

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE FILOSOFIA E
CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

AMOR, SACRIFÍCIO E LEALDADE

**O DONATIVO PARA O CASAMENTO DE CATARINA DE BRAGANÇA E PARA A PAZ DE
HOLANDA (BAHIA, 1661-1725).**

Letícia dos Santos Ferreira

**Dissertação de mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História
da Universidade Federal Fluminense
como requisito para obtenção do grau de
mestre em História.**

Niterói, 2010

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

AMOR, SACRIFÍCIO E LEALDADE

**O DONATIVO PARA O CASAMENTO DE CATARINA DE BRAGANÇA E PARA A PAZ DE
HOLANDA (BAHIA, 1661-1725)**

**Dissertação de mestrado apresentada
ao Programa e Pós-Graduação em
História da Universidade Federal
Fluminense como requisito para
obtenção do grau de mestre em
História.**

Orientador : Dr. Rodrigo Bentes Monteiro

NITERÓI, 2010

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

**AMOR, SACRIFÍCIO E LEALDADE
O DONATIVO PARA O CASAMENTO DE CATARINA DE BRAGANÇA E PARA A PAZ DE
HOLANDA. (BAHIA, 1661-1725).**

**Dissertação de Mestrado apresentada
ao Programa de Pós-Graduação em
História da Universidade Federal
Fluminense como requisito para
obtenção do grau de mestre em
História.**

BANCA EXAMINADORA

PROF. DR. RODRIGO BENTES MONTEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (ORIENTADOR)

PROF. (A) DR.(A) MARIA FERNANDA BAPTISTA BICALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (ARGÜIDOR)

PROF. DR. PEDRO PUNTONI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO– USP (ARGÜIDOR)

PROF. DR. PAULO CAVALCANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO– UNIRIO (ARGÜIDOR
SUPLENTE)

PROF. DR. LUCIANO RAPOSO FIGUEIREDO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (ARGÜIDOR SUPLENTE)

NITERÓI, 2010

Ficha catalográfica:

F383 Ferreira, Letícia dos Santos.
Amor, sacrifício e lealdade. O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e para a paz de Holanda. (Bahia, 1661-1725) / Letícia dos Santos Ferreira. – 2010.
187 f.
Orientador: Rodrigo Nunes Bentes Monteiro.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.
Bibliografia: f. 169-187.

1. Portugal – História – Século XVIII. 2. Relações internacionais. 3. Bahia – História – Século XVIII. I. Monteiro, Rodrigo Nunes Bentes. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 327

À Ana Maria , Elizeu , Fabiano e Taís.

Pela família que construímos.

Agradecimentos

Para algumas pessoas, os agradecimentos em um trabalho acadêmico não são mais do que uma “praxe”. No entanto, para mim, é um momento fundamental, de reflexão para pensar como cheguei até aqui e pensando no caminho percorrido que me trouxe até a conclusão do mestrado, começo agradecendo à minha família. Aos meus pais maiores responsáveis por tudo que tenho tentado construir, sou grata por estarem sempre ao meu lado, por orientarem meu caminho, respeitando minhas escolhas, e me ajudando a corrigir meus erros. Obrigada. Aos meus irmãos, Fabiano e Taís, a quem eu já teria muito que agradecer simplesmente por existirem, agradeço também o amor, o carinho, o respeito e o apoio. Não consigo imaginar como seria minha vida sem vocês, obrigada. Ao meu companheiro Lincoln, agradeço ao carinho, ao apoio incondicional, a paciência e a parceria. Desde 2007, a cada dia entendo mais um pouquinho o que significa a união entre duas pessoas. Amo-te. À Cândida, Cainã e Cauã, agradeço ao amor, e peço desculpas por minhas ausências. Aos meus primos, primas, tios e tias, obrigada pelo carinho, por me socorrerem sempre que precisei e também por alegrarem a minha vida. À Arlene e ao Cláudio agradeço por me acolherem em sua casa em um momento fundamental desta trajetória. À Bia agradeço o carinho com que cuidou das minhas coisas.

Ao meu orientador Rodrigo Bentes Monteiro, agradeço por ter acreditado em mim, pela atenção, carinho e respeito a minha pessoa. Desejo que nosso trabalho nos dê frutos e nossa relação seja cada vez mais afetuosa e sincera como tem sido. À Maria de Fátima Gouvêa, onde ela estiver, sou eternamente grata. De sua lembrança só guardo alegrias e seu belo sorriso. Ao prof. Paulo Cavalcante, professor da Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro, obrigada pela participação no exame de qualificação, e antes disso, por ter me recebido no seu seletivo grupo de amigos. A sua esposa Vera Borges, agradeço pela acolhida carinhosa em sua casa. A Maria Isabel Siqueira, professora UNIRIO, agradeço a afetuosa acolhida, as trocas durante as aulas, e principalmente a parceria que se inicia com boas expectativas para os futuros frutos. À Maria Fernanda Bicalho, agradeço a arguição durante o exame de qualificação, e a qualidade das aulas do curso de mestrado. Ao professor Luciano Figueiredo, agradeço as aulas do mestrado, bem como, as indicações de fontes e bibliografia sobre o tema dessa dissertação. Ao professor Pedro Cardim, sou grata pelo interesse e apoio

ao trabalho durante sua estada no Rio de Janeiro, mas também à distância, em Lisboa. Sem suas indicações o trabalho não teria sido tão proveitoso e certamente teria tomado outro caminho que não este. Muito obrigada. Agradeço ao professor Carlos Gabriel Guimarães e a professora Avanete Souza pelos comentários e indicações bibliográficas que enriqueceram este trabalho. Ainda agradeço a Joana Troni, biografa da Princesa Catarina de Bragança, com quem tenho estabelecido um importante diálogo, apesar de não nos conhecermos pessoalmente.

Aos meus grandes amigos Carol Ferro, José Eudes Gomes e Vinícius Dantas agradeço o carinho com que incentivaram o desenvolvimento e continuidade deste trabalho. Ao Yllan de Mattos, amigo e companheiro, obrigada por alegrar a minha casa e a minha vida com sua presença. Ao Valter Fernandes e ao Victor Abreu, amigos mais recentes, mas nem por isso menos especiais, obrigada pelo diálogo e carinho. Ao Emiliano, amigo desde a graduação, fundamental para a finalização da dissertação ao adquirir na Fundação Gregório de Matos, e enviar para o Rio de Janeiro, alguns volumes dos Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador, meu muito obrigado. Nunca vou esquecer nossas longas conversas. A Thiago Krause, agradeço as informações diversa, e principalmente sobre Cristovão de Burgos. Aos amigos da graduação sou especialmente grata. Em especial, agradeço ao Rodrigo Ferreira e a Cecília Guimarães. À Izabela Gonçalves, companheira nos últimos sete anos, obrigada por me fazer acreditar que eu era capaz de chegar até aqui, e dar um passo adiante. Igualmente, agradeço por dividir comigo as alegrias e tristezas desta vida louca, e por estar sempre ao meu lado. À Juliana Bonfim, pessoa especial, meu muito obrigado! À Juliana Rocha, minha pernambucana *arretada*, agradeço todo carinho especial que tens por mim. À Gabriela e Lucas, amigos de longa data, obrigada pelo carinho e paciência. Desculpe-me por minhas ausências nos últimos dois anos.

À CAPES agradeço o financiamento desta pesquisa. Por fim, agradeço aos funcionários da Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Silvana, David, Rafael, Juliana, Inês; aos bibliotecários da Biblioteca Nacional, do Centro Cultural Banco do Brasil e do Real Gabinete Português. Também agradeço aos funcionários do Instituto Histórico Geográfico, especialmente, ao Sr. Pedro que além do bom papo e conhecimento único do arquivo, sempre me lembrava que eu precisava almoçar. Obrigada.

Resumo

O donativo para o dote da Sereníssima Rainha da Grã-Bretanha e pela paz de Holanda é constantemente citado pela historiografia. Entretanto, nenhum trabalho debruçou-se mais detalhadamente sobre sua imposição, dinâmica ou princípio. Esta dissertação, atenta a especificidade desta contribuição à Fazenda Real, procurou entender seu caráter dentro de uma lógica de Antigo Regime, sem contudo perder de vista as configurações específicas da América portuguesa. Igualmente, estivemos atentos às relações políticas e econômicas entre as principais nações européias durante o século XVII, uma vez que o donativo resultava de acordos diplomáticos firmados pela monarquia portuguesa recém restaurada com a Grã-Bretanha e a Holanda. Para viabilizar o estabelecimento do donativo, bem como seu pagamento, a coroa valeu-se de uma lógica de serviços que, da mesma forma, foi utilizada pelos vassallos régios quando acharam necessário. Perceber, portanto, como os vassallos portugueses na Bahia relacionavam-se com a coroa através do donativo de Inglaterra e paz de Holanda foi o objetivo desta dissertação.

Palavras chaves: Relações internacionais no séc. XVIII – Donativo – Monarquia portuguesa – capitania da Bahia

Abstract

The donation to the endowment of the Most Serene Queen of Great Britain and the peace of the Netherlands is constantly cited by historiography. However, no study has looked into more detail about its imposition, or dynamic principle. This work, given the specificity of this contribution to the Royal Treasury, tried to understand his character within a logic of the Old Regime, without losing sight of the specific settings of Portuguese America. Also, we were aware of the political and economic relations between the major European nations during the seventeenth century, since the donation was the result of diplomatic agreements signed by the Portuguese monarchy with the newly restored Great Britain and the Netherlands. To facilitate the establishment of the donation, as well as your payment, the Crown seized upon a logic of services which, likewise, was used by the royal vassals when found necessary. Realize, however, how the Portuguese vassals in Bahia were related to the crown through the gift of peace of England and Holland was the purpose of this dissertation.

Abreviaturas

AHU..... Arquivo Histórico Ultramarino.

DHBNRJ..... Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Rio de Janeiro.

DHAMS..... Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.

EHML..... Elementos para a História do Município de Lisboa

Cod..... Códice

Sumário

Introdução	12
CAPÍTULO 1 – GUERRA E FESTA EM PORTUGAL E NO BRASIL	18
1.1 - Os bastidores de um casamento real	19
1.2 - A notícia do casamento e as festas em Lisboa e na Bahia	47
CAPÍTULO 2 – DEPOIS DA FESTA	64
2.1 - Condições para comerciar em paz	66
2.2 - O ajuste da contribuição na câmara de Lisboa	77
2.3 - A vez do ultramar	94
CAPÍTULO 3 – VERSO E REVERSO DA FISCALIDADE	108
3.1 – Bahia, cabeça deste Estado e seu recôncavo	109
3.2 – Razões de merecimento para essa Honra	119
3.3- Cristóvão de Burgos e outras negociações	134
3.4 – Remédios políticos a aplicar	141
Conclusão	159
Referências bibliográficas	163

INTRODUÇÃO

Objeto desta dissertação de mestrado, o donativo para o dote da Sereníssima Rainha da Grã-Bretanha e pela paz de Holanda é constantemente citado pela historiografia. Entretanto, nenhum trabalho debruçou-se mais detalhadamente sobre sua imposição, dinâmica ou princípio. Como um desdobramento mais apurado das pesquisas iniciadas no âmbito da monografia final para conclusão da graduação, esta dissertação atenta para a especificidade deste tipo de contribuição à fazenda real, procurando entender seu caráter dentro de uma lógica de Antigo Regime, sem contudo perder de vista as configurações específicas da América portuguesa. Portanto, o presente trabalho tem como objetivo principal, perceber como os vassallos portugueses na Bahia relacionavam-se com a coroa através do donativo de Inglaterra e paz de Holanda.

Este donativo resultou de um importante acordo diplomático da monarquia portuguesa pós-Restauração. A aliança anglo-portuguesa, decorrente das negociações realizadas pelo embaixador português Francisco de Mello Torres, foi um marco na forma como a comunidade internacional via os eventos de 1640. Após duas décadas, a Europa começava a aceitar o novo *status* político de Portugal, que ainda nesse período mantinha frentes de batalha na Europa – contra a Espanha – e no Brasil, onde se enfrentava as Províncias Unidas. Apesar do esforço diplomático, em 1660, a dinastia Bragança ainda

não obtivera o reconhecimento de Roma, e via os tratados de trégua assinados com os holandeses serem desrespeitados. A situação deixava como alternativa à monarquia portuguesa construir alianças contra inimigos de Espanha, nomeadamente Inglaterra e França, que disputavam a hegemonia no cenário europeu.

Tensões e incertezas figuravam na corte bragantina sobre qual seria o melhor aliado naquele momento. Em 1659, a paz dos Pirineus colocou em dúvida a segurança de uma aliança franco-portuguesa. Ao assinar o acordo com a Espanha, Luís XIV não desistia de submetê-la ao seu poder. Contudo, adensava-se o quadro diplomático. Assim, coube a Portugal desviar seus esforços em direção a Inglaterra, assinando o tratado de casamento em 1661.

A importância das relações internacionais durante a época moderna foi sublinhada por Reinhart Koselleck a partir de uma perspectiva mais geral e como base de seu arcabouço conceitual. Trabalhando com a teoria hobbesiana, o autor entende que a pacificação da sociedade ante o Estado absolutista ocorreu pela transposição dos conflitos do âmbito civil para o exterior. Neste sentido, o fim da guerra civil e a consolidação do Estado transformaram a guerra em uma política de Estados no XVII. Contudo, o autor alega que, também nesse âmbito externo, a moral política sobrepôs-se às leis morais, apaziguando os conflitos por convenções que buscavam o equilíbrio europeu. De sorte que os tratados e acordos assumiram o papel de protagonistas da política internacional¹.

Em 1974, Perry Anderson também viu a diplomacia despontar no século XVII como parte do rearranjo da nobreza para manter a dominação e a exploração feudais. Dessa forma, o regime político da monarquia durante o Antigo Regime foi marcado pelo surgimento de um sistema internacional composto pela pressão e pelo intercâmbio entre Estados. Todavia, o autor ressalva que não estavam em questão sentimentos ou valores nacionais, pois as relações diplomáticas fundamentavam-se na defesa do príncipe e de sua dinastia. Assim, o

¹Reinhart. Koselleck *Crítica e Crise. Uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Eduerj/Contraponto, 1999, pp. 19-49.

território era percebido como patrimônio do monarca, permitindo que os casamentos nobiliárquicos fossem uma estratégia política das monarquias ².

Trabalhando em chave interpretativa diferente, historiadores orientados por António Manuel Hespanha têm particularizado o Estado português no século XVII, questionando o paradigma de um Estado centralizado. Assim, estudam a conformação dos poderes no Portugal do seiscentos através da família, da Igreja, da corte, do município etc. De acordo com essa perspectiva, Mafalda Soares da Cunha analisa a conformação de redes e cadeias de obrigações clientelares, marcando a importância dos casamentos na corte bragantina enquanto instrumento disposto pela dinastia para o seu fortalecimento ³.

No âmbito dos estudos acerca dos desdobramentos da política de casamentos da dinastia dos Braganças para a América portuguesa, cabe destacar certa indistinção entre os donativos solicitados aos súditos ultramarinos. Alguns importantes trabalhos referiram-se ao donativo do dote e paz de Holanda e ao subsequente donativo para o duplo casamento entre Portugal e Espanha indistintamente. Charles Boxer afirma que a cobrança do donativo para o dote de Catarina de Bragança e para indenização paga à Holanda manteve-se por séculos. Evaldo Cabral de Mello sugere que o donativo em Pernambuco teria durado até os primeiros anos após a independência. Sendo, a partir de 1695, cobrado sobre a forma de um subsídio fixo no valor de 10 mil cruzados. Por sua vez, Rodrigo Bentes Monteiro, apesar de identificar a nova cobrança, não se preocupou em diferenciar os vários donativos.⁴

Luciano Figueiredo ao analisar a linguagem política na América portuguesa, refere-se aos donativos como “dote para os casamentos reais”. A partir da correspondência da câmara de Itu em São Paulo no ano de 1681, o autor demonstra como os oficiais suplicavam pelo fim “da cobrança *interminável* do dote para os casamentos reais”. Neste caso não há dúvida de

² Perry Anderson. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1989, pp. 15-41.

³ Mafalda Soares da Cunha. *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000.

⁴ O donativo para o duplo casamento – dois casamentos entre os príncipes de Portugal e Espanha – foi imposto em 1723, seis anos antes da realização dos casamentos – 1729. Charles Ralph Boxer. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola 1602-1689*. São Paulo: Edusp, 1973; Evaldo Cabral de Mello. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, pp. 39-41; Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho. A monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Hucitec/Instituto Camões, 2002, p. 242.

que o donativo em questão é o dote para o casamento de Catarina de Bragança e paz de Holanda. Por outro lado, o autor mostra que as críticas à duração da tributação também partiam de membros do Conselho Ultramarino. No famoso parecer de 1732, António Rodrigues da Costa condenava o longo tempo da cobrança porque a cada ano “vem a se repetir as feridas sobre a primeira”. Neste caso fica a dúvida se o conselheiro estava realmente referindo-se ao dote de Catarina de Bragança e paz de Holanda, uma vez que o Conselho Ultramarino em 1725 confirmava estar finalizada a contribuição para o donativo de Inglaterra e paz de Holanda⁵.

Na capitania da Bahia, o donativo serviu como base para o estabelecimento da tributação para o duplo casamento em 1727, e também para o donativo para a reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755. Talvez por isso trabalhos mais gerais não tenham atentado para essa particularidade. Por outro lado, apesar do novo donativo ter sido lançado em um contexto diferente, nos escapa se os colonos apreenderam-no de forma diferente. Naquele momento, a monarquia portuguesa estava sob o reinado de D. João V, quando a consolidação dos Braganças já havia se processado e a figura régia inseria-se no ultramar com maior autoridade. O mando fazia-se presente na colônia durante o século XVIII de maneira diferenciada⁶.

Neste sentido, este trabalho busca articular a história política e diplomática europeia e a história da América portuguesa, sobretudo a dinâmica da Bahia seiscentista, e em menor medida setecentista. Assim, estamos atentos às relações políticas e econômicas entre as principais nações europeias durante o século XVII. Como já foi dito, durante a segunda metade do seiscentos, a situação de Portugal no concerto europeu não era das melhores. No entanto, os problemas externos não eram os únicos que a monarquia recém restaurada

⁵ Antonio Rodrigues da Costa, nascido em Setúbal, foi destacado aluno, principalmente no aprendizado de várias línguas. Sua erudição rendeu-lhe duas missões diplomáticas – 1686 e 1707. Foi sob o reinado de D. João V que assumiu a função de membro do Conselho Ultramarino (1709). “Consultas do Conselho Ultramarino – Bahia”. *DHBNRJ*, v.90, p.88. (10/11/1725). Luciano Raposo Figueiredo. “Narrativas das rebeliões. Linguagem política e idéias radicais na América Portuguesa moderna”, *Revista de História. Universidade de São Paulo*. São Paulo, Humanitas, 2003, pp. 9-13.

⁶ Sobre o donativo para o duplo casamento: AHU_ACL_CU_005, Cx. 5, Doc. 720. Cd. 1(Bahia –Castro Almeida); para o pedido de contribuição para a reconstrução de Lisboa: AHU_ACL_CU_005, Cx. 126, Doc. 9865. Cd. 18 (Bahia –Avulsos). Rodrigo Bentes Monteiro. “Entre festas e motins: afirmação do poder régio bragantino na América portuguesa (1690-1763)” in:István Jancsó & Íris Kantor (orgs.). *Festa, cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Edusp, 2001, v. 1, pp. 127-147.

precisou enfrentar. Internamente, sofria com as intrigas e rivalidades palacianas, dada a frágil legitimidade do poder monárquico. Temática desenvolvida no primeiro capítulo, a configuração de alianças, seja através de casamentos entre as casas monárquicas ou por acordos diplomáticos que envolviam concessões territoriais, direitos de comércio ou apoio militar, buscou o reconhecimento da nova dinastia real, bem como a legitimação da condição de Portugal enquanto reino independente de Castela.

Ainda no primeiro capítulo, atentamos para os artifícios dispostos pela coroa para legitimar seu poder através das comemorações pelo casamento de Catarina de Bragança com Carlos II de Inglaterra. Desta forma, entendemos que os esposais régios configuravam o cenário ideal para expressar algumas idéias e práticas que, visando garantir adesão à majestade, construía uma determinada imagem do *Rei*⁷. A análise da documentação sobre os preparativos e a realização das festas também destacou a função normativa desses eventos e a utilização da escrita como um serviço que rendia remunerações e mercês régias.

Outro ponto interessante no desenvolvimento desta dissertação foi a possibilidade de articular a dinâmica política européia com as particularidades do reino de Portugal e suas possessões ultramarinas. Este movimento foi realizado em quase todo o trabalho. Contudo, ele é a marca principal do capítulo dois, pois neste abordamos os desdobramentos do acordo anglo-português tanto no cenário europeu, destacando os interesses comerciais em jogo, quanto para os vassalos portugueses no tocante à determinação de uma nova contribuição que certamente afetou suas *vidas e fazendas*. Quanto à dinâmica tributária, privilegiamos os princípios que regulavam o conteúdo e o limite do poder régio em matéria fiscal, seus mecanismos e legitimidade, a partir da comparação da implementação do donativo nas cidades de Lisboa e Salvador, procurando nos manter atentos à intencionalidade do discurso. Para viabilizar o estabelecimento do donativo, bem como seu pagamento, a coroa valeu-se de uma lógica de serviços, que da mesma forma foi utilizada pelos vassalos régios, quando acharam necessário.

⁷ Ernst Kantorowicz. *Os Dois Corpos do Rei. Um estudo de teologia política medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

No terceiro e último capítulo, aprofundamos o estudo acerca da negociação em torno da contribuição para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda na Bahia, destacando a aparente contradição entre o caráter voluntário e o princípio obrigatório dos donativos. Pautado em uma relação de amor e amizade, o donativo era entendido como uma entrega entre os súditos e seu soberano realizado através da constante troca de atos amor. Esta troca evidenciava o caráter remuneratório das doações voluntárias. A partir disso, avaliamos o discurso dos *homens bons* da câmara de Salvador, considerando as representações em torno do donativo do dote e paz, procurando compreender o processo que transformou sua imagem de promotor de glórias a um agente de infortúnios. Após mapear a configuração administrativa, econômica e social da cidade de Salvador, passamos, depois, ao estudo do donativo a partir das noções de dádiva e sacrifício, destacando o caso do desembargador Cristóvão de Burgos, o pedido da câmara da Bahia para mudança de banco nas reuniões das cortes portuguesas, e para a intervenção régia no preço dos escravos.

CAPÍTULO 1 – GUERRA E FESTA EM PORTUGAL E NO BRASIL

Em Portugal, após a nova de estar acertado o casamento entre as casas reais inglesa e portuguesa, celebrou-se com “festas públicas” o primeiro triunfo diplomático da monarquia recém restaurada. A fim de apresentarmos a importância deste acordo de casamento, articulamos o contexto interno e a condição da nova dinastia portuguesa ao cenário europeu, a partir da bibliografia sobre o tema e da análise de algumas cartas dos embaixadores portugueses, principalmente as escritas por Francisco de Mello e Torres, embaixador português em Londres.

Dando continuidade à análise, passamos à descrição das festas feitas em Lisboa pela celebração do casamento, ao programa de formalidades para o embarque da rainha, e também consideramos alguns decretos e portarias sobre a organização do cerimonial. Com isso, procuramos perceber como a participação através dos eventos festivos sugere atos de amor dos súditos em relação ao soberano, mas que também podiam ter um caráter *coercitivo*, uma vez que no decorrer das festas e cerimônias régias buscava-se moldar comportamentos, reafirmar hierarquias sociais e de poder. Também, pela divisão compulsória das despesas e dos trabalhos para organizar tais momentos, é possível perceber essas características sociais das festas no Portugal seiscentista.

Outra preocupação foi atentar para as disposições em torno do registro do cerimonial em uma sociedade de corte, problematizando as intenções particulares do suposto autor da descrição, Antônio Souza de Macedo, dentro de um sistema de recompensas. Igualmente, atentamos para a participação de Antônio Conti, primeiro valido de D. Afonso VI, na organização do embarque da nova rainha da Grã-Bretanha.

Após a conclusão do acordo de casamento e do tratado de aliança e paz anglo-português, as festas não se restringiram a Lisboa. Ocorreram também nas principais vilas e cidades do reino e do ultramar. Aqui destacamos algumas considerações acerca dos festejos realizados na cidade de Salvador, apesar da escassa documentação sobre as comemorações realizadas nesta cidade.

1.1 – Os bastidores de um casamento real

O período da história portuguesa e de suas possessões ultramarinas inaugurado com a revolta de 1640 foi marcado por uma situação política complexa e tumultuada. Desde 1580, com o desaparecimento de D. Sebastião, então rei de Portugal, e após algumas disputas pelo direito sucessório, Felipe II de Castela assume o trono português. Essa anexação, em linhas gerais, mantinha o estatuto de Portugal enquanto reino independente de Castela.

Jean-Frédéric Schaub analisa a partir de uma abordagem temática os argumentos favoráveis e desfavoráveis à união das duas coroas, apontando para a coexistência desses durante todo o período da união ibérica, estando mesmo presentes no reinado do cardeal D. Henrique. Assim, o autor opta por atentar para a dimensão cultural e política do problema, buscando identificar o desenvolvimento de uma cultura política específica. O que por sua vez não permite entender o jogo político que envolve a cooptação de Portugal como uma simples incorporação do fraco pelo mais forte, mas sim como uma composição de fatores

propícios à união, podendo os mesmos, em outra conjuntura, funcionarem como desagregadores⁸.

Segundo Schaub, o acordo de Tomar, a polissinodia portuguesa, a questão militar, a monarquia católica e a união dos homens podem ser entendidos como elementos que, articulados entre si, resultam na acomodação da coroa portuguesa à monarquia compósita de Felipe II. Apesar da presença de outros candidatos, a configuração de redes de apoio dentro de Portugal tecida por embaixadores espanhóis, sob a promessa de benefícios, e a convergência de interesses, permitiram a formação de um cenário político onde a união pôde ser sancionada pela reunião das cortes em Tomar. Neste acordo, tem-se a afirmação da função simbólica e política das cortes a partir de um pacto entre o rei e o reino.

No quadro configurado em Tomar, destacava-se a conservação da estrutura institucional com a instalação do Conselho de Portugal, o veto ao acesso a cargos jurisdicionais a estrangeiros e a definição de critérios de arregimentação dos vice-reis. Portanto, apesar de algumas reformas, da presença das juntas, e também do valimento, a autonomia foi garantida. Sobre esta matéria, o autor ressalta o caráter estruturante da ausência do rei, por ter permitido a formação de canais paralelos de comunicação política e de circulação de decisões.

Cabe destacar que Jean-Frédéric Schaub, ao atentar para as negociações, não exclui a utilização da força militar, nem a legitimidade dada pela questão sucessória⁹. Todavia, sobre a questão militar, é preciso dizer que Portugal, após Alcácer-Quibir, tinha seu conjunto bélico completamente desorganizado, e a presença dos soldados espanhóis se fazia necessária, sobretudo quanto à cooperação para a defesa e à recuperação de cativos portugueses na África. Os efeitos sociais dessa interação teriam afetado não apenas os homens das tropas mas também mercadores, dada a especificidade da organização militar castelhana.

⁸ Jean-Frédéric Schaub. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

⁹ Felipe II da Espanha reivindicava o direito de sucessão ao trono português enquanto. Por outro lado, frente às disputas ao direito sucessório, o rei de Espanha deslocou parte de seu exército para a fronteira com Portugal, chegando mesmo a enfrentar grupos que defendiam os direitos do prior do Crato, filho bastardo de D. Sebastião.

Outro fator fundamental para a composição das coroas ibéricas teria sido o ideal de consolidação de uma Monarquia Universal sob a égide do catolicismo. O sentimento de pertença era obtido por uma prolongada experiência cruzadística frente ao Islã, além do lugar privilegiado ocupado pela Igreja na conformação destas monarquias. O cristianismo católico configura um elemento cultural e político agregador frente às ameaças externas, e também no que se refere à atuação dos conversos no espaço interno.

A atualização do contrato nas cortes de 1581, 1583 e 1619 e a dispersão de títulos foram estratégias de atração da nobreza, reafirmadas pela composição do Conselho de Estado, ocupado por membros das grandes famílias, e pela nomeação de vice-reis de sangue. Tais táticas mostraram a importância das casas aristocráticas no contexto do reinado dos Habsburgos, que puderam contar ainda com o reforço do seu poderio através dos casamentos cruzados.

No entanto, a conjuntura podia modificar o efeito da coalizão de força desses fatores colocando em xeque de forma mais enfática a legitimidade do poder espanhol nos domínios portugueses. Além dos movimentos sebastianistas, o antonismo – em defesa do Prior do Crato – e da dissidência dos Braganças, a questão da autonomia tomou outra dimensão frente aos conflitos militares da monarquia espanhola. Por conta destes, as possessões ultramarinas viam-se ainda mais ameaçadas pelos inimigos da monarquia hispânica. Os ataques tomavam uma dimensão ainda maior dado o alto nível de produção do açúcar em Pernambuco e a intensificação do comércio negreiro.

Também na própria Europa, a situação belicosa apresentava-se problemática para os negócios portugueses. A guerra interferia na comercialização do sal, atividade extremamente lucrativa para as regiões produtoras e para as cidades portuárias, reduzindo a oferta de mercados. Além disso, implicava em outros problemas para Portugal, com destaque para o recrutamento e a política fiscal que sobrecarregavam e colocavam em questão a autonomia, e portanto, os termos do acordo de Tomar.

Por fim, para Schaub foi sob a conjuntura da segunda metade da década de 30, quando diversos fatores internos e externos se conjugaram exarcebando as tensões presentes

em todo período da união dinástica, que se instalou uma série de questionamentos em torno do governo de Olivares. Portanto, para o autor a restauração portuguesa deve ser entendida dentro de um contexto mais amplo, no qual a monarquia hispânica sofria com uma série de revoltas que afetavam o centro de sua estrutura governativa. No entanto, Portugal foi o único a manter-se definitivamente separado de Castela, não por uma tendência lógica de desagregação, mas sim por uma conjunção de fatores que tornaram a casa dos Braganças a alternativa mais viável.

Contudo, a separação definitiva estava longe de ser consolidada. Internamente, Portugal sofria com as intrigas e rivalidades palacianas devido à frágil legitimidade do poder monárquico. A ascensão da casa bragantina à condição régia, tendo resultado de um golpe fidalgo¹⁰, tornava árdua a conquista da fidelidade e do amor de seus súditos.

O amor e a amizade, sentimentos que hoje pertencem à esfera privada, sem qualquer capacidade organizativa da esfera pública, podem ser considerados categorias que organizavam teoricamente a sociedade de Antigo Regime, mais especificamente a dinâmica política quinhentista e seiscentista em Portugal. Para este período, Pedro Cardim aponta que, em oposição ao mundo atual, no qual a lei é encarada como a principal ferramenta organizativa, além do elemento religioso, outras duas categorias eram recorrentes nos textos que discorriam sobre a matriz organizativa da sociedade, o *amor* e a *diferença*. Para o autor,

¹⁰A Restauração portuguesa foi entendida durante o século XIX e parte do XX em termos de perda e recuperação da soberania nacional. Apesar de ainda atual, tal perspectiva vem sendo questionada. Entre os que têm caracterizado a Restauração de 1640 quanto a sua natureza e seu caráter, Eduardo Oliveira França a entende como um golpe articulado pela fidalguia portuguesa que, dada a sua incompatibilidade com os interesses de outros grupos sociais, identificados pelo autor genericamente como “povo”, encontrou dificuldades para conseguir a adesão dos mesmos. Mais recentemente, em uma biografia dedicada a D. João IV, Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa apontam igualmente para a identificação social do levante com a fidalguia, ainda que esta não fosse da primeira nobreza. Por outro lado, isto não significa dizer que não contasse com o apoio de outros grupos sociais. As autoras concluem que “O golpe de Dezembro foi, pois, promovido por um grupo de fidalgos com relevantes raízes alentejanas com estatuto mediano dentro do grupo nobiliárquico, apoiados por agentes de outros estratos sociais cujas motivações para o envolvimento ainda não estão totalmente elucidadas”. Além desses, Jean-Frédéric Schaub, adotando um ponto de vista crítico em relação às tradições historiográficas, questiona a adesão espontânea e massiva dos súditos relativamente ao seu novo rei. Este autor afirma que tal idéia despreza demasiados fatores e aponta para a necessidade de ampliar o corpus documental além dos textos de polémica política e de oratória sagrada sobre o dia 1º de dezembro como reflexo da opinião portuguesa. Eduardo de Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração*. São Paulo: HUCITEC, 1997, pp.298-301. Mafalda Soares da Cunha. *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000. _____ & Leonor Freire Costa. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, pp7-32. Jean-Frédéric Schaub, *op.cit.*

a verdade, em vez de encômios à eficácia organizadora da razão, no discurso sobre a ordem comunitária as alusões ao amor estão constantemente presentes, e o poder unitivo dos afetos é apresentado como algo de intrínseco à natureza das coisas. Quanto à natural igualdade entre os indivíduos, esse é um princípio que está praticamente ausente, sendo substituído por freqüentíssimas alusões às diferenças decorrentes da vontade divina, refletida na natureza das coisas”¹¹.

Neste sentido, o autor percebe que a semântica do amor tinha uma poderosa ressonância católica e os laços afetivos eram entendidos como elementos estabilizadores, organizativos das relações em todas as esferas, incluindo a que hoje entendemos como *pública*. O amor era tido como uma emoção organizadora segundo uma lógica ditada pela divindade, capaz de instaurar as relações que todos consideravam ser as mais sólidas e duradouras, sendo por isso tido como imprescindível.¹²

Ricardo de Oliveira, por sua vez, ressalta a importância de se construir laços de amizade em “uma sociedade regulada pela lógica do favorecimento pessoal”¹³ a partir da figura do valido no cenário político do Antigo Regime. Para este autor, na cultura política daquela época, era condição indispensável para quem almejasse alguma ascensão possuir algum valimento, ou seja, possuir o afeto de alguém mais poderoso. Da mesma forma, ser desafeto de alguém com poder, podia representar a redução das possibilidades de ascensão em um meio cortesão. Como lembra Norbert Elias, este ambiente pode ser caracterizado pelas disputas e concorrências pelo prestígio, que em última instância significava a conquista da graça régia, ou melhor, o afeto real¹⁴. Assim, as relações de valimento seriam:

do ponto de vista político, exemplos privilegiados da *economia dos afetos* que organizava a vida social no Antigo Regime. Desta forma, o fenômeno do valimento se inscrevia em um processo complexo de disputa, acima de tudo pelo monopólio

¹¹ Pedro Cardim. “Religião e ordem social. Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime”, *Revista de História das Idéias*. Coimbra, 22, 2001, p. 151.

¹² *Ibidem*.

¹³ Ricardo de Oliveira. “Amor, amizade e valimento na linguagem cortesã do Antigo Regime”, *Revista Tempo*. Revista do departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro: Departamento de História da UFF, v. 11, n. 21, 2006.

¹⁴ Norbert Elias. *A Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 108.

da amizade e do amor régio, ápice da cadeia de sucessos necessários para ascensão social e política.¹⁵

Entretanto, o entendimento das relações de “amizade” não estava restrito a uma lógica remuneratória. A amizade, quando centrada na esfera familiar e na confiança mútua dos pares, tinha por objetivo promover o *bem comum*, sendo desprovida de segundas intenções. Por outro lado, a comunidade podia ser entendida como a própria extensão da família, um aglomerado de famílias, apontando para uma associação entre o príncipe e o chefe da família, o pai ou pastor. Assim, configurando uma relação de proximidade e afetuosidade entre o rei e seus vassalos.

Essas relações de afeto permitiram, entre outras coisas, que a justiça fosse entendida como uma manifestação do amor, e mesmo uma forma segura para a conservação do reino. Igualmente, era considerado um ato de amor do rei para com seus vassalos a convocação das cortes. Como afirma Pedro Cardim, o convite para que as diversas partes do reino se reunissem com o rei afim de decidir a política era “a melhor prova de amor que o rei podia dar, uma vez que a maneira ideal de manifestar esse afecto era mediante a presença, a proximidade – e não a distância – entre o rei e seus vassalos”¹⁶.

O amor estava presente em diferentes imagens e discursos políticos proferidos nas cortes e em outros espaços políticos, sendo dotado de importante significado quando relacionado à questão fiscal. Sugerindo uma similaridade entre os tributos e as dádivas, Cardim afirma que, ao se lançar um imposto, esperava-se que “os vassalos estivessem dispostos a ceder, por amor ao rei, parte do seu patrimônio sob a forma de exações”¹⁷. Esta assertiva toma por base o discurso de procuradores às cortes e a propaganda anti-castelhana que insistem na relação entre o amor ou a ausência dele em relação à carga fiscal, bem como a disposição dos vassalos em contribuir.

¹⁵ Ricardo Oliveira, *op.cit.*, p. 130.

¹⁶ Pedro Cardim. *Cortes e cultura política no Portugal do antigo regime*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998, p.79.

¹⁷ *Ibidem*, p.80.

Ponto importante para a problemática deste trabalho, cabe ressaltar a importância do poder dos afetos em uma cultura política específica de Antigo Regime, na qual o amor podia ser considerado um aspecto constitutivo das mais diversas relações, sendo mesmo fundamental para a consolidação do poder régio. Por outro lado, como lembra Luís Filipe Silvério Lima, não podemos esquecer que este amor dava-se entre desiguais, sendo preciso ter cuidado, pois “corre-se o risco de apaziguar a violência explícita e necessária àquelas proposições amorosas e concordantes do Antigo Regime e de uma concepção hierárquica”. A idéia de amor não presumia igualdade, nem superação das diferenças. O autor ressalta ainda que para os domínios ultramarinos a submissão ao poder se dava de forma ainda mais violenta¹⁸.

Neste sentido, a adesão dos súditos ao rei não foi espontânea como quis a historiografia do século XIX, sendo preciso gerir as sensibilidades diversas que surgiram no próprio grupo de conjurados, e lidar mesmo com a hesitação do rei. As revoltas contra a nova dinastia não tardaram a vir, como por exemplo, na conspiração de 1641. Levada a cabo por um grupo socialmente heterogêneo, tinha por objetivo restituir o reino e o ultramar aos domínios filipinos. As confissões e os testemunhos dos conjurados deixam transparecer que o fator que os unia era o entendimento de que era inevitável e iminente o retorno do reino à *Monarquia Católica*. Tal juízo deixa claro a referida fragilidade da legitimidade régia.¹⁹

Procurando conter o receio da inevitabilidade da derrota de Portugal e a mobilização de descontentamentos e agravos, os homens que lideravam o movimento restauracionista esforçaram-se para passar uma imagem de unidade, utilizando-se, em linhas gerais, de diversos mecanismos, valendo-se mesmo de artifícios violentos. Entre os meios utilizados, destacavam-se a etiqueta, o cerimonial e os serviços régios, as repressões, prisões e execuções de nobres e de suas famílias²⁰.

¹⁸ Luís Filipe Silvério Lima “Os nomes do Império em Portugal no século XVII: reflexão historiográfica e aproximações para uma história do conceito”. Andréa Doré, Luís Filipe Silvério Lima e Luiz Geraldo Silva. *Facetas do império na história. Conceitos e métodos*. São Paulo: HUCITEC, 2008, pp. 248-249.

¹⁹ Mafalda Soares da Cunha. “Elites e mudança política. O caso da conspiração de 1641” in: Eduardo França Paiva (org.). Brasil. *Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português. (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume Editora, 2006, pp.325-343.

²⁰ *Ibidem*, pp.405-406.

Durante o Antigo Regime, as execuções públicas de um súdito acusado de lesa-majestade funcionavam para afirmar a fidelidade e a ordem, revalidando assim a obediência ao monarca. A justiça, tarefa primeira do rei, era espetacular em sua punição, ocupando a praça pública, com ritos e espectadores²¹. Nesta lógica, a pedagogia do poder utilizava-se das festas, serviços e punições para fixar e estreitar os laços entre o rei e os vassalos, promovendo a pacificação da aristocracia²².

Em Portugal após a Restauração, a implantação do aparato cortesão que indicava a condição régia²³ do ex-duque de Bragança contou com poucos recursos. A situação de guerra reduzia os recursos disponíveis à fazenda real para a implementação do cerimonial régio. Como demonstramos no próximo capítulo, as festas pelo casamento de Catarina de Bragança, quando comparadas a casamentos posteriores, foram em diversos aspectos menos luxuosas e mais carentes de recursos.

A existência de poucos recursos devia-se não apenas a situação de guerra que acabou traduzindo-se em uma política fiscal *agressiva*, mas também pela ocupação de importantes colônias ultramarinas pelos holandeses, seja na América ou na Ásia. Assim, a política fiscal era outro desafio para o novo rei português. É fato que o primeiro impulso foi o da abolição de todos os impostos e contribuições extraordinárias contestados durante a dominação filipina. Todavia, a situação da fazenda real obrigou o lançamento de novos e antigos impostos. O *real d' água*²⁴, um dos tributos mais odiados dos períodos anteriores, que

²¹ Michel Foucault. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987, pp.30-57.

²² Norbert Elias, *op.cit.*;_____. *O processo civilizador. Formação do Estado e civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, v.2.

²³ Partindo de perspectivas diferentes Ernst Kantorowicz, Norbert Elias, Marc Bloch e Peter Burke são referências fundamentais para as análises que buscam perceber a *performance* do rei como elemento essencial das monarquias européias durante o Antigo Regime. Para estes estudos, a especificidade da representação política durante a época moderna estaria na interiorização do ritual enquanto prática política definida no corpo legal, mais do que isso, a eficácia do regime estaria na gestualização. Ernst H. Kantorowicz *Os dois corpos do rei. Um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: Companhia das Letras,1998; Norbert Elias, *op. cit.*,2003. Marc Bloch. *Os reis taumaturgos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. Peter Burke. *A fabricação do rei. A construção da imagem pública de Luís XVI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

²⁴Os “reais-d’água” eram impostos originalmente camarários que insidiam sobre a carne e o vinho. Existiam em Lisboa desde 1609 e foram estendidos a todo reino em 1635 dentro do plano olivarieta de criação de uma renda fixa. Desta forma, os reais passaram a ser, por um lado, um imposto geral, e por outro, um imposto real. Sendo suspenso e seguidamente confirmado, por vezes insidia mais sobre os mais pobres e teve efeitos negativos sobre o consumo. António Manuel Hespanha. “A fazenda”_____. (coord.); José Mattoso, *op. cit.*, p.192.

havia se tornado símbolo da política fiscal olivarista²⁵, apesar de abolido imediatamente após a Restauração, acabou sendo restabelecido em setembro de 1641. Da mesma forma, outros tantos impostos ressurgiram ou foram criados entre os anos de 1641 e de 1660.

Dos tributos que surgiram entre 1640 e 1660, destacamos a décima por sua importância em relação ao donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda, uma vez que foi citada como modelo para a definição da forma de arrecadação. A décima taxava em 10% todos os bens de raiz, juros, ordenados, tenças, rendas ou honras de ofícios e de trato e manejo mercantil, sem privilégio. Portanto, tratava-se de um tributo que era, em princípio, geral. Contudo, os descaminhos e outras fraudes teriam diminuído a arrecadação prevista em 2/3. Com isso, uma série de regimentos sucessivos procurou aperfeiçoar o sistema fiscal, de modo que, apesar de progressivamente o rendimento desse tributo fosse complementado por novos impostos, este foi até o fim da guerra a principal fonte de receita fiscal depois das tarifas aduaneiras²⁶.

Uma forma de contornar a impopularidade da carga fiscal foi a convocação de reuniões de cortes subsequentes por D. João IV em 1641, 1642, 1645 e 1653.²⁷ Tal mecanismo pode dizer sobre a fragilidade do rei, uma vez que este acabava concedendo espaço para os diversos corpos do reino atuarem no processo de tomada de decisão.

Outro elemento que também pode indicar a situação do poder régio era o empenho do padre Antônio Vieira em justificar a política fiscal. A pregação do padre Antônio Vieira por vezes buscou concitar o corpo do reino aos sacrifícios necessários para assegurar a condição independente do reino de Portugal em relação à Castela. Assim ocorreu na noite de quatorze de setembro de 1642, véspera da reunião das cortes que votariam a implantação da

²⁵A política levada a cabo pelo conde duque de Olivares, o valido de Felipe IV, exigia o incremento da contribuição fiscal e militar das províncias em apoio à política geral da coroa sem criar um maior equilíbrio interno entre as forças sociais dos reinos nem ampliar a participação das províncias no governo geral. Segundo Villari esta foi uma das causas da crise na monarquia hispânica. Rosario Villari. “Revoluciones periférica y declive de la Monarquía española” in: Jonh Elliott. *et alii. 1640: la monarquía hispânica em crisis*. Barcelona: Crítica, 1992, p.172.

²⁶ Álvaro Ferreira Silva. “Finanças públicas”, in: ____ & Pedro Lains. *História econômica de Portugal 1700-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, v.1, p.242.

²⁷ “As cortes constituíam, desde a sua gênese medieval, um órgão com uma vocação consultiva, pois enquanto extensão do conselho do rei eram chamadas quando havia que decidir sobre matérias complexas (...) uma prática que evoca simultaneamente um direito e um dever: o dever do rei de escutar os corpos do reino; o direito dos corpos tomar parte no governo, através de seus representantes” cf.: Pedro Cardim, *op.cit.*, pp.22-23.

décima que, como já apontamos, seria geral, ou seja, todos deveriam contribuir. Assim, o sermão de Santo Antônio aponta justamente para a necessária igualdade na contribuição:

Assim como o sal é uma junta de três elementos, fogo, ar, e água, assim a república é a união de três estados, eclesiástico, nobreza e povo. O elemento do fogo representa o Estado eclesiástico (...) elemento a quem todos os outros sustentam, isento ele de sustentar a ninguém. O elemento ar representa o Estado da nobreza (...) devemos este reino eternamente à resolução de sua nobreza os alentos com que vive, os espíritos que se sustenta. Finalmente, o elemento água representa o Estado do povo (...) por servir o mar de muito e mui proveitosos usos à terra, conservando os comércios, enriquecendo as cidades (...) Estes são os elementos de que se compõe a república. De maneira pois que aqueles três elementos naturais deixam de ser o que eram para se converterem em uma espécie conservadora das coisas, assim estes três elementos políticos hão de deixar de ser o que são, para se reduzirem unidos a um estado que mais convenha à conservação do reino. O Estado eclesiástico deixe de ser o que é por imunidade, e anime-se a assistir com o que não deve. O Estado da nobreza deixe de ser o que é por privilégios, e alente-se a concorrer com o que não usa. O Estado do povo deixe de ser o que é por possibilidade, e esforce-se a contribuir com o que pode. E dessa maneira deixando cada um de ser o que foi, alcançarão todos juntos o ser o que devem, sendo esta concorde união dos três elementos eficaz conservadora do quarto ²⁸.

Segundo João Lúcio Azevedo, as pregações de Vieira eram um serviço de grande valor para o governo pelo concurso de ouvintes e influência de sua palavra que podia agir diretamente sobre os presentes, como depois pela circulação do texto impresso.

Nos primeiros anos de reinado da dinastia Bragança, a falta constante de recursos de primeira necessidade e a forma de execução do recrutamento de novas tropas foram os principais motivadores para os “furores” populares. Todavia os conflitos, igualmente, podiam surgir de uma excessiva preocupação em manter a ordem, característica do século XVII. Em Portugal pós-Restauração essa dimensão pode ser amplificada pelos aspectos relacionados acima – guerra, poucos recursos, necessidade de legitimar a nova dinastia – bem como pela necessidade de legislar definindo as atribuições e papéis de cada um no jogo político que então se instaurava ²⁹.

²⁸ Antônio Vieira. Sermões. Apud: João Lucio Azevedo. *História de Antônio Vieira*. São Paulo: Alameda, 2008, t.1, pp.89-94.

²⁹ Eduardo Oliveira França. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997, pp. 21-23.

Sobre as atribuições de cada um na nova dinastia, nem mesmo a quem caberia a coroa estava claramente definido. Apesar de certa fragilidade D. João IV conseguiu manter-se no poder até a sua morte, procurando fazer alianças que garantissem a independência de Portugal e a preservação da sua casa. Mas sua sucessão evidenciou fraturas no seio da família real. Após a morte de D. João IV, em 1656, e com o estado de menoridade de D. Afonso, D. Luísa de Gusmão assumiu a regência. Foi durante esse período que ocorreu um dos mais importantes feitos da diplomacia portuguesa restaurada, a aliança anglo-portuguesa consolidada pelo casamento da infanta Catarina de Bragança e do rei da Grã-Bretanha, Carlos II.

Entretanto, o sucesso com a política diplomática não garantiu a D. Luísa a continuação de sua condição de regente. A rainha regente mantinha-se no governo mesmo após o herdeiro da coroa ter completado a maior idade, e não se mostrava desejosa a abrir mão daquela situação. Entretanto, logo após o acerto diplomático, D. Afonso VI e seu valido, o conde de Castelo Melhor, assumiram o governo do reino através do movimento de Alcântara, em 1662. Ao afastar sua mãe do governo, estabelecendo um novo regime de distribuição de mercês, o rei acabou acirrando a luta entre os grupos nobres e as disputas com o seu irmão, o infante D. Pedro. Com essa configuração de forças, o infante acabava ganhando mais adeptos a sua causa, dentre eles, a própria D. Luísa de Gusmão. As disputas cessaram, em parte, apenas após 1668, quando as cortes avaliando o lugar do rei naquela sociedade, decidiram que Afonso VI, apesar de legítimo, era incapaz, devendo o infante assumir apenas o governo ³⁰.

No entanto, da Restauração de 1640 até o acordo luso-espanhol, firmado em 1668, as dificuldades no campo diplomático para o acerto da paz externa não foram menos importantes ou complicadas como as que acabamos de apresentar acerca da dinâmica interna portuguesa. O reconhecimento da independência portuguesa pela *Monarquía Católica*, que

³⁰ Pedro Cardim. “O processo político (1621-1807)” António Manuel Hespanha. (coord.). José Mattoso (dir.), *op. cit.*, pp.401-410.

demorou vinte e oito anos, exigiu, além do esforço de guerra, a inserção de Portugal nos quadros da política europeia do século XVII.³¹

Após a Restauração de 1640, a diplomacia portuguesa defrontou-se com um complicado cenário internacional no qual França, Inglaterra e Províncias Unidas dos Países Baixos buscavam a hegemonia política e econômica. Sem recapitularmos todo o processo de tortuosas negociações e projetos de partilha de territórios ou de direitos de comércio, desde os momentos iniciais da dinastia Bragança tomamos por certo que essa explorou com habilidade os conflitos entre as grandes potências, cedendo privilégios comerciais no reino e no ultramar, ou nos territórios do Oriente.³²

Contudo, a complexidade das relações políticas entre as monarquias europeias durante o século XVII de forma alguma deixava antever o desfecho final do processo de consolidação da independência portuguesa e o destino de suas possessões ultramarinas. As constantes transformações dessas relações colocavam Portugal ora em posição completamente desfavorável, vendo-se obrigado a entregar o nordeste açucareiro aos Países Baixos em troca de um tratado de trégua, e em outros momentos sob condições mais favoráveis, quando da primeira guerra entre Inglaterra e as Províncias Unidas, em que puderam recusar a proposta dos neerlandeses de partilha do *Nordeste*³³.

Também as ações dos portugueses na América alteravam o nível das negociações. Uma vez capitulado o Recife em 1654, a questão do *Nordeste* passa a ser assunto exclusivamente diplomático, principalmente porque a tentativa de reconquista pelos holandeses implicaria em uma luta interna que os rendimentos do açúcar não poderiam mais custear. A essa altura, o preço do açúcar brasileiro já sofria baixas face a concorrência com o produzido no Caribe. Não obstante, o reino sofria constantemente com as ameaças

³¹ Para o quadro geral das relações internacionais na Europa do século XVII ver: Reinhart Koselleck. *Crítica e crise. Uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Eduerj/Contraponto, 1999, pp. 19-49.; Perry Anderson. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1995, pp. 15-41; Hugh Trevor-Roper. *Religião, reforma e transformação social*. Lisboa: Presença, 1972. Fernando Antônio Novais. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979, pp.17-56.

³² Portanto concordamos com Fernando Novais quando afirma que “as vantagens advindas da exploração colonial passam a se constituir em moeda no jogo das relações internacionais de Portugal”. *Ibidem*, p. 19.

³³ Evaldo Cabral de Mello. *O Negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste – 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998, p.172.

neerlandesas que culminaram no segundo bloqueio do Tejo³⁴, em 1657, e no aprisionamento de vinte e uma das trinte e quatro embarcações do comboio da Companhia Geral do Brasil. Para sorte da monarquia portuguesa, os produtos aprisionados não foram suficientes para cobrir as despesas da armada holandesa e, em vista do recrudescimento da crise no Báltico, os neerlandeses foram obrigados a recolherem-se para as Províncias.

O bloqueio do Tejo foi substituído por uma força naval que cruzava o litoral durante os meses do verão, reforçando o medo português de sofrer outro aprisionamento de suas fazendas e, ainda mais temível, enfrentar uma guerra em duas frentes. Mas foi sobretudo na Índia que Portugal sofrera mais perdas para os neerlandeses através das ações da V.O.C., que neste período tomou o resto do Ceilão e o sul da costa ocidental da Índia.

Com a Santa Sé as relações não eram das mais agradáveis. Manipulada pela casa de Áustria, a Igreja mantinha-se decidida a não conceder a legitimidade a D. João IV. Tal posicionamento era claro e do conhecimento de todos, como podemos perceber pela carta do embaixador português em Londres: “vai sem esperança alguma de se negociar naquela cúria dizendo que o Papa é tão castelhano, como se nascera em Toledo, tudo vai mal em pior, Deus nos acuda, e faça com que se conheça nossa razão e justiça”³⁵.

Por outro lado, em fins da década de 1650, a sinalização de um acerto de paz entre França e Castela complicava ainda mais a situação portuguesa. Mesmo mediante a oferta de um bom “donativo” e a abertura dos portos coloniais, as embaixadas portuguesas à França não conseguiram dissuadir Luís XIV e Mazarino de firmarem paz em Pirineus³⁶. A eles

³⁴ O primeiro bloqueio do Tejo, promovido pelos ingleses, ocorreu em setembro de 1650.

³⁵ Francisco de Mello Torres. “Carta a D. Francisco Telles de Faro”. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*. IHGB DL 61.5, f. 7-7v. (30/01/1659).

³⁶ A *Paz de Pirineus* colocou o ponto final na Guerra dos Trinta anos que envolveu diversas potências européias aliadas em torno da Espanha e do Império, ou da França e das Províncias Unidas. A proposta de uma paz geral foi feita pelo papa em 1635, mas as negociações de Vestifália só foram iniciadas oficialmente em dezembro de 1644. Nos *Congressos Europeus*, um ocorria em Munster e reunia as potências católicas, e outro em Osnabruck, com a presença dos protestantes, onde uma paz em separado foi concluída entre a Espanha e as Províncias Unidas, que se consideravam desobrigadas de seus compromissos de não firmar quaisquer tratados sem a França. Por fim, a paz geral foi assinada em 1648. Contudo, a paz de Vestifália não pôs fim ao conflito franco-espanhol, e a guerra prosseguiu. Com o prolongamento da luta, a falta de recursos obrigou o rei Felipe IV a ceder e uma nova paz foi discutida em Bidassoa, na ilha da Conferência, entre abril de 1659 e junho de 1660. O tratado de Pirineus, assinado em 4 de julho de 1660, impediu que o Habsburgo de Áustria concentrasse o direito de sucessão da Espanha através do casamento com a infanta Maria Tereza, filha de Felipe IV, que se casou com Luis XIV. A recusa dos direitos dinásticos pela infanta foi contestada pelos franceses sob a

interessava que Espanha se envolvesse por completo em uma guerra com Portugal, deixando assim livre o caminho para uma invasão francesa aos Países Baixos espanhóis.

Entretanto, se o referido tratado não incluía Portugal, firmava o compromisso francês em mediar um acordo de paz entre Portugal e Castela. Duas propostas foram feitas a D. João IV. Pela primeira caberia a Portugal um tributo indenizatório a Madri, apoio militar e ajuda para pagar o dote de Maria Tereza; pelo segundo D. Afonso tornar-se-ia rei de Algarves e Brasil, e o resto de Portugal retornaria a Felipe IV como parte do dote de Catarina de Bragança, que se casaria com D. João José, herdeiro de Felipe IV. Porém, nenhuma delas foi acertada e Portugal fez uma *última* oferta a Madri. Em troca do reconhecimento do reino, os portugueses pagariam a Felipe IV dois milhões de cruzados em três anos, e em caso de guerra cederiam quatro mil homens e seis navios, o que foi recusado³⁷.

Tal configuração de forças abriu o caminho para a preponderância francesa no continente europeu e transformava a política castelhana para Portugal. Até esse momento Felipe IV centrava seus esforços de acordo com uma ordem de prioridade que procurava assegurar a integridade da monarquia, contendo as pressões externas e as convulsões no seio da mesma. Portanto, firmada a paz em Haia, em 1648, recuperada considerável parte da Catalunha em 1652, e finalizado o conflito com os franceses, Castela encontrava-se em condições de deslocar de maneira mais agressiva sua força militar para a fronteira portuguesa, procurando dar mais um passo para a reunificação peninsular³⁸.

Todavia, a instabilidade da política internacional era tal que, mesmo frente à ameaça de um ataque castelhano decisivo para o destino das monarquias, e à falta de apoio francês, Portugal demorou a dar sinais concretos de redirecionamento de sua política para Inglaterra. As cartas do embaixador português em Londres, Francisco de Mello Torres, mostram um

justificativa de que os espanhóis não haviam pago o dote de Maria Tereza. Assim, Luiz XIV tornava-se herdeiro do trono espanhol e a França confirmava suas pretensões de subjugar a Espanha. Roland Mousnier. *História geral das civilizações. Os séculos XVI e XVII. Os progressos da civilização européia*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1957, pp.184-185 e 286-292.

³⁷ Rafael Valladares. *La Rebelión de Portugal. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica (1640-1680)*. Valladolid: Junta de Castilla y León, 1998, pp.186-187.

³⁸ John H. Elliott “Revueltas en la monarquía española” in: _____; Roland Mousnier; Marc Raen; J.W Smit & Lawrence Stone. *Revoluciones y rebeliones de la Europa moderna. (cinco estudios sobre sus precondiciones y precipitantes)*. Madri: Alianza Editorial, 1986, pp.123-144.

oficial desconfiado quanto às possibilidades de uma liga com a Inglaterra, carente de recursos, até mesmo para os seus víveres. Disto sabemos por carta escrita pelo embaixador em dezesseis de janeiro de 1659 ao bispo do Japão:

Sobre o Estado de meus particulares não tenho que me referir a vossa mais que dizer lhe que há meses, que me falta o soldo que dos dinheiros com que se me mandou prover em fevereiro passado, não chegou nada, eu estou aqui sem respostas, sem estimação, experimentando bem, que a embaixada a Inglaterra nesta forma se fez para descompor o particular, e atrasar muito o público, digo o que senti se me fizer mal o protesto, que não sou nem serei o primeiro homem de bem a quem sucede e, contudo isto me não emendarei; com tão bem em toda [Lisboa] entenderá vossa que não achara ninguém mais obrigado a seus favores e que mais os confesse, que Francisco de Mello Torres ³⁹.

Abandonado pelo reino de onde não recebia cartas nem recursos, Mello Torres encontrava-se em um país convulsionado pela morte repentina de Cromwell, em setembro do ano anterior, 1658⁴⁰. Além do estranhamento com as formas políticas ali empregadas, o embaixador comentava: “Parece que todas as decisões na Inglaterra esperam a eleição do Parlamento – inclusive os mercadores aguardam para partirem”. O embaixador português demonstrava insegurança quanto à política externa inglesa, pois dizia ter notícia de que “os mercadores [estavam] esperando o Parlamento para lhe darem uma petição assinada pelos principais em que pedirão se faça guerra a esses estados [Holanda] e não sei se paz com Castela”⁴¹.

Quanto a um possível acordo entre Espanha e Inglaterra, Rafael Valladares aponta que mesmo em Madri não se sabia que decisão tomar. Cabia a Felipe IV apostar em uma república que podia chegar a um ajuste pacífico, ou em um rei, a essa altura, muito próximo de ser restaurado em Londres. A hesitação espanhola em assumir um compromisso claro

³⁹ Francisco de Mello Torres, “Carta ao bispo de Japão” *op.cit.*, f.1v. (16/01/1659).

⁴⁰ Após a morte de Cromwell, seu filho, Richard Cromwell assumiu o governo como lord Protetor, mas acabou abdicando em 1659, o que representou o fim do Protetorado da Inglaterra. Durante o período de instabilidade civil e militar que seguiu-se, George Monck, governador da Escócia e realista, marchou com seu exército até Londres onde, com certo apoio popular, forçou a dissolução do chamado *Parlamento Largo* e impôs uma eleição geral. Disso resultou a formação de uma Câmara dos Comuns com predomínio da facção realista. A nova assembléia foi denominada Parlamento da Convenção. A.L. Morton. *A história do povo inglês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970, pp.236-245.

⁴¹ Francisco de Mello Torres, “carta a Jerônimo Nunes da Costa”, *op.cit.*, f. 4-4v. (16/01/1659).

com um dos partidos ingleses acabou por permitir que Carlos II chegasse ao trono inglês sem dívidas com Castela⁴².

Em Londres, o clima ficava cada vez mais tenso com apedrejamento dos soldados, exigências de que se “acudisse o trato”, que se chamasse um “livre parlamento ou se retomasse a restituir o último que foi impedido” e que se “pagasse bem ao exército”. Por fim, tem-se a notícia que Portsmouth, um “dos melhores portos da Inglaterra forte por sua natureza, e com sete boas fragatas”, tinha-se declarado pelo último parlamento⁴³. Neste quadro cabia ao embaixador português aguardar o encaminhamento da política interna inglesa, torcendo para um avanço das forças realistas, já que com os Stuarts as relações foram historicamente mais favoráveis para Portugal.

As relações angloportuguesas durante a República não foram fáceis. A simpatia dos Braganças aos Stuarts, traduzida no acolhimento da esquadra do príncipe, e as negociações matrimoniais entre o futuro Carlos II e uma das infantas portuguesas custariam caro aos portugueses. As conseqüências foram o bloqueio do Tejo e o tratado de 1654.

Em 1650, os ingleses bloquearam a saída do rio Tejo, o que de fato significou um bloqueio a Lisboa. Esta ação foi motivada pela chegada da frota realista do príncipe Ruperto do Palatinado àquela cidade, e traduzia-se em uma guerra não declarada entre Inglaterra e Portugal. A tensão aumentou quando os ingleses capturaram parte da carga do primeiro comboio organizado pela Companhia de Comércio do Brasil. Portugal via-se humilhado pela armada inglesa, e tentava em vão dissuadir o bloqueio naval com o embargo de bens dos comerciantes britânicos em Portugal. A esta medida, Londres respondeu na mesma moeda, confiscando os bens portugueses, e só liberando o Tejo com a captura de mais nove naus de açúcar vindas do Brasil.⁴⁴

Imediatamente após a partida dos navios ingleses dos mares portugueses, foram iniciadas as negociações de paz, firmada em 1654. Todavia, ainda que tenha partido de

⁴² Rafael Valladares, “*La Rebelión de Portugal...*” *op.cit.*, pp.154-166.

⁴³ Francisco de Mello Torres, “Carta ao cardeal Orsimo” *op.cit.*, f. 162 v.-163. (19/12/1659).

⁴⁴ Rafael Valladares, “*La Rebelión de Portugal...*” *op.cit.* pp.118-119.

Portugal a iniciativa de firmar a paz, D. João IV procurou resistir à mesma, protelando a ratificação dos termos preliminares e mesmo do próprio tratado, que só ocorreu em 1656.

Composto de 28 artigos mais um secreto, em geral, o Tratado de Aliança e Paz entre Portugal e Inglaterra procurava regular o comércio entre os dois países em todos os âmbitos. Por esse, Portugal assumia restituir aos ingleses as mercadorias confiscadas em 1650 e pagar 50.000 libras. Por outro lado, nada foi mencionado quanto a uma compensação a Portugal pelo bloqueio de sete meses ou pela carga do comboio do Brasil. À Inglaterra era reservado o direito de comercializar com a Espanha, com exceção das mercadorias de origem portuguesa, e também lhe era garantida a igualdade nos privilégios concedidos até o momento e os que fossem concedidos no futuro pelos portugueses a outros países da Europa.

Portugal ficava obrigado, caso fosse necessário, a fretar somente navios ingleses e a executar as dívidas dos portugueses que tivessem seus bens confiscados pela Inquisição. Além disso, pelo tratado os ingleses poderiam praticar sua religião em território português, teriam liberdade de comércio (para navios ingleses que partissem de Portugal para o Brasil), com exceção dos produtos que eram monopólio da Companhia de Comércio do Brasil (farinha, peixe, vinho, azeite e pau-brasil) e igualdade nos direitos de exportação e importação pagos na colônia pelos portugueses. Os valores a serem pagos pelos ingleses foram fixados pelo artigo secreto em vinte e três por cento. Também por esse determinava-se que o valor das mercadorias deveria ser supervisionado por dois mercadores nomeados pelo cônsul inglês⁴⁵.

Neste sentido, frente às vantagens comerciais concedidas pelos portugueses e a pouca contrapartida recebida, o tratado de paz e aliança firmado pelo parlamento inglês com o rei D. João IV foi considerado pela historiografia a ata de rendição dos Braganças ante a República.

Um dos autores que partilha essa perspectiva é Edgar Prestage. Seu estudo analisa comparativamente os acordos assinados entre Portugal e Inglaterra ao longo dos anos de

⁴⁵ “Tratado de paz e aliança entre el rei de Portugal e o conselho de Estado do parlamento de Inglaterra”. *Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (MsBNRJ)*, 03, 04,019, nº 9 (1654).

1386 e 1815. A partir disso, o autor identifica o ano de 1654 como início de uma sujeição portuguesa. Ao incluir a cessão de direitos de comércio em áreas coloniais da América, o acordo permitiu aos ingleses melhores condições comerciais que aos próprios portugueses⁴⁶.

Contudo, tal estatuto vem sendo questionado. Como mostra Shaw, os papéis de Estado de Portugal e da Mesa de Comércio referentes ao período de 1650 e 1810 possuem uma série de reclamações sobre Portugal não cumprir os termos dos contratos de 1654, 1661 e 1703⁴⁷.

Avaliando tais reclamações, o autor encontra certa dificuldade para confrontá-las, uma vez que a documentação da alfândega, da fazenda e da Secretaria de Estado anterior ao ano de 1755 que estava na região do cais foi perdida⁴⁸. Apesar disso, ele acredita que é possível dar crédito às *murmurações*. Isto porque, consultando os papéis de Francisco de Mello Torres referentes ao tempo de sua embaixada na Inglaterra (1657-1666), percebeu que o embaixador estava consciente do não cumprimento do tratado de 1654 em Portugal, e temia que isso colocasse em risco o negócio que estava tratando. Por outro lado, este historiador suspeita que a recorrência de algumas reclamações possa indicar que havia alguma veracidade nelas, e que nenhuma ação efetiva estava sendo tomada para remediá-las.

Além disso, buscando compensar a referida falta de documentos no tocante à dinâmica do porto de Lisboa, o autor recorre a um grupo de papéis oriundo dos arquivos da Madeira e depositado na Torre do Tombo. Entre eles, destacam-se o livro de entrada da alfândega, o livro de registro das contas do tesouro, e outro de cartas que não formam uma unidade, mas cobrem eventualmente o período entre 1640-1665.

⁴⁶ Em momento posterior, Prestage buscará ressaltar as vantagens do acordo para Portugal. Edgar Prestage. *A Aliança Anglo-portuguesa*. Coimbra: Biblioteca da Universidade, 1936.

⁴⁷ L. M. E. Shaw. *The Anglo-Portuguese Alliance and the English Merchants in Portugal, 1654-1810*. Aldershot: Ashgate, 1998. “Tratado de paz e aliança entre el rei de Portugal e o conselho de Estado do parlamento de Inglaterra”. *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 9 (1654).

⁴⁸ Em 1755, Lisboa foi praticamente destruída por um terremoto, seguido de um maremoto e um incêndio. Sobre o tema ver: Mary Del Priore. *O mal sobre a terra: uma história do terremoto de Lisboa*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003. Nuno Monteiro, et alii. (orgs.). *O Terramoto de 1755: impactos históricos*. Lisboa: ICS, 2006. Carolina Chaves Ferro. *Terremoto em Lisboa, tremor na Bahia. Um protesto contra o donativo para a reconstrução de Lisboa*. Niterói, Dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.

A partir do livro de cartas (de Francisco de Andrada), que Shaw confirma falhas no cumprimento do Tratado de Paz e Aliança. Por carta escrita por Andrade à rainha D. Luísa de Gusmão, Shaw toma conhecimento de que o artigo 25 do tratado de 1654 era desrespeitado, uma vez que parte das mercadorias que deveria ser restituída aos ingleses permanecia retida pelos portugueses na Madeira até 17 de dezembro de 1660. Nesta data, Andrada justificava o não pagamento da dívida que somava um total de 1536\$513 réis, alegando não saber se a ordem para a devolução tinha validade sob o domínio do rei ou apenas durante o protetorado. Apesar de válida, tal dúvida não explica porque o pagamento não havia sido executado antes. Para Shaw, especialmente em conexão com o tratado de 1654, a impressão que se tem é de uma resistência obstinada dos portugueses aos tratados assinados com os ingleses.

Outro ponto importante, objeto de reflexão, é o segundo artigo do referido tratado que, ao garantir o livre comércio, exigia a reciprocidade: “poderão estas duas nações comerciar *reciprocamente* em qualquer porto cidade e colônia entrando e saindo *livremente*, comprando e vendendo toda a sorte de mercadorias em navios carregados e por carregar com tanto que se guardem as leis particulares dos ditos lugares”⁴⁹. Apesar da necessidade de verificarmos empiricamente a efetivação desta cláusula – o que ainda não foi possível – acreditamos que os portos ingleses não estariam abertos ao livre comércio com os portugueses, dada a política comercial agressiva posta em prática na Inglaterra.

A agressividade da política comercial inglesa e a fragilidade do reino português facilmente nos levam a crer que “(...) Lisboa confirmaba los derechos de los mercadores británicos em SUS domínios sin ninguna contraprestación por el lado inglês”⁵⁰. Não obstante, as relações políticas na Europa do século XVII devem ser observadas por diferentes aspectos. Como Rafael Valladares menciona, o artigo mais impopular na época não fazia referência às concessões comerciais, mas à liberdade de culto, o que pode indicar que naquela conjuntura os sacrifícios econômicos eram entendidos como necessários. Era preferível um mal menor, uma vez que a recusa ao acordo de paz e aliança poderia obrigar os

⁴⁹ “Tratado de paz e aliança entre el rei de Portugal e o conselho de Estado do parlamento de Inglaterra”. *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 9 (1654).

⁵⁰ Rafael Valladares, *op.cit.*, p.123.

portugueses a enfrentar uma guerra em duas frentes, tornando mais fácil a retomada de Portugal por Castela.

Sem negar a delicada situação portuguesa, queremos considerar que além do entendimento de que certos *sacrifícios* eram necessários, nem sempre a prática seguia a letra do texto, ou seja, algumas condutas estabelecidas pelo tratado não eram postas em prática. Entre a alta política e as práticas cotidianas de comércio e de poder, havia um espaço considerável para manobras e ações que contribuía ainda mais para formar um quadro de intensas negociações e incertezas no âmbito comercial e também quanto à política de matrimônios que as casas dinásticas procuravam estabelecer.

Ao não observarem os pontos do tratado de 1654, os portugueses e, sobretudo, a negligência da coroa face a essa atitude, colocavam em risco a condição e os objetivos diplomáticos de Francisco de Mello Torres em Londres, que a partir de 11 de Janeiro de 1661, tomava como principal foco o consórcio entre Carlos II e Catarina de Bragança.

Dom Affonso por graça de Deus rei de Portugal, e dos Algarves, daquem, e d'além mar em África (...) Faço saber aos que esta minha carta de poder geral e especial virem, que por quanto convém ajustar-se e efetuar-se com o favor de Deus o casamento, que se trata, do muito alto e muito poderoso Príncipe Carlos, Rei da Grã-Bretanha, meu bom irmão e meu primo, com a infanta D. Catarina minha muito amada, e prezada irmã, pela confiança, e satisfação, que tenho da prudência, zelo, fidelidade de Francisco de Mello, conde da Ponte (..) meu embaixador extraordinário a el-rei da Grã-Bretanha meu bom irmão e primo; por este concedo, e outorgo meu inteiro e comprido poder, livre, e bastante, segundo melhor, e mais compridamente lhe devo conceder, e outorgar, e em tal caso se requer de feito e de direito e constituo e faço meu Procurador geral, e especial para que por mim, e em meu nome, e como se eu presente fora, possa tratar, capitular, concordar, assentar, e firmar todas as coisas de qualquer natureza, qualidade, condição, e importância, que sejam, tocantes e convenientes ao dito casamento (...) e guardarei e cumprirei tudo o que por ele for capitulado, e assentado com as condições, pactos, e obrigações, e sob as penas, e firmezas, que por ele for acordado, e ajustado, porque para tudo lhe concedo, e outorgo todo o meu cumprido poder, mandado geral e especial, com livre e geral administração, e por esta presente, asseguro, e prometo, por minha fé, e palavra real de ter, manter, guardar, e com efeito realmente cumprir tudo o que pelo dito embaixador e procurador, sobre o dito casamento for tratado, capitulado, outorgado, assentado, e firmado de qualquer natureza, qualidade e importância que seja, e tudo haverei por firme e valioso em todo o tempo sob

expressa obrigação que para isto faço de todos os meus bens patrimoniais da coroa⁵¹.

A partir dessa referência evidenciam-se o poder e a responsabilidade que cabiam aos embaixadores, ainda que isso não impedisse, como mostramos, que durante algum tempo estes ficassem *esquecidos* por sua majestade. A importância e o direcionamento da política régia eram os principais fatores a determinarem o papel dos embaixadores.

Portanto, até a presente procuração ser passada ao embaixador Francisco de Mello Torres, várias hipóteses foram ponderadas quanto à política externa portuguesa. Todavia, dado o contexto apresentado, todas tinham por fim último garantir uma união diplomática, que se traduzisse no reconhecimento internacional da soberania do reino e da dinastia.

Segundo Joana Troni, os casamentos permitiam a extensão das redes clientelares e novas solidariedades, sendo fundamentais na defesa e na perpetuação da identidade nobiliárquica. Contudo, as estratégias não correspondiam a regras rígidas e inflexíveis, variando de acordo com o contexto político, econômico e social. Neste sentido, podemos crer que as estratégias matrimoniais da casa de Bragança variaram de acordo com as condições da mesma no cenário europeu⁵².

Dentre as possibilidades aventadas, havia mesmo quem defendesse um acordo de casamento entre a herdeira de Felipe IV e D. Teodósio, filho de D. João IV de Portugal. A crise sucessória que principiava com as sucessivas mortes de membros da família real espanhola colocava os destinos da *Monarquía* sob suspeição⁵³, dependente de uma princesa com apenas dez anos. As tensões levaram um grupo de nobres espanhóis a planejarem o rapto da princesa para, entre outras possibilidades, casá-la com D. Teodósio, filho de D. João IV de Portugal.

⁵¹ “Procuração de el-rei D. Afonso VI, autorizando o Conde da Ponte D. Francisco de Mello, para ajustar o casamento da Infanta D. Catarina com o Rei da Inglaterra Carlos II”. Visconde de Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo*. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1859, t. XVII, pp. 144-146 (11/01/1661).

⁵² Joana Almeida Troni. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Colibri, 2008, p.46.

⁵³ Isabel de Bourbon falecera em 1644, e dois anos depois, 1646, era a vez do herdeiro Baltazar Carlos. Assim, restavam na linha sucessória Maria Tereza e D. José de Áustria, filho bastardo de Felipe IV, reconhecido em 1642.

A possibilidade de uma nova união com Castela também encontrava eco entre os portugueses. Valladares mostra um documento que teria sido entregue a Vieira, no qual D. João IV analisa a situação da *Monarquia Católica* apontando seus principais problemas: o casamento da herdeira, a recuperação de Portugal, a pacificação de Nápoles e o desprestígio na Europa. Para todos, o rei apresentava uma única solução, o casamento da infanta Maria Teresa com o príncipe D. Teodósio. Porém, se antes de sua morte Felipe IV não deixasse novos herdeiros, caberia ao herdeiro de Portugal o controle de Castela, Portugal e seus domínios ultramarinos. Caso houvesse novos herdeiros, de um novo matrimônio de Felipe IV, Portugal seria parte da monarquia ibérica, mas como reino independente, e D. Teodósio manteria sua condição de rei de Portugal. Portanto, a união era defendida, mas dessa vez a partir da casa de Bragança⁵⁴.

Com a Inglaterra, ainda durante o reinado de Carlos I algumas iniciativas foram tomadas quanto a um acerto entre as famílias reais portuguesa e inglesa. Entretanto, a documentação não deixa claro qual das infantas, Catarina ou Joana, seria candidata à futura rainha da Grã-Bretanha, importando mesmo que este casamento implicasse em um consórcio entre iguais, ou seja, “entre descententes diretos das famílias reais portuguesa e inglesa”⁵⁵. Porém, com a instituição do Protetorado, essa condição era esvaziada.

Desde meados de 1643 o principal objetivo dos Braganças era consolidar uma “liga formal” entre a coroa portuguesa e a francesa. Esta se concretizaria através do casamento de uma de suas infantas, D. Joana ou D. Catarina, com o rei Luís XIV. Contudo, as diferenças entre o que era pretendido por Portugal e o que Mazarino queria arrastaram as negociações por toda a década de 1650. A aparência de que a França continuava interessada no matrimônio português dissipara-se na década seguinte com o casamento de Luis XIV com Maria Tereza, filha de Felipe IV, em junho de 1660, acertado meses antes no já referido Congresso dos Pirineus.⁵⁶

⁵⁴ Rafael Valladares, “*La Rebelión de Portugal...*”, *op. cit.*, pp.105-109.

⁵⁵ Joana Almeida Troni, *op. cit.*, p.58.

⁵⁶ Joana Troni cita algumas oposições de interesses em torno da liga franco-portuguesa. Segundo a autora a liga não se concretizava ora porque as quantias que Mazarino pedia eram elevadas, ou porque a França exigia a entrega da praça de Tânger, ao passo que os portugueses apenas a queriam entregar enquanto pertença do dote da infanta e não enquanto garante da liga formal. *Ibidem*, p.57.

Dado o quadro complicado formado pelo abandono francês, pela frágil situação da família real inglesa afastada do poder, pela inviabilidade de um acordo com a Espanha, e pela morte dos príncipes primogênitos⁵⁷ apresentou-se como alternativa casar D. Catarina com um nobre português a fim de assegurar a continuidade dinástica. Todavia, Troni acredita que essa opção não teria partido da coroa portuguesa, porque a proposta indicava, para esposo de D. Catarina, o duque de Aveiro. Desde o século XVI, a rivalidade entre Braganças e Aveiros só aumentava, sendo D. Raimundo condenado à morte e seus bens confiscados quando do seu ingresso ao serviço de Castela. Uma efígie do mesmo seria degolada em sete de agosto de 1659. Ademais, o casamento no reino não garantia o reconhecimento da casa de Bragança enquanto casa régia, e portanto a independência frente a Castela⁵⁸.

À semelhança desse consórcio, a proposta de união de Catarina de Bragança com D. João de Áustria, filho reconhecido por Felipe IV, não garantia a legitimidade da casa de Bragança enquanto casa régia de Portugal. Prevendo a divisão dos territórios portugueses entre D. Afonso VI, a quem caberia o governo das ilhas, Algarve e Brasil, e D. João de Áustria e D. Catarina de Bragança, que ficariam com o resto do território, o casamento em Espanha desta vez poderia significar a união de duas casas ducais, e ao contrário do pretendido reforçaria a submissão portuguesa a Castela.

De certo urgia assegurar a reprodução da dinastia e evitar a reintegração de Portugal ao reino espanhol através do casamento de D. Catarina. Nesse momento as estratégias matrimoniais em torno da infanta deixavam de integrar apenas uma prática de reprodução da linhagem, para ser o foco principal da política de perpetuação da casa, uma vez que Catarina era o herdeiro mais velho e único descendente feminino. Porém, o cenário era complicado. Somente com a restauração Stuart na Inglaterra as coisas começaram a tomar novos rumos.

⁵⁷ Em 1653, morrera D. Teodósio e logo depois D. Joana. Com isso, para Joana Troni, D. Catarina tornara-se a única descendente feminina e segura garantia para a perpetuação da casa e da linhagem, quanto à idade – já que D. Pedro ainda era muito novo - e à saúde. Quanto ao último motivo, a autora toma como certa as supostas debilidades físicas e mentais de D. Afonso VI. Contudo, é preciso ter certo cuidado quando o assunto é a figura de D. Afonso. Esta interpretação integra um conjunto muito diverso de memórias construído em torno da disputa pelo direito dinástico entre os irmãos D. Afonso, jurado rei em 1656, e D. Pedro. Cabe ressaltar que as versões mais marcantes foram aquelas com maior legitimidade política, ou seja, aquelas que estavam do lado vitorioso. *Ibidem*, p.52.; Pedro Cardim & Ângela Barreto Xavier. *D. Afonso VI*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, p. 16.; Joana Almeida Troni, *op.cit.*,p.59

⁵⁸ *Ibidem*, pp. 60-61.

Durante as negociações diplomáticas após a restauração Stuart, Francisco de Mello Torres teve como principal desafio superar as intrigas dos embaixadores espanhóis, que contavam com recursos suficientes para convencer parcelas politicamente importantes na Inglaterra. Condição da qual não dispunha o português:

“(...) os castelhanos despenderam na semana passada aqui cem mil escudos, veja v.ex que poderei eu fazer com esta oposição, ainda assim me veio onteontem aqui buscar uma pessoa muito considerável, e me disse que se obrigaria a vencer as dificuldades se eu tivesse dinheiro, mas eu não o tenho nem de Lisboa o querem dar (...)”.⁵⁹

A rede formada pelos castelhanos contra a aliança anglo-portuguesa contava com o apoio da facção francesa ligada à rainha Henriqueta Maria que, segundo o embaixador, buscava convencer ao lord Clarendon, o principal conselheiro de Carlos II, para que apoiasse o partido francês, e, por conseguinte, pró-Espanha. Para tanto, a rainha convenceu ao rei da França e ao cardeal Mazarino que escrevessem ao rei inglês intercedendo pelo lord e sua filha. Após cerimônia secreta Anne Hyde vivia em matrimônio com o duque de York, sendo razão de “espanto na Inglaterra, e da Europa”⁶⁰, como qualificava o embaixador Português. Henriqueta acreditava que convencer o rei inglês a permitir aquele casamento seria um importante serviço a Clarendon, obrigando-o para com os interesses franceses. Contudo, Torres estava confiante: “pelas notícias que dão os seus [de lord Clarendon] maiores amigos e confidentes, que me vieram procurar, achei que até agora está por nossa parte”⁶¹.

A partir disso podemos considerar que a construção de redes de influência nas cortes estrangeiras era outro importante fator que influía na conformação de alianças entre as casas dinásticas européias, além da conjuntura política. Tais redes dependiam dos recursos disponibilizados aos embaixadores por seu reino, bem como de sua capacidade de estabelecer relações pessoais e políticas nas monarquias européias.

O acordo de matrimônio anglo-português não fugiu à regra, apesar das anteriormente referidas alegações de Mello Torres quanto à falta de recursos para *compra de adeptos* à causa portuguesa. Como podemos notar por suas cartas, Torres utilizou-se de uma

⁵⁹ Francisco de Mello Torres, *op.cit.*, f.239v.

⁶⁰ “Ofício do Marques sobre a sua chegada à corte de Inglaterra”. Visconde de Santarém, *op.cit.*, pp.148-151 (17/02/1661).

⁶¹ *Ibidem*, p.150.

rede formada por homens da alta política, tendo em sua ponta o principal conselheiro do rei Carlos II, lord Clarendon, e o padre Russell, futuro bispo de Viseu, intermediário privilegiado entre Mello Torres e a corte inglesa.

Também participavam desta trama o conde de Soure, D. João da Costa⁶², embaixador na França, o duque de Guise e o cavalheiro Digby. Este último, enquanto mensageiro do duque de Guise, teria sinalizado ao embaixador português na França a possibilidade e o apoio de parcelas da nobreza inglesa a um matrimônio entre as casas reais inglesa e portuguesa. A partir de então o conde de Soure passava a discutir com Francisco de Mello Torres os termos de uma possível negociação matrimonial no que tocava ao dote da infanta.

Tendo em vista a procuração passada pelo rei a Mello Torres, que lhe concedia, enquanto representante do soberano, plenos poderes para acertar o acordo de casamento, e a correspondência trocada entre os dois embaixadores, é certo que foram esses quem acabaram por ditar os termos do dote oferecido ao rei Carlos II, principalmente no tocante às possessões ultramarinas a serem concedidas.

Da troca de correspondência entre Mello Torres e o conde de Soure, decidiu-se que em um primeiro momento se deveria oferecer aos ingleses o mesmo oferecido à França. Contudo, escreveu Torres ao conde na França: “sem desistir do plano ouvem o segundo porque se não contentam com o que dávamos a França”⁶³.

A segunda proposta consistia, entre outras coisas, no pagamento de 500.000 libras esterlinas, cessão perpétua de Tânger e Bombaim, liberdade de comércio no Brasil, e liberdade religiosa para os ingleses em terras portuguesas. Esta foi apresentada ao rei inglês por Mello Torres em audiência descrita pelo mesmo à rainha

⁶² D. João da Costa foi um dos fidalgos envolvidos no movimento restauracionista de 1640, tendo comandado o exército português no Alentejo nas batalhas contra Castela. Recebeu o título de conde em 15 de agosto de 1652 e após algumas intrigas na corte foi enviado para França como embaixador em 1659.

⁶³ Francisco de Mello Torres. “Carta ao Conde de Soure”, *op.cit.*, f. 195 (1/03/1660).

Em 13 do corrente [Fevereiro] cheguei a esta corte, sendo esperado no caminho por muito moradores e pessoas principais do governo da cidade. No mesmo instante mandei o padre Russell falar ao rei que lhe deu a sua chave, com a qual às nove horas da noite fui pelo jardim, e lhe falei, dando-lhe as cartas escritas pela mão de vossa majestade e a credencial. Pergunto-me se lhe trazia o negocio ajustado? Respondi-lhe que sim. Disse-me: e como? Fui-lhe repetindo os pontos da instrução publica, reservando tudo o que era secreto. Depois abriu as cartas de vossa majestade, e as leu em voz alta (...) Representei-lhe o afeto de vossa majestade e a sua disposição para abraçar esta aliança, e a grande estimação que fazia dele. A tudo respondeu pela mesma forma. Instando eu que o tempo era de o não perdermos, porque os inimigos de vossa majestade se não descuidavam, disse-me que ele não havia de fazer esse negocio de meias, se não com todo efeito, e que em breve me responderia⁶⁴.

Não obstante o pomposo dote oferecido por Portugal, algumas dúvidas ainda permeavam a questão. Segundo Virginia Rau, o conde de Bristol, que acabara de retornar da corte de Madri, empenhou-se em alertar o rei inglês sobre a impossibilidade de Portugal pagar tal dote, visto sua condição de país empobrecido à mercê de um iminente ataque espanhol⁶⁵.

Outra dificuldade era a *vaidade* régia. A Carlos preocupava a aparência de sua futura rainha. O embaixador foi avisado pelos ministros ingleses que o rei havia enviado um homem em segredo a Portugal para averiguar as possibilidades da monarquia portuguesa em cumprir com suas promessas quanto ao dote, e de ver D. Catarina⁶⁶. Em outro momento, ao pedir nova audiência com o rei, Francisco de Mello Torres foi alertado, tanto pelo chanceler, quanto pelo camareiro mor que o detivera em seu aposento, a falar com verdade, clareza e que assegurasse muito a beleza da infanta⁶⁷. A fim de reafirmar sua palavra e dissipar quaisquer dúvidas quanto à figura de Catarina, o embaixador português fez com que chegasse ao chanceler e ao rei um retrato da infanta.

Em nova carta ao rei, Francisco indica que a estratégia havia surtido o efeito desejado, relatando que na audiência seguinte que tivera com o rei, ele “logo me interrompeu, perguntando pela saúde de vossa majestade, e da senhora infanta, falando muito

⁶⁴ Visconde de Santarém, *op.cit.*, pp. 148-150.

⁶⁵ Virgínia Rau. *D. Catarina de Bragança Rainha da Inglaterra*. Coimbra: Coimbra ed., 1941.

⁶⁶ Francisco de Mello Torres, “Carta a Rainha Regente”, *op.cit.*, f. 160 (1/01/1660).

⁶⁷ *Ibidem*.

no seu retrato, e assegurando-me que até o trajo lhe parecia excelente, e que seu irmão o apertava muito para ir buscar a senhora infanta, e que não estava fora de o mandar”⁶⁸. Controlando a vaidade régia e tecendo redes de alianças que garantiram o apoio dos oficiais ingleses, o embaixador pareceu conseguir uma confirmação mais precisa quanto às intenções de Carlos II em favor do casamento com a infanta portuguesa.

Por outro lado, Virginia Rau indica mais um importante motivo para o sucesso do acerto. O casamento anglo-português apresentava-se como uma fonte direta de rendimentos para Carlos II, que com o fortalecimento do parlamento inglês via-se obrigado a depender inclusive financeiramente dessa instituição. Disto resultou sua particular inclinação para este negócio. Além disso, o apoio português à dinastia Stuart durante o exílio foi reivindicado como argumentação para a consolidação da aliança, que acabou sendo efetuada em seis de agosto de 1661 ⁶⁹.

A decisão pelo casamento foi comunicada pelo rei Carlos II ao parlamento na presença dos lordes e “e [do] terceiro Estado do Reino, que se chama casa dos comuns”⁷⁰, logo após uma breve exposição dos motivos que levaram o rei a convocar aquela reunião. Durante o discurso, Carlos demonstrou estar resolvido a trazer a nova rainha da Grã-

⁶⁸ *Ibidem*, p. 163.

⁶⁹ Virgínia Rau escreveu a principal biografia sobre a infanta, mostrando os dramas de uma rainha infértil e católica em uma corte anglicana. Cf: Virgínia Rau, *op. cit*; Janet Mackay. *Catherine of Braganza*. London: John Long Ltd., 1937. Mais recentemente alguns trabalhos dedicaram-se à rainha da Grã-Bretanha. Maria da Conceição Emiliano Castel-Branco abordou a problemática sobre a construção de uma estátua de D. Catarina de Bragança nos Estados Unidos pela associação *Friends of Queen Catherine* da cidade de Nova York em fins da década de 1990, e analisou a relação entre admiração/rejeição que a figura da rainha cultivou ainda em vida. Através da literatura inglesa busca sinais da rainha que foi amada e admirada por uns, e fortemente contestada por outros. Maria da Conceição Emiliano Castel-Branco. “Sinais de controvérsia: D. Catarina de Bragança em dois poemas seiscentistas ingleses”. In: www.fcsh.unl.pt/congressocean/conceicao-castelbranco.doc (data do acesso: 28/09/2007). Em *Anjos das Sombras*, romance ambientado na corte da rainha Catarina de Bragança e Carlos II, Karlen Koen aborda intrigas e jogos de poder a partir do olhar de uma ex-aia de Catarina. A rainha é retratada como uma mulher amável e infeliz, por conta da infidelidade do seu marido. A situação é agravada pelo convívio com a duquesa de Cleveland, a escolhida de Carlos II. Karlen Koen. *Anjos das Sombras*. Rio de Janeiro: Planeta, 2006. No ano passado, Joana Troni também publicou uma biografia de D. Catarina de Bragança. Resultado de sua pesquisa de mestrado, o foco do trabalho concentra-se no âmbito da história das mulheres e busca dimensionar o papel da Rainha da Grã-Bretanha na dinâmica política, social, religiosa e cultural nas cortes inglesa e portuguesa do seiscentos e início do setecentos. Para tanto, analisa as redes de parentesco e a relevância de seu casamento com Carlos II no contexto europeu, as relações na corte inglesa, sua atuação em Portugal, enquanto Rainha da Grã-Bretanha e quando do seu regresso em 1693. A autora também aborda os dois anos em que Catarina foi rainha regente de Portugal (1704 -1705). Joana Almeida Troni, *op.cit. passim*.

⁷⁰ Para esta e seguintes: Francisco de Mello Torres. “Carta a Pedro Vieira da Silva” *op.cit.*, f. 197-203. (20/04/1660)

Bretanha o mais breve possível, não esquecendo de citar as condições acordadas com o embaixador português que estava na sala em posição de destaque junto ao rei.

Depois de ouvirem-se “de todos tão grandes gritos de alegria, e vivas”, tornou o rei a repetir duas vezes sua decisão de casar-se com Catarina de Bragança, lembrando ainda as vantagens que teria a Inglaterra com o novo acerto e também as obrigações para com Portugal. A cerimônia prosseguiu com as declarações do lord Clarendon, que se mantivera até o fim favorável à causa portuguesa. Mais tarde, o principal conselheiro de Carlos II sofreria as conseqüências de apoiar a escolha de uma rainha infértil. No entanto, aquele momento era festejado, pois se reatava uma aliança que durante sessenta anos fora debilitada pela presença filipina em Portugal e pela política da República⁷¹.

Tornada pública a decisão de Carlos II de casar-se com Catarina de Bragança, com os termos do tratado de aliança e paz, em dezenove de maio de 1661, iniciaram-se em Londres as manifestações de *alegria* por aquela nova. Como relata a carta de Torres enviada à rainha D. Luisa de Gusmão, à noite, após se retirar do palácio de Whitehall foi ele fazer “muitas fogueiras, luminárias, e fontes de vinho”, dando dinheiro ao povo pelas janelas, enquanto oferecia às várias damas e cavaleiros um jantar com músicas e trombetas a tocar.

As demonstrações de contentamento com o novo negócio também partiram dos ingleses que, a pedido do lord Temple, dissiparam toda artilharia de Londres “para que os fogos pudessem testemunhar o afeto que temos ao serviço del rei N. S. nesta ocasião, como também para mostrar aos castelhanos, o pouco caso que se faz de suas barbadadas & quanto, contra sua vontade, reprimiram as insolências do seu embaixador”⁷². O Tratado de Pirineus não complicava apenas a condição de Portugal, mas gerava *ciúmes*, sobretudo no grupo de mercadores de Londres, uma vez que Castela concedia à França aquilo que se recusara a dar aos ingleses, acesso aos mercados coloniais.

⁷¹ A aliança anglo-portuguesa fora estabelecida em outros importantes momentos, e já havia resultado em um casamento régio, entre D. João I e D. Felipa de Lancastre, no século XIV.

⁷² “Relação da forma com que a majestade del rey da Grã Bretanha, manifestou a seus reynos, tinha ajustado seu casamento, com a sereníssima infante de Portugal, a senhora Dona Catherina.” in: Diogo Barbosa Machado (org.). *Epitalamios de Reis, Raynhas e Príncipes de Portugal*. Lisboa: s.n.t.,t. I- 23, 1, 10 n^o7, fls.63v- 64v.

Contudo, as maiores festas na Inglaterra foram reservadas para o momento do casamento, que ao contrário do costume não foi realizado no país da noiva. Essa foi a fórmula encontrada para que o casamento entre os Stuarts e os Braganças fosse reconhecido como um casamento régio. Sendo a casa brigantina reconhecida pela Igreja apenas como uma casa ducal, caso o casamento ocorresse em Portugal, Carlos II casaria-se com uma duquesa e não com uma infanta. O casamento em Inglaterra representava o fim de uma luta política desempenhada pelos embaixadores portugueses nas principais potências da Europa, que tinha por principal objetivo casar um dos herdeiros dos Braganças com um membro de outra casa dinástica da Europa, a fim de consolidar a condição independente do reino face a Castela.

1.2 – A notícia do casamento e a festas em Lisboa e na Bahia

Em cinco de agosto de 1661 chegou ao porto de Lisboa Francisco de Mello Torres, o conde da Ponte, embaixador extraordinário em Inglaterra, com a notícia de estar concluído e acertado o casamento da infanta D. Catarina com o rei Carlos II. Imediatamente, o secretário do expediente e mercês Gaspar de Faria Severim por ordem régia baixou uma portaria para que se colocassem luminárias em toda a corte por três dias sucessivos, a começar pelo dia seguinte, sábado. Informava ainda que no domingo “há de sair de gala e ir cantar um *Te Deum* à capela”⁷³.

Ainda na tarde de domingo deveria o senado de Lisboa fazer “uma procissão com danças e folias”⁷⁴. Estendendo-se as celebrações por alguns dias, reservara-se o dia 23 de agosto para as touradas, que por sua vez, costumavam durar em torno de três dias, quando também deveria, de acordo com o costume, haver mais danças⁷⁵.

⁷³ “Portaria do secretário do expediente e mercês Gaspar de Faria Severim”. Eduardo Oliveira Freire. *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, tomo 6, 1893, p.286 (5/08/ 1661).

⁷⁴ “Portaria do secretário do expediente e mercês Gaspar de Faria Severim” Eduardo Oliveira Freire, *op.cit.*, p. 286 (6/08/1661). - “As cerimônias de coroação, juramento de príncipes, casamentos e batizados reais do século XVII descritas por muitos cronistas procuravam, imitando, superar as lembranças deixadas pelas festas de 1619 nos espaços públicos de Lisboa, especialmente no terreiro do paço” Ana Paula Megiani. “A escrita da festa: os panfletos das jornadas filipinas a Lisboa de 1581” in: István Jancsó e Íris Kantor. (org.). *Festa. Cultura e sociabilidade na América Portuguesa*. São Paulo: Hucitec: Edusp:Fapesp:Imprensa Oficial, 2001, pp. 639-653.

⁷⁵ “Portaria do secretário do expediente e mercês Gaspar de Faria Severim”. Eduardo Oliveira Freire, *op. cit.*, p.293 (23/08/1661).

A organização dos eventos, que duravam de três dias a um mês, prescindia de certo tempo para armar a festa, apresentar os preparativos, distribuir tarefas, recomendar gestos, indumentárias, percursos, entre outros fatores que visavam, sobretudo, evitar conflitos e desordens durante sua realização. Neste momento, tudo deveria parecer ordenado e calculado, não cabendo espaço para o espontâneo, para improvisos.

Portanto, extremamente ritualizada, a festa compunha uma narrativa que tomava sentido no decorrer dos eventos previamente definidos por programas de formalidades, relações de festas, decretos régios, posturas municipais. Este permanente clima de teatralidade no qual cada um desempenhava um comportamento artificial procurava, de certa forma, esconder um estado de ânimo marcado por uma atmosfera de inquietação característica do século XVII ⁷⁶.

O seiscentos foi caracterizado por vários autores como um tempo de crise. Esta definição resultou da compreensão de um cenário formado por constantes guerras que apontamos no item anterior, revoltas populares, golpes palacianos que direta ou indiretamente questionavam o poder régio, mas principalmente, pela complicada conjuntura econômica vivenciada no final do século XVII. Procurando superar essas dificuldades as monarquias européias utilizaram-se de artifícios que relacionavam o poder político e religioso aos súditos buscando direcionar e moldar as ações e emoções ⁷⁷.

A chamada cultura do barroco compunha um conjunto de técnicas que procuravam direcionar a vontade face ao sentimento de irrupção despertado pela crise social e econômica. Dentre os artifícios utilizados pelo poder para manter a ordem, destacavam-se o teatro e a festa. Nestes, representavam-se os princípios que regulavam a sociedade, dando a

⁷⁶ Eduardo Oliveira França lembra que a artificialidade dos gestos e do comportamento não excluía a profundidade, nem a sinceridade, correspondendo a um estado de espírito típico da sociedade européia do século XVII. Eduardo de Oliveira França, *op.cit.*, pp.53-55.

⁷⁷ José Antonio Maravall. *La cultura del Barroco*. Barcelona: Editorial Ariel, 1986; Hugh Trevor-Roper, *op. cit.*; Lawrence Stone. *Causas da Revolução Inglesa 1529-1642*. São Paulo: EDUSC, 2000; Rolond Mousnier, *et alii.*, *op.cit.*; Carl Hanson, *op.cit.*; Vitorino M. Godinho, *op.cit.*.

conhecer e reconhecer hierarquias e códigos sociais, resultando em uma sociedade dramática e gesticulante⁷⁸.

Dessa forma, Antonio Maravall entende a festa “barroca” essencialmente como espetáculo político, ainda que não completamente separado do religioso. De acordo com sua perspectiva as festas eram utilizadas para disseminar um ideário favorável ao poder régio, oferecendo uma representação social ideal e promovendo a adesão dos súditos à monarquia. As festas deveriam maravilhar, arrebatam os sentidos dos espectadores, demonstrando a capacidade régia em transformar a paisagem cotidiana e edificar um ambiente espetacular.

No caso específico de Portugal, como demonstramos anteriormente, após a Restauração de 1640 o clima era marcado por tensões e incertezas tanto no âmbito interno quanto externo, servindo o casamento anglo-português como fonte de esperanças para a estabilização da monarquia no contexto europeu. Neste sentido, o conjunto dos festejos realizados em Lisboa pelo acordo de casamento e para o embarque da rainha da Grã-Bretanha buscou mobilizar a população em favor daquele negócio. Como veremos no próximo capítulo, as conseqüências do acordo de paz e aliança interferiram diretamente no relacionamento dos vassallos portugueses com a monarquia.

Acerca das práticas cerimoniais, Ana Paula Megiani afirma que as cerimônias régias surgidas na Europa durante a baixa Idade Média eram pouco teatralizadas e nada espetaculares, simbolizando de forma mais concreta a afirmação dos compromissos estabelecidos no ato da coroação entre o monarca e seus súditos. Tais práticas teriam se desenvolvido, em termos simbólicos, até despontarem com maior esplendor durante os séculos XVI e XVII, com a solidificação de uma sociedade de corte na qual a imagem real passava a ser o centro de um espetáculo de intensa teatralidade⁷⁹.

Em Portugal, ainda durante a dinastia de Avis, teria havido um incremento do aparato cerimonial e a criação de uma etiqueta, enfatizando-se os rituais pessoais do comer, do vestir, do banho, do cotidiano real. Posteriormente, sob o governo dos Felipes nota-se um

⁷⁸José A. Maravall, *op. cit.*, pp. 453-499.

⁷⁹ Ana Paula Megiani. “A escrita da Festa: os panfletos das jornadas filipinas a Lisboa de 1581” in: István Jancsó e Íris Kantor. (Org.), *op. cit.* pp. 639-653.

aumento da carga dramática dos cerimoniais régios, principalmente, durante as visitas dos reis em 1581 e 1619. Para a autora, uma das causas possíveis para isso seria a ausência do rei, da qual adviria uma maior necessidade de afirmação do poder tantas vezes questionado. Também pela própria excepcionalidade do acontecimento, as entradas régias podem ter sido mais espetaculares.

Sobre o período pós-Restauração, Megiani nos informa que as cerimônias régias “procuravam, imitando, superar as lembranças deixadas pelas festas de 1619”⁸⁰. No caso específico do casamento da infanta, o modelo para algumas comemorações era a própria aclamação⁸¹.

Por sua vez, Fernando Bouza Álvarez estudou as festas pelo casamento de D. Afonso VI realizadas em 1666, que não tiveram apenas como modelo as festas pelo casamento anglo-português, mas puderam reaproveitar alguns dos materiais, como arcos, madeiras e outros. No entanto, o que mais importa é o recurso à memória, recorrentemente re-atualizada de maneira a lembrar os sucessos da monarquia portuguesa⁸².

A seguir, buscamos perceber características gerais e específicas das festas e cerimônias que ocorreram em 1661 e 1662 na corte brigantina através de um conjunto de documentos que abordam as comemorações pelo casamento da infanta portuguesa com o rei da Inglaterra. Tais documentos, produzidos em um tempo muito próximo ao da festa, possuem caráter diverso, podendo ser textos literários, como “Relação das Festas que se Hizeram em Lisboa”⁸³ ou fontes mais objetivas como decretos e portarias reais, e documentação referente à câmara de Lisboa e da Bahia⁸⁴.

⁸⁰ *Ibidem*, p. 650.

⁸¹ “Portaria do secretário do expediente e mercês Gaspar de Faria Severim”. Eduardo de Oliveira Freire, *op.cit.* p.286. (06/08/1661).

⁸² Fernando Bouza Álvarez. “*Amor Parat Regna*. Memória visual dos afectos da política barroca” Ângela Barreto Xavier, Pedro Cardim e Fernando Bouza Álvarez. *Festas que se Fizeram pelo Casamento do Rei D. Afonso VI*. Lisboa: Quetzal, 1996, p. 7.

⁸³ “Relação de festas que se hizieron en Lisboa, com la nueva del casamiento de la serenissima DONA CATALINA (ya reyna de la gran bretanha) com el serenissimo Rey dela Gran Bretanha CARLOS SEGUNDO deste nombre. Y todo lo que se sucedo hasta embarque para Inglaterra”in: Diogo Barbosa Machado (org.). *Epitalamios de Reis, Raynhas e Príncipes de Portugal*. Lisboa: s.n.t.,t. I- f .91-103.

⁸⁴ *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador. (DHAMS) – Atas da Câmara – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1949,v. 4, passim.; Eduardo de Oliveira Freire,op.cit. passim.*

Além disso, deve-se considerar a excepcionalidade deste evento e a conjuntura de guerra apresentada anteriormente. A aliança anglo-portuguesa era o primeiro triunfo diplomático dos Braganças, e a primeira festividade “pública” da monarquia recém restaurada em um contexto marcado pela ausência de casamentos régios em Portugal ao longo de dois séculos. Desde o casamento de D. João, filho de D. João III, com a filha de Carlos V em 1552, não se celebrava um matrimônio real⁸⁵. Contudo, faltavam recursos para uma festa grandiosa.

Outro ponto importante era o recurso à arte efêmera. Esta servia para concretizar a transformação do espaço durante o tempo da festa e estava diretamente ligada à cultura material: madeira, cera, fogos de artifícios e outros materiais que tinham sua vida útil limitada, assim como a arte. Contudo, se o efêmero apontava para a transitoriedade dentro de uma dada temporalidade, nascendo sob o signo do provisório, relacionava-se com o permanente, aludindo a características atemporais da realeza e do seu corpo místico.⁸⁶

Igualmente, pelo texto escrito esse cenário efêmero que alude à majestade tomava substância ao ser transcrito para o texto. A literatura sobre as festas, que podia ser composta por relações, sermões, panegíricos, legava à posteridade a figura real. Através de uma retórica polida, com decoro, esses *testemunhos* recuperavam todos os eventos minuciosamente, excluindo os conflitos e as faltas que eventualmente ocorriam. Funcionavam principalmente como memória, procurando vencer a oralidade, ao mesmo tempo em que se valiam dela em uma sociedade de analfabetos. A descrição podia ainda servir de modelo para futuros eventos, consolidando costumes.

Um fator que facilitou a profusão de textos sobre festas foi o uso da imprensa. O texto impresso circulava mais rapidamente, e sua publicação podia ser em um tempo muito próximo ao do evento. Por vezes, continuavam a ser produzidos por alguns anos, como um

⁸⁵ Joana Almeida Troni. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Edições Colibri, 2008, p.114.

⁸⁶ Iara Lis de Carvalho Souza. “Liturgia real: entre a permanência e o efêmero” in: István Jancsó e Íris Kantor. (org.), *op. cit.*, pp. 552-555.

recurso para manter viva a memória do evento, podendo contar com estampas que buscavam cristalizar na memória dos súditos a majestade do rei⁸⁷.

Desta forma os cerimoniais também podiam lembrar momentos importantes da história do reino. As semelhanças com a situação do rei inglês, também restaurado, não passaram despercebidas, fortalecendo os vínculos entres os reinos, mas também dos vassallos com a figura régia. Foi com “o poder de seu braço”⁸⁸ que as duas nações restituíram “seus legítimos reis”⁸⁹. O poder estava no povo, ele havia decidido por aquela dinastia. Portanto, deveria amá-la.

Também pelas diferenças os reinos aproximavam-se. Enquanto Portugal era representado pela figura de um ancião, a Inglaterra era representada por outra de um jovem. A aliança era a melhor possível, pois unia a sabedoria e a experiência, de um Estado “ancião” com a força e o vigor da juventude.⁹⁰

A questão da soberania aparece mais uma vez no texto. Fazendo referência ao nascer do sol, o autor valeu-se de um símbolo régio por excelência, podendo assim completar a referência à Restauração. Portugal libertara-se de Espanha antes do esperado - quando “o planeta dourado saiu dos quartos mais cedo”⁹¹.

Por outro lado, era importante divulgar não apenas no reino, mas sobretudo, comunicar à Castela a consolidação daquela aliança que ela tanto havia se dedicado a impedir. Possivelmente, esta é uma das razões para o texto ter sido escrito em espanhol. Contudo, não podemos negar a permanência da influência cultural da Espanha em Portugal⁹².

⁸⁷ Ana Paula Megiani, *op.cit.*, p. 647.

⁸⁸ “Relação de festas que se hizieron en Lisboa, com la nueva...” Diogo Barbosa Machado, *op.cit.* f. 97.

⁸⁹ *Ibidem.*

⁹⁰ *Ibidem*

⁹¹ *Ibidem.*

⁹² Rubem Barboza Filho entende que apesar dos conflitos entre os reinos ibéricos, o cristianismo forneceu a base para a construção de um mito unificador reforçado em diversos momentos a favor da reconquista do território sagrado contra os mulçumanos. Tais circunstâncias permitiram que os reinos da península ibérica nos séculos XVI e XVII formassem um espaço cultural e político comum. Jean-Frédéric Schaub também marcou a “comunhão cultural” das monarquias ibéricas centrada no cristianismo como um dos fatores que facilitaram a

Difundir a notícia sobre o casamento era de fundamental importância dentro do quadro político internacional descrito anteriormente. Já dissemos que o reconhecimento de Portugal enquanto reino independente começava com esta aliança. Por isso, como sugere a relação, a “fama”, personagem mítica portadora de mensagens boas e más, cumpria sua função, sendo representada no alto de um dos arcos construídos para a celebração, que se realizava “apesar dos inimigos, que já criara”⁹³ e das dúvidas causadas. Como apontamos anteriormente, a diplomacia espanhola empenhou-se para impedir a consolidação da aliança anglo portuguesa.

Assim, a escrita pode ser considerada uma das práticas de poder durante o seiscentos que viabilizava a conformação política e social, promovendo a circulação de modelos literários, ideológicos e sociais. Contudo, cabe lembrar que como a própria festa em si, o relato, ao alcançar diferentes meios sociais, era passível de uma multiplicidade de leituras. Também interferiam nesse processo as necessárias licenças para a publicação. Não eram todos os relatos manuscritos que deveriam ser impressos, antes esses passavam pelo crivo do protocolo real que incluía o juízo do tribunal do Santo Ofício.

Além do papel significativo que desempenhavam na construção da imagem do rei, os folhetos também contribuíam para a promoção social do seu autor. Caso a escrita e a publicação de um panfleto atingissem a admiração régia, seu autor poderia ser levado a compartilhar das graças e mercês concedidas pelo rei ou por outros nobres.

Durante o Antigo Regime era comum que as publicações fossem dedicadas a destacadas figuras da sociedade, mesmo implicitamente. Este pode ter sido o caso da *relação* aqui privilegiada. De autoria anônima, esta narrativa tem sido creditada a Antônio Souza de Macedo⁹⁴. Leal fidalgo do rei D. Afonso VI, Macedo pertenceu ao grupo do valido conde de Castelo Melhor. Tendo servido na embaixada da corte em Londres e na Holanda, o suposto

agregação hispano-portuguesa. Rubem Barboza Filho. *Tradição e Artificio. Iberismo e barroco na formação americana*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000. Jean-Frédéric Schaub, *op.cit.* pp.20-22.

⁹³ “Relação de festas que se hizieron en Lisboa, com la nueva...” Diogo Barbosa Machado, *op.cit.* f..102.

⁹⁴ Virgínia Rau, *op.cit.*, p.62.

autor da *relação* foi nomeado secretário de Estado alguns meses após a publicação da mesma, em setembro de 1662⁹⁵.

Trabalhando com a hipótese de que a autoria realmente fosse de Antônio Souza de Macedo, verificamos outra ausência no folheto que descreve a festa. Diferente de todos os outros que têm como temática o casamento de D. Catarina, este não foi dedicado a nenhuma personalidade ou instituição, ao menos diretamente. Isso não exclui a possibilidade de desvendarmos algumas das intenções do autor ou as redes clientelares em que estava inserido.

Em primeiro lugar, ao privilegiar as festas da cidade de Lisboa, *cabeça do reino*, o autor reforçou a importância desta frente a outras vilas e cidades principais; Também, ao exaltar a capacidade do reino em realizar tão grande festa, enalteceu a própria câmara lisboeta, uma vez que cabia a ela financiar e organizar as festas “públicas”.

Por outro lado, em uma sociedade na qual a produção de narrativas e memórias era a própria *escrita da história*, e esta articulava-se com questões políticas, implicando em uma dada expectativa de remuneração de serviços prestados, é significativo que Antônio Souza de Macedo tenha sido provido no ofício de secretário de Estado. Para além de sua relação com o valido de D. Afonso VI que já lhe renderia benesses e mercês, o discurso laudatório sobre Lisboa e sua câmara, e, por conseguinte, sobre os principais da cidade, afinava a relação entre esses e o secretário. O bom relacionamento era imprescindível, uma vez que o trabalho do secretário de Estado referia-se aos negócios lisboetas e sua remuneração era paga pela câmara⁹⁶.

Neste sentido, a relação de festas no momento de sua produção servia a diferentes expectativas. Informar a nova do casamento, afirmar a importância da aliança, legitimar a dinastia internamente, fortalecer o reino no cenário europeu, render remunerações e mercês régias e conformar hierarquias eram apenas algumas delas.

⁹⁵ “Provisão do ofício de secretário de Estado” Eduardo de Oliveira Freire, *op.cit.* pp. 361-362 (setembro de 1662).

⁹⁶ *Ibidem.*

A relação também interferia em outro tempo, no futuro. Ao sair publicada e autorizada, circulando como impresso e pela escrita, fixava a versão deste evento, ganhando estatuto de verdade histórica e política⁹⁷. Ao construir uma dada memória do rei e do reino tornava-se uma peça política verdadeira que atestava o bom governo e a felicidade dos súditos. Por isso, da mesma forma que relatava o passado, o vivido, servia de modelo para a efetivação de outras cerimônias, fixando formas e práticas.

Dando a conhecer uma versão do que se passou, as relações tinham simultaneamente função normativa, ou seja, procuravam codificar o modo como certos tipos de atos se deviam desenrolar, no sentido em que procuravam impor modelos e uma etiqueta de conduta que estava a serviço de uma estratégia mais ou menos conscientemente assumida. Para Pedro Cardim, as relações impressas relacionavam-se com “a estrutura de repetição própria dos sistemas rituais – a repetição com sinal de verdade – envolvendo (...) a evocação e a rememoração de uma série de imagens de denso significado simbólico e alegórico”⁹⁸.

Outro documento que procurava moldar o desenrolar das festas e cerimônias régias seria o programa de formalidades. Com data de março de 1662, o “Programa das formalidades que se haviam de seguir no dia da despedida e embarque da senhora infanta D. Catarina, Rainha de Inglaterra”⁹⁹ ficou a cargo de Antonio Conti, o primeiro favorito do rei D. Afonso VI. Desterrado quatro meses depois, sua participação na organização do cerimonial de despedida de D. Catarina mostra o poder que exercia na corte até aquele momento¹⁰⁰.

O programa descreve detalhadamente os movimentos régios e delimita os espaços e momentos em que as majestades podiam ou não serem acompanhadas pelo cortejo formado por nobres e plebeus. A intenção de moldar o comportamento era tamanha que interferia mesmo nas demonstrações de sentimentos:

⁹⁷ Iara Lis de Carvalho Souza, *op.cit.* p.550.

⁹⁸ Pedro Cardim, *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998, p.78.

⁹⁹ Para esta e seguintes ver “Programa das formalidades, que se haviam de seguir no dia...” Visconde de Santarém, *op.cit.* pp.236-256.

¹⁰⁰ Vinicius Orlando de Carvalho Dantas. *O Conde de Castelo Melhor. Valimento e Razões de Estado no Portugal Seiscentista. (1640-1677)*. Niterói, Dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.

Virão Suas Majestades pela escada, e sala dos Tudescos até a varanda, que fica no topo da escada, que vai para o pátio da capela. Ali se despedirá a Rainha nossa Senhora da sereníssima Rainha da Inglaterra sua filha, e depois de a Rainha nossa Senhora lhe dizer, fará Sua Majestade de Inglaterra inclinação, como que se por de joelhos, e lhe pegará na mão para lha beijar; e a Rainha nossa Senhora lhe lançará os braços; e lhe deitará uma benção, com a qual a Rainha de Inglaterra entre seus dois irmãos descera as escadas ¹⁰¹.

No momento da despedida era preciso teatralizar publicamente o afeto entre os membros da família real, e, por conseguinte, entre o monarca e o governado. A mãe D. Luísa de Gusmão apartava-se de sua única filha, a qual não retornaria mais a ver. A família real *sacrificava* seus membros em favor da comunidade. Do mesmo modo, deveriam atuar os irmãos na hora do embarque da infanta; de maneira equilibrada levariam a irmã pelo cortejo e embarcariam com ela. Contudo, não deveriam permanecer a bordo por muito tempo e, enquanto estivessem, deveriam abrir mão dos serviços de seus oficiais “porque logo que entram nele hão de fazer os ingleses seus ofícios como quiserem, e os nossos mais que assistir e acompanhar” ¹⁰².

O servir ao rei também integrava o ritual cotidiano cortesão. Logo, prescindia de certo ordenamento que incluía definições de precedências. Assim, estando o rei em navio inglês deveria ser atendido à moda inglesa, e pelos ingleses, como se estivesse na corte londrina. Por outro lado, estando na câmara da rainha, sua irmã, advertia-se “que estes oficiais da Rainha que aqui se acham, não podem ter pretensão, nem ainda o Estribeiro mor, a querer exercitar seus ofícios, pois El-Rei nosso Senhor vai presente, e toca a seus oficiais todo o serviço dos Reis” ¹⁰³.

Se no espaço *privado*, o rei mantinha sua precedência, em alguns momentos podia ceder à rainha, dado a especificidade desse cerimonial. Assim, quando desse início ao “beijamão”, deveria ser esse privilégio apenas da rainha, “e se a quiserem beijar também a El-rei, o

¹⁰¹ “Programa das formalidades, que se haviam de seguir no dia...” Visconde de Santarém, *op.cit.*, p.240.

¹⁰² *Ibidem*, p.248.

¹⁰³ *Ibidem*.

não consentirá; antes dirá: (Não: à Rainha) assim por não gastar tanto tempo, como por fazer esta cortesia à Rainha sua irmã”¹⁰⁴.

Em outros momentos o texto continua ocupando-se do controle das emoções a fim de evitar qualquer tipo de desordem, pois nesta sociedade cada um deveria apresentar-se a cada instante de acordo com a sua condição. Talvez porque essas condições não estivessem solidificadas, já que esse evento estava inserido no primeiro grande cerimonial da monarquia bragantina. Ou, simplesmente para reafirmar, o autor dizia ser “necessário lembrar a inteireza, com que se há de haver nesta ocasião, sem se lhe verem demonstrações de sentimento, que pareçam indignas de tais pessoas”¹⁰⁵.

É preciso considerar a preocupação com os efeitos da aparência, sobretudo da figura régia, durante todo o cerimonial. As modalidades de etiquetas e precedência a serem seguidas eram determinadas pela dignidade e serviam para estabelecer e confirmar hierarquias sociais. Não apenas quem deveria servir o rei, mas o lugar que ocupavam no cortejo era fundamental no esquema da reprodução das hierarquias.

Durante o cortejo para assistir ao *Te Deum* na sé, na praça onde eram realizadas as danças, folias ou touradas, ou a caminho para o porto, o lugar de cada um era marcado pelo costume, pelo organizador do cerimonial, mas principalmente pelo rei. A este cabia exercer sua função de árbitro e decidir com justiça os conflitos de precedências, como fica claro a partir do programa de formalidades para o embarque. Neste, Antônio Conti escreveu que quanto à procedência entre “Duque” e o “Estribeiro-mor”, deveria se seguir “como sua Majestade resolver a dúvida, que tem entre si”¹⁰⁶.

Neste ponto, o programa de formalidades e a descrição das festas distanciam-se. O primeiro, no intuito de delimitar com nitidez o posicionamento de cada um no cortejo, e por conseguinte, na hierarquia social do reino, expunha uma situação de desordem com o objetivo de solucioná-la. Caso que não ocorre em praticamente nenhum momento no segundo documento que, ao relatar um tempo passado, preferiu silenciar-se a relatar um

¹⁰⁴ *Ibidem*, p.253.

¹⁰⁵ *Ibidem*, p.243.

¹⁰⁶ *Ibidem*.

problema que não podia mais ser resolvido. Entretanto, os dois dispositivos mantiveram sua função principal, ordenar.

A figuração, enquanto sistema normatizado de ações, configurava a racionalidade típica da sociedade de corte, na qual, como foi dito, era preciso apresentar-se e representar. Os diferentes grupos sociais presentes em cerimoniais apresentavam-se em *espetáculo*. Neste sentido, não se furtavam em ostentar sua posição social e riquezas. Tal prática é exemplarmente descrita pela *relação* quando narra as touradas.

Assim como as cavalcadas, as touradas praticadas na corte portuguesa eram divertimentos equestres, praticados pela aristocracia lusa, que se traduziam em uma ocasião privilegiada para esse grupo social exibir não só destreza, como ostentação de riqueza pelas vestimentas e ajazamento dos cavalos ¹⁰⁷.

As touradas ocorriam durante três dias e eram abertas por carros triunfais, minuciosamente descritos, seguidos de danças e recitais. Exibindo a magnificência na sua entrada, iniciada com o soar das trombetas, o toureador deveria estar ricamente trajado, a cavalo, acompanhado de lacaios com vestes deslumbrantes e variados em cor, tipos de tecidos, modelos e riqueza.

Parte obrigatória das grandes festas de Igreja ou comemorativas de grandes eventos da monarquia, tais como nascimentos, batismos, casamentos, aclamações de príncipes e reis, esses jogos, no processo de *domestificação* da nobreza, iam cada vez mais se tornando espaço para a construção do ideal de herói.

Durante as festas que estudamos grandes homens da nobreza apresentaram-se para as touradas. No primeiro dia a encenação dividiu-se entre Antônio Rodrigues de Almeida, tenente da guarda real, o conde de Pombeiro, capitão da mesma guarda, e o conde de Sarzedas, apresentando-se para suas majestades D. Afonso VI, D. Catarina e o infante D. Pedro. Também estavam presentes os oficiais da casa real, as damas do palácio e outras senhoras da corte, o embaixador da Inglaterra, e os comissários dos Estados de Holanda,

¹⁰⁷ Marlyse Meyer “A propósito de cavalcadas” in: István Jancsó e Íris Kantor. (Org.), *op. cit.*, p.228.

além do *povo* que se apertava na praça. Desta forma, a unidade política era representada a partir do conjunto da sociedade hierarquicamente dividido no espaço. Era a partir da diferença que se apresentava a unidade.¹⁰⁸

Após dois dias de chuva, quando permaneceram suspensos os festejos, fizeram entrada o capitão e o tenente das guardas reais com outras roupas, sendo que o primeiro a fizera montado no “cavalo da pessoa do rei”¹⁰⁹, mostrando dessa forma, sua importância e proximidade com D. Afonso VI. Contudo a personagem principal desse dia foi o conde da Torre, importante militar nas lutas pela independência portuguesa e apresentado pela *relação* como “temido pelos castelhanos”. Mais uma vez a situação de guerra era lembrada, e a promoção da monarquia era feita através da menção indireta às vitórias do conde.

Ainda sobre esse segundo dia, é interessante que o próprio autor faça referência a possíveis exageros da escrita, “todas as descrições tem seu adorno, ou suas hipérboles, aqui a verdade excede as palavras, pois nem a imaginação poderá chegar ao apreciável daquela vista”¹¹⁰. Aqui, o autor usava da retórica para reforçar o sentido de veracidade que queria dar ao texto.

Por fim seguia com a construção do herói, “era de ver a furiosa batalha que fazia aquele bruto [o touro] vibrando raios seus dois olhos, e bufando sua boca (...) e de outra parte o valoroso conde desde o cavalo (...) fulminando sua espada e encaixando golpes até que o touro foi morto, e o vencedor aplaudido”. Além da força desempenhada no duelo, a insistência e a agilidade com que procedia o conde eram elementos importantes para o modelo proposto.

Porém, para o terceiro dia a *relação* guardou maior atenção. O relato da entrada de D. João começa com a comparação aos dois condes que se apresentaram nos dias anteriores, o conde de Pombeiro e o conde da Torre, e afirma que saiu “a luzir a vista dos dois condes, que haviam procedido”. Para confirmar a superioridade de D. João seguia-se descrevendo suas roupas e as de seus lacaios, assim como do seu cavalo “cuja beleza e galhardia parecia

¹⁰⁸ “Relação de festas que se hizieron en Lisboa, com la nueva...” Diogo Barbosa Machado, *op.cit.*.

¹⁰⁹ *Ibidem*, f.94.

¹¹⁰ *Ibidem*, f. 95.

que vinha certo de ganhar aos outros dos dias passados”. Ainda a fim de acrescentar a valentia e a superioridade deste cavaleiro em oposição aos anteriores, afirmava que “os toros deste dia parece que se colocaram a vingar as mortes de seus companheiros nos passados, porque a bravura era mais que ordinária”¹¹¹.

Neste sentido, podemos perceber uma evolução na escrita com o objetivo de conformar uma hierarquia de valores dentro da própria nobreza do reino. Além disso, entendemos que as vitórias descritas acima procuravam aludir aos campos de batalha, transmitindo uma imagem propícia à mobilização dos súditos em favor da questão bragantina, bem como ao próprio casamento que exigiu dos vassallos esforços materiais através de contribuições para o pagamento do dote.

Partindo de tempos diferentes, tanto o *programa* como a *relação* descrevem detalhadamente os gestos, o ordenamento, a seqüência dos eventos, as roupas, os movimentos dos principais atores do teatro armado na cidade de Lisboa. Além disso, ainda que discretamente, indicam sobre que grupos recaíram as despesas da organização. O programa definia que:

Hão de estar as ruas armadas o melhor que puder ser, e se hã de fazer aviso ao senado da câmara, para que repartindo em estâncias aos moradores a parte que lhes couber, as armem com igualdade; e não com a diferença, com que se faz nas procissões ordinárias. E as bocas das ruas se hão de encomendar os ofícios, para que as ordenem com muita particularidade, ou com arcos triunfantes, ou com colunas, e troféus, fontes e bosques como cada um melhor puder¹¹².

Como aponta a historiografia, cabia à câmara tanto no reino quanto nos territórios ultramarinos promover os festejos ordinários e extraordinários. No que toca aos gastos com a festa que estamos estudando, a documentação de caráter administrativo reforçava essa obrigação da câmara.

¹¹¹ *Ibidem*, f.93.

¹¹² “Programa das formalidades, que se haviam de seguir no dia da despedida e embarque da senhora infanta D. Catarina, Rainha de Inglaterra”. Visconde de Santarém, *op.cit.* p. 240. (março, 1662).

Para Lisboa, além dos textos literários, temos quatro documentos emitidos pelo rei ou pelo secretário de expediente e mercês que dirigia a responsabilidade dos festejos ao senado. Porém, não foi indicado de onde os oficiais poderiam retirar os recursos, cabendo aos mesmos encontrarem “por onde se há de fazer esta despesa, para se lhes mandar pagar”¹¹³.

Todavia, a partir do documento citado acima, podemos inferir que esses custos foram divididos entre as corporações de ofício, responsabilizadas pela construção dos *arcos do triunfo*, e os moradores da cidade. Por vezes, as câmaras baixaram tributações extraordinárias para custear esses tipos de despesas, o que provavelmente ocorreu neste caso.

É importante lembrar que, como apontamos inicialmente, o reino passava por sérias dificuldades financeiras pela contínua guerra contra Castela, e pela baixa do preço do açúcar oriundo do Brasil. No entanto, como é habitual, a literatura sobre a festa em Lisboa oculta qualquer referência a problemas desta ordem, afirmando inclusive que “no se há faltado ao que devia”¹¹⁴, lembrando ao fim que havia Portugal celebrado o casamento “com solenidade, e despesa tão grande, ao mesmo tempo, que está em campanha contra Castela, três poderosos exércitos em três províncias diferentes (sem contar as guarnições das outras duas províncias) um no Alentejo, outro em Entre Douro e Minho, Outro na Beira”.¹¹⁵

Igualmente, ficaram a cargo da câmara as festividades das núpcias da infanta realizadas em 1662 na cidade de Salvador. Evento que carece de pormenores, uma vez que a pesquisa documental encontrou apenas dois documentos, com caráter mais administrativo. Contudo, algumas considerações podem ser feitas ¹¹⁶.

¹¹³ “Portaria do secretário do expediente e mercês Gaspar de Faria Severim” Eduardo de OliveiraFreire, *op. cit.* p.293. (23/08/1661).

¹¹⁴ “Relação de festas que se hizieron en Lisboa, com la nueva...” Diogo Barbosa Machado, *op.cit.* f.91verso.

¹¹⁵ *Ibidem*, f.103.

¹¹⁶ Para Stuart Schwartz a escassez de documentação, sobretudo, as descrições sobre as festas realizadas no Estado do Brasil em geral e em Salvador em particular, deveu-se a ausência da imprensa no Brasil até o século XIX. No entanto alguns relatos foram produzidos como o panegírico sobre funeral do governador geral do Brasil Afonso Furtado do Castro Rio de Mendonça, impresso em Lisboa no ano de 1672, estudado por Stuart e Alcir Pécora. Outro documento deste tipo é o relato da entrada do Bispo do Rio de Janeiro D. Antônio do Desterro Malheyro impresso na oficina de Isidoro da Fonseca no Rio de Janeiro, em 1747 que se encontra depositado na Coleção Barbosa Machado. A oficina de Isidoro foi logo depois proibida pela Coroa. cf: Stuart Schwartz, “Cerimonies of authority in colonial capital. The King’s processions and the hierarchies of Power in

Sobre a organização e pagamento das despesas, o governador Francisco Barreto ordenou aos oficiais da câmara da cidade do Salvador que nomeassem um de seus tesoureiros e mais um ajudante para assistirem na compra de tudo o que fossem necessário¹¹⁷. Além disso, deveria ser anotado pelo procurador do conselho, Francisco Pita Ortigueira, em um livro, todo o dinheiro que fosse retirado para a festa, assinalando ainda as pessoas que o receberam e as coisas que foram compradas¹¹⁸.

Portanto, para a Bahia seiscentista encontramos um cuidado maior para com esses gastos se comparado ao que ocorreria no século seguinte em Vila Rica. Segundo Camila Santiago, ali, “o arrolamento dos gastos não era feito à medida que eram realizados, mas organizado e redigido pelo escrivão da câmara nos últimos dias de dezembro mediante reunião dos recibos e somente no ano seguinte seria verificado pelo ouvidor da comarca que poderia ou não endossá-los”¹¹⁹. Provavelmente, o principal motivo para essa diferença era a dimensão dos eventos realizados. A opulência do ouro das minas proporcionaria recursos abundantes para os festejos, principalmente quando comparados aos poucos subsídios disponíveis em meados do século XVII.

Rodrigo Monteiro, ao caracterizar o reinado de D. João V como um tempo de festas e representações, apontou que naquele momento as festas cresciam não apenas em quantidade, mas também em requinte. Na América, é possível perceber essa mudança pela comparação da documentação sobre as festas realizadas no reinado de D. Afonso VI com aquelas do período joanino. As fontes para este último fornecem maiores detalhes das

seventeenth century Salvador”. *Anais de história de Além-Mar*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2004, v.5, pp.14; ____; Alcir Pécora. *As excelências do governador: o panegírico fúnebre a d. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. Jerônimo Duque Estrada de Barros. “Antônio Isidoro da Fonseca, um impressor na América”. *Usos do passado. XII encontro regional de história*. ANPUH: Rio de Janeiro, 2006 (<http://www.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2006/ic/Jeronimo%20Duque%20Estrada%20de%20Barros.pdf>);

“Termo que os oficiais da Câmara elegerão para receber o dinheiro que se tirão para as comédias que se fizera nas festas do Casamento da senhora infanta”. *DHAMS – Atas da Câmara – v. 4, p. 98 (23/01/1662)*.

¹¹⁷ *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (DHBNRJ)*, v.86, p.151.

¹¹⁸ *DHAMS – Atas da Câmara – v. 4, p. 98*.

¹¹⁹ Camila Fernanda Guimarães Santiago. “Os gastos do senado da Câmara de Vila Rica com festas: destaque para *corpus christi* (1720-1750)”. István Jancsó e Íris Kantor. (Org.), *op. cit.*, p.491.

comemorações, contrastando com as simples portarias para luminárias e cartas com pedidos de envio de donativos do momento anterior ¹²⁰.

Corroborando a análise de Monteiro, Stuart Schwartz afirma que com o passar do tempo, em Salvador, houve um incremento do cerimonial quanto ao número de dias festivos bem como em relação à dinâmica das comemorações. No decorrer do século dezesseis para o dezoito houve uma alteração na natureza e na qualidade dos eventos. Além de mais eventos religiosos, segundo o autor, houve uma maior diversificação das celebrações. Somadas as novenas e leituras de sermões que antecediavam as procissões, passaram a ser realizadas danças, encenações a céu aberto e shows de fogos de artifícios. Desta forma, o calendário festivo reforçava e reafirmava continuamente a lealdade da comunidade à coroa, ao mesmo tempo, que enfatizam o poder local ¹²¹.

Assim, as festas em comemoração ao casamento régio realizadas na Bahia durante o reinado de D. Afonso VI foram mais simples quanto aos detalhes e não mereceram registros literários. Entretanto, é possível de maneira geral inferir como teriam sido realizados os festejos. Em carta ao Conselho Ultramarino, o governador Francisco Barreto explica a forma como mandou que se festejasse: “o princípio há de ser com touros que se hão de correr três dias e três cavalos e quatro comédias. Para então se reservarem as luminárias e salvas de Artilharia” ¹²². Neste sentido, podemos afirmar que as festas em Salvador, ainda que em menor escala, procuraram seguir o costume ou o modelo do reino.

Entretanto, para além da descrição da festa, a importância desse documento refere-se ao reforço de uma unidade política. Enquanto durasse a comemoração realizar-se-iam danças e folias para alegrar a cidade por ser “comum o regozijo quanto tão comum era a causa dele” ¹²³. Para o governador geral, a festa deveria traduzir os sentimentos que uniam a comunidade pela razão geral que implicava o casamento da infanta com o rei de Inglaterra.

¹²⁰ Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho. A monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Hucitec/Instituto Camões, 2002, p. 320.

¹²¹ Stuart Schwartz, “Cerimonies of authority...” *op.cit.*, pp.8-11.

¹²² “Consulta do Conselho Ultramarino”. *DHBNRJ*. v. 86, p.151 (21/01/1662).

¹²³ *Ibidem*.

Stuart Schwartz afirma que os cerimoniais e rituais realizados no Estado do Brasil, e particularmente em Salvador, serviam a manutenção de uma “fiction of unchangeability”. Uma ficção que enfatizava a continuidade entre o espaço colonial e a metrópole, bem como, a extensão das práticas culturais e de lealdade política. Após a Restauração, através das celebrações ligadas à família real, entre eles o casamento de Catarina de Bragança com Carlos II de Inglaterra, superava-se distâncias oceânicas e características sociais distintas, aproximando a monarquia de seus vassalos ultramarinos e reforçando “the historical memory” em um momento de transição e reabilitação da autoridade na sociedade colonial¹²⁴

Além da idéia de unidade, outro aspecto evidente seria o caráter compulsório das festas, tanto no reino – representado por Lisboa - quanto no ultramar – representado pela Bahia. Como recomendava o governador Francisco Barreto, durante a ocasião das comemorações, dever-se-ia contar com “todos os estados e gentes que a costuma fazer”¹²⁵. Pela recomendação do representante régio, procurava-se garantir a presença da população na realização das festas. A presença dos súditos era imprescindível à representação do corpo político, bem como para legitimar a realização do evento, o apoio à política diplomática, e à própria dinastia¹²⁶.

Assim, como procuramos demonstrar, a organização, execução e relatos dos rituais e cerimoniais da monarquia funcionaram durante a época moderna como linguagem política e tinham simultaneamente função normativa, ou seja, procuravam codificar o modo como certos tipos de atos deviam se desenrolar.

A análise das fontes nos aproximou de algumas idéias e práticas do poder na época moderna, permitindo perceber que, além da função de divulgar as comemorações, as descrições serviram também para justificar e legitimar a aliança. Durante esses momentos, a monarquia aproximava-se de seus súditos, fortalecendo os vínculos entre o rei e o reino, bem como as hierarquias sociais constituídas ou em formação.

¹²⁴ Stuart B. Schwartz. “Cerimonies of authority...” *op.cit.*, pp.12-13.

¹²⁵ *Ibidem.*

¹²⁶ Iara Lis de Carvalho Souza, *op. cit.* p.551.

Nos territórios portugueses, as cerimônias realizadas no século XVII demonstraram que as autoridades interessavam-se pelo impacto de tais eventos na luta política, mesmo que ainda não tivessem todo o esplendor e acabamento das festas que se seguiriam. Assim, alguns elementos, como a arte efêmera, a conformação de hierarquias, a preocupação em fixar modelos, o relato das festas, bem como a participação compulsória, apontam para a conformação de uma sociedade ritualizada.

A análise das fontes também indicou que as comemorações procuravam contornar um estado de ânimos que a política diplomática e as relações de poder no interior da monarquia não puderam equilibrar. Ademais vimos que o casamento inglês também repercutiu na Bahia por meio de festas e que nelas a adesão dos vassalos ultramarinos americanos significava também a sua participação em um corpo político maior, a monarquia portuguesa.

Em conclusivo, podemos afirmar que o casamento anglo-português foi uma importante estratégia para a soberania portuguesa durante o século XVII, tanto no contexto externo como interno. Através da união com a Inglaterra, a frágil monarquia dos Braganças conciliou interesses entre os reinos, como também de seus vassalos. Entretanto, o complicado cenário que apresentamos anteriormente não se desfaz por completo após o casamento. A partir dele surgem uma série de implicações no tocante à política fiscal portuguesa, e suas relações com outras potências européias terão desdobramentos, questões apresentadas e discutidas no próximo capítulo.

CAPÍTULO 2 – DEPOIS DA FESTA

O acordo de casamento entre Catarina de Bragança e Carlos II, composto por vinte e um artigos, um deles secreto, resultou em questões que transcenderam o tempo das festas apresentadas no capítulo anterior. O triunfo diplomático, apesar de não colocar um ponto final na complicada situação da monarquia portuguesa, alterou significativamente suas relações com a Inglaterra, por conseguinte com Holanda e Castela.

De igual modo, o acerto anglo-português interferiu na forma como os vassalos reinóis e ultramarinos relacionavam-se com a coroa portuguesa. A mediação não ocorreu apenas no momento das festas, que como vimos, buscaram dar coesão ao corpo social e político, reforçando a unidade e a adesão à majestade, sobretudo à casa dos Braganças.

Assim, neste capítulo buscamos aprofundar as referidas questões, apresentando inicialmente um resumo do tratado de casamento, a fim de apontar os interesses políticos e comerciais em jogo. Tais interesses foram abordados em relação às negociações de paz entre as Províncias Unidas e Portugal.

A propósito da complicada política diplomática entre portugueses e batavos, que finalmente caminhava para um acordo definitivo de paz, procuramos demonstrar em que medida o compromisso inglês de fazer o *possível* para ajustá-la, na prática tomou uma acepção distinta da estabelecida pelo artigo secreto do tratado de casamento. A perspectiva

de que os holandeses receberiam as mesmas vantagens comerciais e uma indenização duas vezes maior que o dote de Catarina deixou Carlos II reticente em apoiar a paz batavo-portuguesa, colocando em risco a efetivação da mesma.

Em seguida, fazemos ponderações acerca dos sentidos assumidos pelas relações entre Portugal e Inglaterra, assinalando o significado do apoio militar inglês frente à Espanha, bem como a configuração de forças que se apresentou com a conservação do direito dinástico por Catarina de Bragança.

Dando prosseguimento à análise, consideramos os desdobramentos do tratado para os vassallos portugueses, uma vez que a concessão de um dote no valor de dois milhões de cruzados implicou diretamente em suas *vidas e fazendas* através da imposição de uma nova contribuição. Neste trabalho, privilegiamos a dinâmica tributária em Lisboa e na capitania da Bahia, atentando para os mecanismos fiscais, bem como para a intencionalidade do discurso em uma relação de *centro e periferia*¹²⁷.

2.1 – Condições para comerciar em paz

Como apontamos no primeiro capítulo, a ação dos diplomatas portugueses na Europa visava legitimar a nova dinastia posta no poder pelo movimento de 1640. Contudo, tal processo não foi fácil, encontrando diversos contratemplos ocasionais, ou mesmo promovidos pelos espanhóis. Assim, Portugal viu-se excluído dos tratados de Vestifália e dos Pirineus, e via os acordos de trégua assinados com os Países Baixos serem recorrentemente desrespeitados, sofrendo ataques na América, na Ásia e mesmo no reino, através do bloqueio do Tejo, explicitado anteriormente.

¹²⁷ A. J. R. Russell-Wood, “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n.36, 1998, pp. 187-249. Edward Shils. *Centro e Periferia*. Lisboa: Difel, 1992.

Com a Inglaterra, as tentativas de aproximação foram frustradas em virtude da complicada situação interna deste país, bem como pelo apoio português dado aos Stuarts, depostos durante a guerra civil de 1640. Por outro lado, a luta contra Castela foi beneficiada pelos conflitos internacionais em que esta esteve envolvida e pela revolta da Catalunha. Contudo, tendo a monarquia espanhola firmado paz com a França e controlado os catalães, o caminho ficava aberto para um ataque definitivo contra Portugal.

Como sabiam os ministros portugueses, era urgente centralizar esforços e acertar os acordos diplomáticos para conter a ofensiva de Castela. A restauração dos Stuarts na Inglaterra, a amistosa relação Stuart-Bragança já referida, e a pressão dos comerciantes deste país pela manutenção dos benefícios alcançados com os acordos anteriores, formaram um quadro propício para o acerto diplomático anglo-português que, como vimos, foi firmado pelo casamento de Carlos II e Catarina de Bragança.

Os artigos do tratado assinado entre Afonso VI e Carlos II determinaram a entrega de duas praças portuguesas, Tânger na África e Bombaim na Índia¹²⁸. Também se acertou que ficariam sob domínio inglês outros territórios que pertenceram aos portugueses e que a Inglaterra viesse a conquistar dos holandeses, à exceção da praça de Mascates, na qual o comércio da canela seria dividido entre ambos os reis¹²⁹.

Em relação aos direitos de comércio, foram ratificados todos aqueles firmados pelos tratados assinados desde 1641, igualando os direitos comerciais dos ingleses aos privilégios portugueses nas praças de Goa, Cochim, Diu, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e em todos os domínios do rei de Portugal nas Índias orientais. Igualmente, assinalava-se que os vassallos da Grã-Bretanha “para maior benefício de seu comércio”¹³⁰ poderiam residir em

¹²⁸ A entrega dessas praças não foi feita sem descontentamento. Para muitos a cessão era inaceitável por desonrar aqueles que morreram pela conquista dessas terras. Também estavam insatisfeitos porque a entrega implicaria na transferência de terras católicas a protestantes. Em vista disso a coroa procurou manter esses artigos em segredo. Virgínia Rau. *D. Catarina de Bragança Rainha da Inglaterra*. Coimbra: Coimbra ed., 1941, p.69.

¹²⁹ Para estas e seguintes cf. “Resumo do tratado sobre o Casamento da Senhora D. Catherine infante de Portugal com Carlos 2 Rey de Inglaterra sobre a aliança defensiva, comércio e cessão de Bombaim e Tanger feito entre el Rey D. Afonso 6 de Portugal e o R. Carlos 2 de Inglaterra a White Hall em 23 de junho de 1662”. *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 12 (1661).

¹³⁰ *Ibidem*.

quaisquer dessas praças, desde que não passassem de quatro famílias, podendo gozar de liberdade religiosa.

Sobre o tema das vantagens comerciais concedidas aos ingleses, alguns autores, com uma análise nacionalista, entenderam a aliança como uma vitória da política diplomática portuguesa. Esses autores destacaram as vantagens militares, desconsideraram a importância das praças concedidas aos ingleses, chegando mesmo a colocarem Carlos II como um *satélite* de Luís XIV¹³¹.

Contudo, foi o inglês Edgar Prestage quem tornou o acordo de casamento um mito do “êxito diplomático” da Restauração, tirando o estigma de marco fundador da dependência lusa. Segundo Rafael Valladares, Prestage estaria preocupado em abrandar as críticas a Grã-Bretanha em um Portugal traumatizado pelos efeitos do *ultimatum* de 1890, que pôs fim ao expansionismo luso na África¹³².

Por outro lado, algumas avaliações historiográficas, ao privilegiarem os aspectos comerciais, marcam o triunfo inglês e afirmam a dependência portuguesa em relação à Inglaterra. Fernando Novais e Evaldo Cabral de Mello são autores que, de formas diferentes, partilham essa perspectiva.

Para o primeiro, em diferentes conjunturas, na segunda metade do século XVII e na crise do Antigo Regime, Portugal optou pela aliança inglesa, que acabou garantindo a independência do reino e a manutenção da maior porção dos territórios ultramarinos. Deste modo, o autor considera que “no sistema de alianças assim consolidadas a posição de Portugal se cristalizava na dependência do apoio inglês”¹³³.

Por sua vez, Evaldo Cabral de Mello, ao abordar as negociações para a paz entre Portugal e Holanda, também reconheceu as vantagens inglesas asseguradas com o tratado de

¹³¹ Damião Peres & Manuel Paulo Merêa. *História de Portugal. Quarta Época (1640-1815)*. Porto: Portucalense, 1934, v.6.

¹³² Rafael Valladares. *La Rebelión de Portugal – Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica*. (1640-1680). Valladolid: Consejería de Educación y Cultura, 1998, p. 290.

¹³³ Fernando A. Novais. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2001, p. 27.

1661. Em sua análise a afirmação de uma *dominação* inglesa a partir das relações comerciais acaba por desconsiderar a idéia de uma “aliança”. Esta seria, nas palavras do autor, “*eufemismo* que designa o predomínio que a Grã-Bretanha exerceu no Reino entre meados do século XVII (...) e o derradeiro decênio do XIX”¹³⁴.

Entretanto, apesar de marcar o domínio inglês a nível da política entre os países europeus, Evaldo Cabral de Mello não deixou de perceber elementos que permitem relativizar a relação de dependência. Segundo o autor, na prática a equiparação comercial era insignificante, pelo pouco proveito que os mercadores ingleses tiravam do mercado brasileiro, devido às práticas discriminatórias disfarçadas de restrições administrativas e religiosas que, somadas ao veto à navegação direta e ao comércio dos quatro gêneros, eram limites efetivos às supostas vantagens. Neste sentido, o autor abre-se para o diálogo com estudos que, sem negar as vantagens inglesas, buscam analisar o acordo a partir de outros aspectos além do comercial.

Estudos recentes buscam fugir de análises que pontuem o acordo simplesmente em termos de “bom” ou “ruim”, “triunfo” ou “derrota”, mas procuram dar conta da dinâmica e do processo contraditório das relações políticas no século XVII.

Seguindo essa linha, o trabalho de L. M. E. Shaw, ao qual nos referimos no primeiro capítulo, busca mostrar como, na prática, a aliança anglo-portuguesa de 1654 a 1810 foi negligenciada ou burlada pelos portugueses, sem nenhuma punição efetiva da coroa. Tal posicionamento colocava em risco a segurança da aliança, ao mesmo tempo que permitia aos ingleses maiores vantagens em acordos futuros¹³⁵.

Rafael Valladares, ao abordar a aliança anglo-portuguesa no quadro de guerra, conflitos e poderes na crise da monarquia hispânica entre 1640 e 1680, considera que a possibilidade de um império anglo-português pela conservação do direito dinástico ao trono de Portugal fortalecia a independência portuguesa. Na falta dos irmãos de Catarina ou pelo

¹³⁴ Evaldo Cabral de Mello. *O Negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste – 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998, p. 14.

¹³⁵ L. M. E. Shaw. *The Anglo-Portuguese Alliance and the English Merchants in Portugal, 1654-1810*. Aldershot: Ashgate, 1998.

nascimento de um único herdeiro, se iniciaria uma união de destino imprevisível, mas que certamente dificultaria as pretensões filipinas de reunificação das monarquias ibéricas¹³⁶.

Outro ponto considerado é o apoio militar e seu papel dissuasivo contra Espanha e Holanda. Contudo, antes de discutirmos a importância do acordo em situação de guerra, cumpre assinalar que as Províncias Unidas obtiveram os mesmos benefícios comerciais que os ingleses e uma indenização duas vezes maior que o dote da infanta Catarina, sem que para isso concedessem qualquer tipo de auxílio aos portugueses. Tais concessões não se fizeram sem protesto inglês, pondo mesmo em risco a manutenção da paz entre as nações unidas pelo matrimônio régio. O posicionamento inglês fica claro através do fragmento da carta escrita por Clarendon ao conde da Ponte:

Arruinar e abusar dos interesses da Inglaterra (...) El- Rei estava com sentimento mais que ordinário e não parecia razão que depois de a Inglaterra se fazer portuguesa, em Portugal se não obrasse da mesma forma e se oferecesse a Holanda todos os privilégios que tinham e podiam vir a ter os ingleses em Portugal¹³⁷.

Além da igualdade de condições para comercializar nas praças portuguesas, o não pagamento do dote acordado para o casamento anglo-português aumentava o descontentamento inglês com a aliança entre os Estados Gerais e Portugal. Segundo o acordo de casamento, no momento do embarque de Catarina de Bragança para a Inglaterra seria confiado a Duarte da Silva o primeiro pagamento do dote, no valor de um milhão de cruzados portugueses em dinheiro e mercadorias, levados na mesma armada da rainha, por conta e risco de Portugal. A segunda metade deveria ser paga em duas vezes no tempo de um ano.

Entretanto, segundo Virgínia Rau, a despeito do esforço realizado através de empréstimos forçados, do aumento de tributos e da venda de jóias e prataria da própria rainha D. Luísa de Gusmão, no momento do embarque da infanta o valor necessário não

¹³⁶ Rafael Valladares, *La Rebelión de Portugal... op.cit.*, pp. 169-221.

¹³⁷ Apud: Evaldo Cabral de Mello, *O Negócio do Brasil... op. cit.*, p.230.

havia sido alcançado. Nessa circunstância, coube ao embaixador inglês decidir que decisão tomar, uma vez que a não execução de um dos termos acordados antes do embarque da rainha anularia o casamento. Por conseguinte, o acordo de paz e aliança¹³⁸.

Sem nos determos nas conseqüências que a *devolução* da infanta podia implicar na vida social e no futuro da política de matrimônios dos Braganças, cabe dizer que Catarina embarcou em abril de 1662 com destino a Inglaterra, como rainha da Grã-Bretanha. Para tanto, foi acordada uma nova forma de pagamento do dote, realizado em parcelas anuais até completar a soma total devida. Logo, o que preocupava ao rei da Inglaterra era a capacidade de Portugal quitar o dote mediante outro acerto diplomático, que por sua vez implicava em uma dívida ainda maior.

De fato, a execução do pagamento dos dois milhões referente ao dote não respeitou o prazo assumido no acordo. Note-se que dois anos depois, em 1663, nem o primeiro milhão havia sido completamente liquidado¹³⁹. Tais questões serão melhor discutidas adiante, sendo válido no momento afirmar que o donativo em estudo decorre justamente da impossibilidade da Fazenda real arcar com seus compromissos políticos, e sua existência em parte justifica o posicionamento de Carlos II frente ao tratado luso-batavo.

Contudo, o Tratado de Paz e Confederação entre Portugal e Holanda, assinado em agosto de 1661¹⁴⁰, pelo conde de Miranda, embaixador português em Haia, foi ratificado por D. Afonso VI após o consentimento inglês dado em junho do ano seguinte. Ponderando os interesses que uniam as duas monarquias, Carlos II escreveu a Francisco de Mello Torres:

terei grande satisfação, em que El Rei de Portugal ratifique nos mesmos termos, em que o Conde de Miranda o trouxe, sem alteração, ou mudança, esperando eu que

¹³⁸Virgínia Rau, *op.cit.*, 1941, p.69.

¹³⁹Joana Almeida Troni. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Colibri, 2008, p.110.

¹⁴⁰ Tratado de Paz e confederação entre Portugal e Holanda a 6 de Agosto de 1661 *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 13 (1661).

em qualquer coisa alcançareis de El Rei, meu irmão, iguais provas de amizade, que compensem as vantagens”¹⁴¹.

Carlos contava com as vantagens que poderia ter em situações futuras, mas possivelmente considerava para sua decisão o próprio acordo anglo-português. Segundo o artigo secreto, Carlos II comprometia-se a empregar todos os esforços para concluir uma paz duradoura entre Portugal e as Províncias Unidas, incluindo-o na confederação que fizesse com a Holanda. Pressionaria também esta a devolver territórios conquistados aos lusos nos tempos mais recentes. Por outro lado, caso a questão não fosse decidida pela via diplomática, o artigo também previa o envio de uma armada ao Índico para proteger as terras lusas. Nesse sentido, a manutenção da guerra batavo-portuguesa poderia implicar em um envolvimento bélico maior.

Igualmente, podem ter interferido nessa deliberação as razões apresentadas por Torres através de uma *Memória* apresentada antes da conclusão do tratado em Haia. Por este documento, o embaixador de Portugal apontava ao rei da Inglaterra duas conseqüências imediatas, caso a guerra com a Holanda continuasse. A primeira seria a queda das praças portuguesas nas mãos dos batavos, uma vez que não suportariam enfrentar uma guerra em duas frentes, pois Mello Torres lembrava que já estavam em guerra com Castela. Decorrente dessa, a segunda implicação dizia respeito à viabilidade do comércio inglês caso as praças portuguesas no Oriente ficassem sob domínio das Províncias Unidas:

A segunda, que vossa majestade pelos tratados de Portugal goza de privilégio, de que todos os seus vassallos possam ir aos ditos nossos portos da Índias, e que tanto que caírem no poder dos holandeses perde vossa majestade este privilégio, como já tem experimentado. De mais, que para os ingleses irem à Índia, Pérsia, e China, dificulosamente o farão sem os portos de Portugal; de maneira que se os perder, perde totalmente a Inglaterra este trato¹⁴².

¹⁴¹ “Memória apresentada ao rei da Inglaterra no Conselho pelo Marques de Sande.” Visconde Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo*. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1859, t. XVII, pp.160-161.

¹⁴² “Carta para o Marques de Sande, embaixador extraordinário de El Rei de Portugal, meu irmão”. Visconde Santarém, *op. cit.*, pp.264-265.

Portanto, o que estava em jogo não era somente a disputa pelo controle do comércio ultramarino, que neste momento escapava das mãos dos portugueses. Mas que também não se consolidava sob domínio exclusivo da Inglaterra, ainda que esta o desejasse. A participação dos holandeses no trato com as praças portuguesas em iguais condições que os ingleses era preferível à continuidade da guerra. Neste sentido, podemos aferir que o mais importante naquele momento era garantir, em alguma medida, a paz para um trato mais seguro e lucrativo¹⁴³.

Neste quadro, o auxílio militar inglês adquiria destacado significado. Pois as relações internacionais tinham por objetivo construir um sistema de alianças que, além de salvaguardar grande parte dos domínios portugueses, permitindo a manutenção dos privilégios comerciais adquiridos, criava condições para se comercializar. Com o mesmo propósito, buscava-se manter a condição independente de Portugal.

Como já foi apontado, nos vinte anos que se seguiram à Restauração, o esforço português de afirmação de sua condição de reino independente de Castela foi uma tarefa árdua, mas beneficiada pelo envolvimento dos espanhóis em conflitos internacionais ou na revolta da Catalunha. Todavia, na virada para a década de 1660, essa condição alterava-se, criando uma conjuntura que permitia que o foco de atenção espanhol, antes disperso, fosse voltado com todas as forças para Portugal.

A guerra, feita de batalhas esparsas e por longos anos, podia chegar a um fim não muito promissor para Portugal, dadas as dificuldades financeiras e de recrutamento militar. Apesar de consideravelmente difundida e atrativa, a política de remunerações e mercês que atraía para a guerra homens de diversas origens sociais, além do recurso ao recrutamento forçado, não eram suficientes para o esforço bélico necessário. Naquele momento, a formação das tropas militares portuguesas esbarrava em um limite objetivo, a reduzida população portuguesa em relação à castelhana.

¹⁴³ Fernando Novais, *op.cit.*, p. 29.

Além disso, a população, fatigada pelas contínuas levadas de soldados, sofria com a sobrecarga fiscal necessária para custear a guerra e outras despesas extraordinárias¹⁴⁴. Como veremos adiante, foi necessário aumentar a carga fiscal através da imposição de uma nova contribuição a ser cobrada, tanto no reino, quanto na América, para manter os compromissos políticos assumidos pela coroa portuguesa com a Inglaterra e a Holanda. Apesar de terem por objetivo aliviar os esforços de guerra, esses acordos tiveram um preço que a Fazenda real não era capaz de assegurar.

Por outro lado, as notícias de que a Espanha preparava uma invasão não paravam de chegar a Lisboa. Ainda em meados de 1662 as forças militares espanholas encontravam-se na fronteira do Alentejo. Segundo Joaquim Veríssimo Serrão, dessa vez a estratégia adotada pelos castelhanos não era apenas obter praças isoladas, mas penetrar no Alentejo a fim de atingir a foz do Sado, cercar Lisboa e render a capital pela fome. No ano seguinte, achava-se reunido em Badajoz o maior exército enviado por Felipe IV para combater em Portugal. Sob o comando de D. João de Áustria, filho do rei de Castela, o exército pôs-se em marcha iniciando as campanhas militares decisivas da Restauração¹⁴⁵.

Entre 1663 e 1665, realizaram-se as maiores batalhas pela Restauração portuguesa, modificando o cotidiano político e administrativo do reino, dada a necessidade de recrutamento. Naquele momento, foi preciso apelar mesmo para a incorporação dos homens das câmaras e da Casa dos Vinte Quatro para servir nas frentes de batalha. Dada a concentração de esforços para a guerra, reduzindo as atividades dos tribunais.¹⁴⁶

Conseqüentemente, o artigo que definia o fornecimento de dois regimentos de quinhentos cavalos pelos ingleses a Portugal assumiu significativa importância, ainda que,

¹⁴⁴ Fernando Dores Costa confrontou o discurso produzido pelo conde de Ericeira acerca das campanhas militares da “Guerra da Restauração” com cartas e outros documentos administrativos, sobretudo no que diz respeito aos quantitativos das forças envolvidas, apontando alguns dos constrangimentos de matriz social que decorrem da formação da força militar. A falta de homens, dinheiro e meios bélicos configurava uma imagem de escassez constantemente transmitida pelos governadores das armas em suas cartas. O autor alerta ainda para a intencionalidade da correspondência, sem contudo negar as dificuldades impostas pela situação de guerra. Cf: Fernando Dores Costa. “Formação da força militar lusa na guerra de Restauração”. *Penélope*. Lisboa: Edições Cosmos, 2001, nº 24, pp.87-119.

¹⁴⁵ Joaquim Veríssimo Serrão. *História de Portugal. A Restauração e a monarquia absoluta (1640-1750)*. Lisboa: Editorial Verbo, 1982, v.5, pp.50-55.

¹⁴⁶ *Ibidem*.

chegando ao reino, as despesas corressem à custa da Fazenda real. Em consideração aos privilégios do tratado, o rei da Inglaterra prometia, com o consentimento do seu conselho, mandar dez naus de guerra todas as vezes que Portugal fosse invadido e as requeresse.

As naus e os soldados seguiriam para Portugal sempre que Lisboa, Porto ou qualquer outra praça marítima fosse atacada pelos castelhanos ou pelas demais potências. Em caso de um ataque mais forte, todas as naus inglesas que estivessem no Mediterrâneo e no porto de Tânger passariam ao comando do rei de Portugal, devendo assisti-lo, sem que por isso, o rei Carlos II ou seus sucessores pudessem cobrar coisa alguma ¹⁴⁷.

Segundo Rafael Valladares, o apoio bélico fornecido pelos ingleses a Portugal pode ter sido um dos fatores mais inquietantes da guerra, e de fato o temor da ajuda inglesa chegou a suspender um ataque espanhol. Outro fator que adiou o ataque castelhano foi a falta de recursos. Apesar de não ser um problema novo, naquele momento estavam em questão a reputação e a estruturação da monarquia espanhola ¹⁴⁸.

O problema espanhol não era muito diferente do português, consistindo na obtenção de dinheiro para custear a armada e o exército, uma vez que a fazenda do rei *Católico* estava impossibilitada. Era urgente buscar novos meios para arrecadar a quantidade necessária para a guerra. A despeito das posições contrárias ou favoráveis à recuperação de Portugal, os debates correram em torno da eleição de um meio que agravasse todos os vassallos na proporção de seus bens. Tais discussões também não eram novas, e ocuparam o centro do impulso reformista espanhol entre os anos de 1630 e 1670.

Entre as diferentes propostas para a implantação de um imposto único e geral, chama a atenção aquela formulada por Manuel López Pereira, um dos colaboradores de Olivares. Segundo Pereira, a imposição geral deveria ser feita através de ajustes aos sistemas contributivos proporcionais que existiam em Castela. Estes eram os repartimentos e os donativos, pagos por todos os estamentos. Sobre a relação entre impostos e donativos nos deteremos mais detalhadamente no próximo item. Aqui, importa referir que a principal

¹⁴⁷ “Resumo do tratado sobre o Casamento...”. *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 12 (1661).

¹⁴⁸ Rafael Valladares, *La Rebelión de Portugal... op. cit.*, pp. 169-221.

diferença entre ambos seria o caráter obrigatório do primeiro, enquanto o outro era em princípio voluntário. Neste sentido, colocava-se em questão o caráter voluntário da participação dos vassallos no empreendimento militar da monarquia espanhola¹⁴⁹.

Entretanto, era urgente restituir Portugal à *Monarquía Católica*. Como já nos referimos, a conservação dos direitos dinásticos por Catarina de Bragança e seus herdeiros, ao abrir a possibilidade de um império anglo-português, tornava mais complicada a reunificação das monarquias ibéricas. De destino imprevisível, a probabilidade de uma união das coroas de Inglaterra e Portugal não deixou de ser real por toda a década de 1660. Contudo, apesar da questão sucessória da casa Bragança não estar definida, a infertilidade da rainha da Grã-Bretanha seria o principal obstáculo para a viabilidade de uma futura união.

Para Rafael Valladares, o tratado fora para Madri a mais séria ameaça desde 1640. Pela primeira vez, um membro dos Braganças ingressava no círculo das famílias reais européias, o que facilitava adesões dos que desejavam a manutenção da condição independente do reino português. Frente às frustradas tentativas de Felipe IV para desfazer o casamento de Carlos e Catarina, que se traduziram na apresentação de possíveis noivas, panfletos subversivos para fomentar a oposição à entrega de Tânger e Bombaim e a propaganda negativa contra a nova rainha, restava a Castela proteger-se.

Além do referido adiamento de um ataque ao reino, uma das primeiras medidas tomadas por Felipe IV em virtude da aliança defensiva anglo-portuguesa foi aumentar a defesa das frotas do tesouro. Também se temia um ataque às regiões de domínio colonial espanhol.

Todavia, apesar do efeito imediato do apoio militar inglês nas relações luso-castelhanas, Carlos II não estava disposto a dispender milhares de libras na continuidade da guerra dos Braganças. Do mesmo modo, ameaçava suspender o auxílio militar ou forçar uma paz entre Espanha e Portugal, caso não recebesse o dinheiro do dote. Mais uma vez, a questão da contribuição do donativo aparece como fundamental para as relações

¹⁴⁹ Para esta e seguintes ver: Rafael Valladares. *Banqueros y vassallos. Felipe IV Y el médio general (1630-1670)*. Cuenca: Ediciones de La Universidad de Castilla-La Mancha, 2002, pp.32-40.

internacionais portuguesas, bem como o interesse inglês em criar condições para que seus vassalos mantivessem seus privilégios nas praças portuguesas e comercializassem em paz.

Mantendo a postura de mediador ou de neutralidade, Carlos II fez a Inglaterra despontar como *protetora* de Portugal. Como procuramos apontar, o tratado de casamento, como aliança defensiva, comércio e cessão de territórios entre o rei de Portugal e a Inglaterra, mediou as relações entre as duas coroas. Mas em certa medida também teve significativos efeitos na política externa portuguesa em relação a outras potências europeias do século XVII. Não por acaso, os outros dois acordos da monarquia portuguesa, com a Holanda e com a Espanha, que se seguiram ao casamento, tiveram Carlos II como seu fiador.

O tratado também teve conseqüências para a forma como os súditos portugueses relacionavam-se com a sua monarquia. Por exemplo, ao aliviar de alguma maneira o recrutamento militar em uma sociedade assolada pelos custos materiais e humanos que os mais de vinte anos de guerra haviam determinado.

Podemos afirmar que o casamento anglo-português foi uma importante estratégia para a soberania portuguesa durante o século XVII. Através da união com a Inglaterra, a frágil monarquia Bragança conciliou interesses entre os reinos. A paz com a Holanda, o apoio militar inglês, assim como a possibilidade de um império anglo-português, contribuíram para a afirmação da soberania portuguesa no âmbito europeu, permitindo ainda o reestabelecimento do monopólio político na América portuguesa.

Nesse contexto, o ultramar e sobretudo a América portuguesa, assumiu notável importância no quadro internacional, não apenas por seus mercados que serviram como moeda de troca, mas também porque participou ativamente da política diplomática ao constituir-se fonte de recursos para o pagamento do dote da infanta Catarina de Bragança e da indenização pelo acordo de paz com a Holanda. Por outro lado, como procuramos abordar no próximo item, essa situação exigiu sacrifícios dos vassalos portugueses, afetando diretamente suas fazendas.

2.2 – O ajuste da contribuição na câmara de Lisboa

As negociações para o casamento entre Carlos II e Catarina de Bragança, dada a complexa rede de interesses em que estavam envolvidas, exigiram notável habilidade do embaixador Francisco de Mello Torres, que pelo acerto deste negócio recebeu o título de conde da Ponte, em 1661. Além dos já citados desafios oferecidos pela conjuntura européia marcada por disputas internacionais, a concessão de um dote de dois milhões de cruzados em dinheiro e gêneros frente à situação econômica do reino representou um entrave para a efetivação e manutenção do tratado anglo-português.

O dote concedido ao marido no acerto matrimonial, no século XVII, já era um costume social com raízes profundas. Com origem no conjunto das tradições germânicas, foi alterado de acordo com a apropriação de cada grupo social, mantendo o caráter valorativo em relação à honra da família e ao estatuto e prestígio da mulher. Em casamentos régios, o valor do dote significava o poder e a influência das casas, o prestígio da linhagem e da dinastia. No caso português o dote oferecido a Carlos Stuart não pode ser dissociado do quadro político diplomático ¹⁵⁰.

No que concerne à evolução das relações diplomáticas entre as potências européias no seiscentos, acreditamos que as questões mais relevantes para o nosso estudo foram apresentadas anteriormente. Neste ponto, cabe especificar a dinâmica política, sobretudo acerca da política fiscal, no âmbito das relações entre o rei e seus vassallos. Isto porque a impossibilidade da fazenda real quitar o dote obrigou ao rei a partilhar com os portugueses os empenhos para “um negócio que se está tratando com Inglaterra [que] é de tanta importância ao bem e conservação destes meus reinos (...) [pelo qual] (...) é necessário valer de tudo o que se possa tirar” ¹⁵¹.

Segundo Joana Troni, o significativo dote oferecido a Carlos II, o maior que qualquer princesa portuguesa já havia recebido, resultava da convergência de expectativas frustradas frente à França, ao fato de ser a Inglaterra a última alternativa após a Paz de Pirineus, e também pelo significativo auxílio militar pedido.

¹⁵⁰ Joana Troni, *op. cit.*, p.82

¹⁵¹ “Consulta da Câmara ao rei em 9 de maio de 1661”. Eduardo de Oliveira Freire. *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1893, Tomo. 6, p. 255.

Importa retomar uma diferenciação pontual realizada por Troni. A autora lembra que, apesar da confusão, o casamento e o tratado de paz eram acordos distintos. Se a efetivação da paz ocorreu em virtude do casamento, este só foi possível com base naquilo que se prometia a dar como dote, ou seja, os dois milhões de cruzados ¹⁵².

A transferência do dote seria realizada em duas vezes, sendo a primeira metade entregue quando da partida da rainha da Inglaterra, e a outra dividida em dois pagamentos a serem realizados em aproximadamente um ano. O valor poderia ser entregue em dinheiro ou em gêneros, convertidos no prazo de dois meses, correndo todas as despesas de envio e câmbio por conta de Portugal.

Contudo, se no papel os termos estavam claros e pareciam funcionais, na prática, ainda durante as definições para o ajuste diplomático, Francisco de Mello Torres mostrava-se preocupado com a viabilidade de recursos para cumprir o que era prometido à Inglaterra.

Em carta à rainha regente em 1661, Torres advertia-a da importância daquela oportunidade de se concluir o negócio com a Inglaterra, fazendo um último pedido à rainha:

Mas peço a vossa majestade que o dinheiro esteja pronto, porque nesta corte há necessidade dele, e os castelhanos a maior guerra que fazem é com dizer que nós prometemos o que não podemos, nem havemos de dar. Eu desfaço estas razões dizendo, que quando partir de Portugal, ficou pronta a maior parte deste dinheiro. Vossa Majestade considere a importância do negócio e acomode com seu zelo e singular resolução ¹⁵³.

Ainda em outro momento, escreveu explicitando os argumentos que utilizou para desfazer as notícias trazidas de Lisboa por Antônio de Andrada Oliveira. Segundo seu relato, havia informado ao rei da Inglaterra que a coroa portuguesa

¹⁵² Joana Troni, *op.cit.*, p. 92.

¹⁵³ “Carta do Marques de Sande a Regente de Portugal” Visconde de Santarém, *op. cit.*, p.157.

havia ajustado o tributo do trigo com o reino, e que já ele estava em vigor, recebendo os vassallos muito bem esta nova contribuição por julgarem que lhes facilitaria a união entre as duas nações que disto me mandava vossa majestade que lhe desse parte ¹⁵⁴.

Neste sentido, foram impostas contribuições diferenciadas às cidades e vilas do reino, e a algumas capitânicas da América portuguesa: Pernambuco, Rio de Janeiro, Bahia e suas capitânicas anexas. No reino, recorreu-se a vários expedientes, entre eles, empréstimo das pratas dos conventos, venda das rendas das câmaras¹⁵⁵ e dos cabildos de diversas dioceses, e o que mais nos chama atenção, a imposição das sisas dobradas. Isto porque para estas foram realizadas algumas negociações quanto ao meio mais conveniente e “suave”, que procuramos explicitar em seguida. Para a América portuguesa, coube contribuir para acertar o que faltava para o pagamento do dote de Inglaterra, que seria segundo, a carta régia de quatro de fevereiro de 1662, “uma soma muito considerável que importa a seiscentos mil cruzados para se ajustar o segundo pagamento do dote” ¹⁵⁶.

Entretanto, para as “conquistas”, concomitantemente à contribuição para o dote também foi destinado o pagamento de oitenta por cento da indenização aos Estados Gerais, definida pelo acordo de paz. Este valor representava duzentos e cinqüenta mil cruzados anuais no espaço de dezesseis anos, cabendo ao Estado do Brasil cento e vinte mil cruzados¹⁵⁷. Sendo, portanto, as “conquistas mais interessadas nesta paz”¹⁵⁸ agravadas duas vezes, pela imposição das referidas contribuições, que acabaram associadas entre si sob o título mais recorrente de *donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda*.

Dando seguimento ao estudo, partimos dessas referências procurando apreender de que maneira essas contribuições para o sucesso da política externa intervieram na forma como os vassallos relacionavam-se com a monarquia portuguesa. Compete, neste ponto,

¹⁵⁴ *Ibidem*, p. 163.

¹⁵⁵ “Consulta da Câmara ao rei em 30 de julho de 1661”. Eduardo de O. Freire, *op. cit.*, p.276.

¹⁵⁶ “Carta de sua majestade do donativo que se há de tirar neste Estado para a Senhora Infanta”. *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional Rio de Janeiro* (DHBNRJ), v. 66, p. 193 (4/02/1662).

¹⁵⁷ “Provisão que se enviou às capitânicas deste Estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz”. *DHBNRJ*, v. 4, pp. 97-100 (28/04/1662).

¹⁵⁸ “Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste Estado para as pazes de Holanda”. *DHBNRJ*, v. 66, p. 190. (4/02/1662).

apresentar as especificidades acerca do poder e da dinâmica fiscal em Portugal àquela época a fim de elucidar o processo de negociação realizado na câmara de Lisboa para a determinação das sisas dobradas¹⁵⁹, bem como a imposição do subsídio na Bahia.

Já apontamos que durante o Antigo Regime o *lócus* de poder era tomado de forma mais marcante pela Igreja católica e pela coroa, com uma *flagrante* justaposição entre o poder profano e o poder religioso. Disso resultava o entendimento de que o religioso e o político interpenetravam-se. Tal visão de mundo estava presente nas principais temáticas acerca da organização social, na qual o catolicismo desempenhava um papel central¹⁶⁰. Portanto, o cristianismo não era uma negação da política, mas uma força que elaborava uma nova forma de governo¹⁶¹.

Para este período, Pedro Cardim afirma que a organização da sociedade levava em consideração o amor, o afeto e a diferença entre as pessoas, além é claro do elemento religioso. Neste sentido, percebemos que o amor era tido como uma emoção organizadora instaurada pela divindade e portanto, imprescindível.

Por outro lado, a continuidade do pensamento político corporativo de raízes medievais predominou até meados do século XVII, e teve considerável força até meados do século XVIII. Tal concepção, derivada dos escritos de São Tomás de Aquino, procurava definir e organizar o poder e a sociedade, entendendo que a fonte primeira do direito residia em Deus. Por outro lado, o Estado surgia de um pacto social pelo qual a comunidade

¹⁵⁹ As sisas consistiam na décima parte de tudo que se comprava ou se vendia, com exceção do ouro, da prata e do pão, correndo metade por cada uma das partes. Estavam isentos do seu pagamento os eclesiásticos e os comendadores da Ordem de Cristo. A partir do século XVI, as sisas tornaram-se uma renda fixa definida por contrato. A resolução régia determinou ainda a cobrança direta, ficando a repartição a cargo das câmaras que dividiam as sisas por ramos de acordo com o tipo de produtos que incidiam. Desta forma o rei tinha acertado o montante que receberia pela contribuição, apesar das dificuldades da cobrança, e os conselhos, além de obterem uma importante fonte de renda própria, evitavam o controle dos oficiais régios. Contudo, o encabeçamento das sisas revelou-se fatal para a fazenda real. Com a desvalorização do cabeção pela subida dos preços das mercadorias e sua não atualização, as câmaras arrecadavam até três vezes mais do que deveriam entregar ao rei. Neste sentido, as sisas revelaram-se uma importante fonte de renda para os conselhos. Joaquim Romero Magalhães. “A fazenda” in: ___ (org). José Mattoso (dir). *História de Portugal. No alvorecer da modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v.3, pp.99-100.

¹⁶⁰ Pedro Cardim. “Religião e ordem social. Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime”, *Revista de História das Idéias*. Coimbra, 22, 2001, p. 133-175; Giacomo Marramao. *Céu e terra. Genealogia da Secularização*. São Paulo, Ed. UNESP, 1997, p. 15-74.

¹⁶¹ Michel Senellart. *As artes de governar. Do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo, ed. 34, 2006, p. 15.

transferia os poderes de Deus ao rei, que deveria conduzir as criaturas a um único objetivo, a salvação. Assim, o Estado seria um corpo místico, isto é, a unidade de uma vontade coletiva, que se alienava do poder e transferia-o ao rei, cabeça do corpo político. Portanto, o rei seria responsável pela articulação das diferentes partes desse corpo, que de acordo com suas funções específicas cooperavam em vista de um fim comum¹⁶².

Neste sentido, a concepção de poder advinda da indispensável condição de existência de todos os órgãos da sociedade, era de um poder repartido naturalmente. Atestava-se assim uma defesa da autonomia político-jurídica dos corpos sociais, sem que esta destruísse a sua articulação natural. Tal como no corpo humano, “entre a cabeça e a mão deve existir o ombro e o braço, entre o soberano e os oficiais executivos devem existir instâncias intermediárias”. E como afirma António Manuel Hespanha, “a função da cabeça não é, pois a de destruir a autonomia de cada corpo social, mas a de, por um lado, representar externamente a unidade, do corpo e, por outro, manter a harmonia entre todos os seus membros, atribuindo a cada um aquilo que lhe é próprio”¹⁶³.

Analogicamente, assim como no *corpus Ecclesiae mysticum*, a metáfora era feita pelo termo *caput*, “cabeça”. Sede da razão, a cabeça estava para o corpo assim como Deus estava para o mundo. No campo político, o rei estava no reino assim como a cabeça no corpo: razão dos membros, o rei os dirigia em função de sua integração harmônica¹⁶⁴.

Sobre a prática governativa, a partir do século XVI desenvolvia-se a consciência de que esta deveria responder a alguns preceitos, ou mesmo a um corpo de doutrinas que assegurava o êxito buscado. Em outras palavras, procurava-se uma *razão de estado*¹⁶⁵ que

¹⁶² Michel Foucault. “Da pastoral das almas ao governo político dos homens: aula de 8 de março de 1978”, in: _____. *Segurança, território e população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008, pp. 305-340.

¹⁶³ António Manuel Hespanha e Ângela Barreto Xavier. “A representação da sociedade e do poder” in: _____. *op.cit.*, p. 123.

¹⁶⁴ Ernst Kantorowicz. *Os dois corpos do rei. Um estudo sobre teologia medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. João Adolfo Hansen. *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. São Paulo: Ateliê Editorial; Campinas: Editora Unicamp, 2004, pp. 117-119.

¹⁶⁵ Xavier Gil Pujol assegura que o próprio uso da expressão *razão de estado* respondia a uma variedade de situações, podendo mesmo muitos tratadistas terem se referido à *razão de estado* sem usar a palavra, enquanto outros a usavam de forma bastante diversa. Entre as diversas acepções, destaca-se a idéia central dos conteúdos de Giovanni Botero para a expressão: a questão da conservação do domínio, e a aplicação de meios para conseguir aquela. Aqui privilegiaremos tal acepção, uma vez que para Botero o bem público era de duas categorias (espiritual e temporal) e ambas baseavam-se em uma mesma obediência religiosa e política.

fizesse sentido em um contexto específico. Xavier Gil Pujol afirma que os textos daquele tempo demonstravam uma preocupação cada vez maior com a formação e a preparação do governante, afirmando a política como uma ciência. Contudo, essa idéia ainda não era absoluta, e muitos negavam seu caráter científico, atentando para a variedade de acidentes, o acaso¹⁶⁶.

No século XVII, para o português Pedro Barbosa Homem, *Razão de Estado* era uma doutrina por meio da qual um príncipe fazia uso para manter em sua posse os Estados, para conservá-los em sua forma e grandeza, ou para acrescentamentos. Influenciado por Tácito, que buscava justificar a ação governativa eficaz para a conservação, deixava transparecer a imagem da política como um saber gêmeo da medicina. Explicava Homem: “La razón por via doctrina a el [al estado] especialmente se aplica, por lo cual viene aqui en cierta manera. La razón a hacer con el estado aquel oficio que el arte de La medicina hace con el cuerpo humano”¹⁶⁷.

Sobre a fazenda, campo privilegiado neste trabalho, Jose Ignacio Fortéa Perez, procurando realizar um balanço acerca da produção historiográfica sobre a época moderna, aponta que, de forma simplificada, muito se marcou a existência de um grave problema quanto à arrecadação da fazenda real em Castela durante os séculos XVI e XVII. Contudo, o autor afirma que aos poucos foi se percebendo e atentando para o debate acerca das doutrinas e práticas fiscais. Este debate preocupava-se, sobretudo, em determinar qual era o conteúdo e o limite do poder régio, uma vez que a questão era definir a necessidade ou não do rei de consultar cortes em matéria fiscal.

Em Castela, desde 1367, uma lei promulgada nas cortes definia a necessidade de sua convocação para impor novos tributos. Durante o reinado de Felipe II essa necessidade foi reafirmada, uma vez que tal disposição foi incorporada à *Nueva Recopilación*. Contudo, não

Portanto, adequava-se à concepção de poder apresentada. Também será importante referência por ter considerado em seu tratado as forças materiais necessárias para a conservação de um Estado de maneira original. Nesta parte, Botero atentou para o tesouro real e os tipos de impostos, destacando a importância da população, como da indústria e agricultura. Xavier Gil Pujol. *La razón de Estado en la España de la Contrarreforma. Usos y razones de la política*. Conferência na Universidade de Valência, 10/03/1999, p. 355.

¹⁶⁶ *Ibidem*, p. 360.

¹⁶⁷ *Ibidem*.

era apenas pela lei que se definia em quem residia o poder de impor novos tributos. Também os tratadistas se colocavam em relação a essa questão.

Partindo da idéia de que os povos no momento do pacto de sujeição reservavam para si alguns direitos, como desfrutar de seus próprios bens, o que representava um rígido limite à capacidade fiscal dos soberanos, o padre Mariana defendia, no século XVI, que os monarcas não podiam dispor dos bens particulares dos súditos. Portanto, deveriam viver de seus meios próprios, e quando necessitassem de mais recursos deveriam consultar os povos para aumentar a carga tributária, seja pelo aumento dos tributos antigos, ou para a implantação de novos.

Desta forma, a problemática procurava definir se a consulta às cortes era fundamentada no direito natural, no costume ou em uma concessão régia, ou seja, tratava-se de definir a autoridade régia em matérias fiscais. Sobre essa questão, Francisco Suárez, que lecionou na Universidade de Coimbra no quinhentos, colocou, a partir da concepção tomista, que o limite do poder real residia na vontade dos povos, expressa no pacto que havia dado origem à comunidade. Neste sentido, defendia que o rei teria todo o poder de impor novos tributos desde que estes fossem justos, “... pues era opinión común que la potesta de establecer tributos justos se concedió a el emperador, a los reys, a los príncipes soberanos”¹⁶⁸. Logo, a inclusão da necessidade da consulta às cortes era um fundamento novo, fruto da benignidade real.

De fato, através de argumentos diferentes, defendia-se a consulta aos povos, reafirmando a concepção tomista da Segunda Escolástica, que assegurava o respeito às diversas partes do corpo político. Além disso, afirmava-se outro ponto que fundamentava essa teoria, a idéia de justiça. Assim como as leis humanas, os tributos deveriam ser justos para que fossem cumpridos. De outro modo, aquele que impusesse tributos injustos poderia ser considerado tirano. Conseqüentemente, o problema passava do poder de impor tributos para como assegurar que um tributo fosse justo.

Em Portugal na época da Restauração, o estado das finanças públicas, para Vitorino

¹⁶⁸ *Ibidem.*

Magalhães Godinho é definido pela tangente separação entre o público e o privado¹⁶⁹. Separação essa que, como lembra Joaquim Romero Magalhães, era uma tendência que resultaria da relativa autonomia da fazenda e do patrimônio do rei. Pensando essas modificações como um processo longo e ainda não concluído no século XVII, Romero Magalhães afirma que foi fundamental a organização dos mecanismos de cobrança das diferentes imposições, bem como o crescimento das receitas possibilitado pela expansão e pelo comércio ultramarino. Assim, a implementação de impostos era uma questão para o Estado português, com sua “arquitetura tateante” que procurava tomar para si o controle dos rendimentos.¹⁷⁰

Segundo António Manuel Hespanha, no Portugal seiscentista, assim como no caso espanhol, a preocupação com o crescimento das receitas pautava-se no tema da questão da justiça. De um lado, preocupava-se com a justiça distributiva relativa ao equilíbrio entre carga fiscal e recursos dos contribuintes, e de outro com a comutativa, que por sua vez referia-se ao equilíbrio relativo dos contribuintes. Desta forma, a justiça estava no centro da reflexão financeira e encaminhava-se para duas direções. Por um caminho, buscava-se a melhor forma para aumentar a riqueza do reino, através do aumento da carga fiscal sem desproporção e comoção. Por outro, eram postos em questão os meios mais justos e menos opressivos de transformar a riqueza do reino em riqueza do rei. Tratava-se, sobretudo, da política fiscal¹⁷¹.

Portanto, Hespanha conclui que durante a segunda metade do século XVII, a justiça era o argumento central para o lançamento de um novo tributo. O autor sugere ainda a existência de uma ética fiscal associada a uma ética política, orientando a forma e os meios para a tributação. Assim, a implantação de um imposto considerava aspectos morais, religiosos, políticos, além da preocupação em aumentar a arrecadação¹⁷².

Quanto aos impedimentos morais e religiosos, o autor afirma que a definição da

¹⁶⁹ Vitorino Magalhães Godinho. “Finanças públicas e estrutura do Estado ” in: *Ensaios II. Sobre a história de Portugal*. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1978, p. 20.

¹⁷⁰ Joaquim Romero Magalhães. “A fazenda” in: ___(org.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1997, 3v., pp. 90-94.

¹⁷¹ António Manuel Hespanha, “A fazenda” in: _____, *op.cit.* p. 203.

¹⁷² *Ibidem*, p. 205.

política fiscal pautava-se na licitude dos tributos, significando dizer que esses deveriam ser legítimos. Portanto, em Portugal, como na Espanha ,a questão era definir a legitimidade dos tributos.

A legitimação dos tributos tinha por base três princípios fundamentais: o fim para que os impostos foram estabelecidos, quem os estabeleceu, e uma causa. Segundo Fortéa Pérez o primeiro “(...) remetía a los presupuestos finalistas que presidían la concepción tomista de la sociedad. El fin de toda sociedad constituída era lograr el bienestar de SS miembros”¹⁷³, ou seja, o bem comum. Portanto, deveriam ser necessários ou úteis.

Em segundo lugar, a carga fiscal deveria ser imposta por uma autoridade legítima, e encarnada por aqueles que não reconheciam superiores na terra. Únicos depositários da soberania, os reis, o imperador e os demais soberanos, ao imporem impostos justos, não faziam mais que por em prática uma obrigação que eticamente já existia. Por fim, a imposição de um tributo, para respeitar os princípios morais e religiosos, deveria ser proporcional ao objetivo da imposição, bem como às possibilidades do contribuinte.

Por outro lado, estudos sobre a monarquia portuguesa e seu império têm marcado certa similaridade nos processos e nas formas de organizar o pensamento e as práticas governativas¹⁷⁴. No que tange ao sistema fiscal, Avanete Pereira Souza apontou as semelhanças entre o modo de recolhimento das receitas tributárias no reino e na Bahia do século XVIII¹⁷⁵. Nestas, a autora destacou o modo de recolhimento das receitas tributárias que, tanto no reino quanto na América, podia ser realizado de forma direta, por instituições e

¹⁷³ Jose Ignacio Fortéa Perez, “Doctrinas y prácticas fiscales” in Roberto J. López & Domingo L. González Lopo (orgs.), *Balace de la Historiografía Modernista. 1973-2001. Actas del VI Coloquio de Metodología Histórica Aplicada*. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia, 2003, p. 495.

¹⁷⁴ Rodrigo Bentes Monteiro, *op. cit.*; João Fragoso; Maria Fernanda B. Bicalho e Maria de Fátima S. Gouvêa. (orgs.). *op.cit*; Rodrigo Ricupero. *A formação da elite colonial: Brasil, c.1530-c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009.

¹⁷⁵ O movimento comparativo entre tributação no reino e no *Brasil colonial* foi realizado por Avanete Souza em vários momentos, principalmente em relação à dinâmica da região do Minho através do trabalho de José Viriato Capela. Todavia, este artifício é utilizado, com a ressalva acerca da especificidade da condição em que estava inserida a capitania da Bahia e seus diferentes corpos sociais. Núcleo articulador da dinâmica político-administrativa que tinha por objetivo primeiro a produção de gêneros tropicais para a exportação, Salvador vivenciava um conjunto de normas e “práticas [necessárias à sustentação] do regime mercantilista colonial e o sistema fiscal que lhe era próprio”. Avanete Pereira de Souza. *Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*. São Paulo, Tese de doutorado em História Econômica, Universidade de São Paulo, 2003, pp. 157-158.

oficiais régios, ou indireta, através do sistema de arrematação. Também era possível que um mesmo tributo fosse arrecadado de duas formas, de acordo com o lugar. Este foi o caso da sisa, um dos mais importantes impostos arrecadados pela coroa.

Contudo, as principais fontes de receitas não eram cobradas diretamente pela coroa, e sim arrendadas a terceiros, através das arrematações e contratos com valores pré-fixados. Adotados sob justificativa de que a cobrança direta requereria um aparelho administrativo fiscal mais complexo, esse procedimento podia implicar em uma estagnação das rendas, no monopólio e na manipulação dessas rendas por um reduzido grupo de financistas.

A adjudicação de rendas, direitos e serviços régios foi expediente amplamente difundido no reino, e em territórios coloniais assumiu proporções excessivas, frente à diversidade de riquezas e à dimensão do território. Dos tributos régios, apenas a arrecadação do quinto do ouro era realizada direta e exclusivamente por oficiais régios e fiscalizada pela coroa. Até mesmo o dízimo foi cobrado de forma indireta. A partir disso, a autora conclui que a coroa acabava por se colocar em uma situação de certa fragilidade ante o poder e as articulações dos contratadores que, no seu entender, contraditoriamente, agiam em nome do rei, mas primavam por seus interesses individuais.

Além dos tributos mais conhecidos, a autora também faz apontamentos sobre as contribuições extraordinárias, definidas como imposições que

assim como já acontecia com diversas rendas ordinárias e regulares, destinavam-se a resolver questões específicas da metrópole e nada tinham a ver com as necessidades coloniais. Ademais, estipuladas por tempo determinado, acabavam se prorrogando por anos a fio, tornando-se quase permanentes, penalizando ainda mais os colonos ¹⁷⁶.

Se a documentação evidencia a recorrência de queixas e *murmurações* contrárias aos donativos¹⁷⁷, é preciso fazer algumas ponderações acerca do caráter voluntário dos

¹⁷⁶ Avanete Pereira de Souza, *op. cit.*, p. 173.

¹⁷⁷ João Adolfo Hansen, *op.cit.*, pp.106-107.

mesmos, problematizando a questão posta por Avanete. Segundo José Ignacio Fortea Perez, os donativos foram apresentados como uma solução para a imposição de novos tributos em meio a debates sobre como aumentar a arrecadação da fazenda real em Castela no século XVII.¹⁷⁸

A política imperial levada a cabo pelos Habsburgos espanhóis necessitou de certa quantidade de recursos que, em meados do século XVII, tornou a pressão fiscal asfixiante pela manutenção de antigas rendas e a imposição de novas. Este foi o caso do *servicio de millones*. Instituído em 1589, com a aprovação das cortes, foi justificado como um serviço para ajudar a Invencível Armada em um prazo de seis anos. Contudo, foi recorrentemente renovado e, em 1624, com as necessidades da guerra, foi preciso buscar novas rendas, uma vez que naquele tempo o *servicio de millones* já estava institucionalizado, tornando-se mais uma das rendas regulares da fazenda real. Portanto, os donativos deveriam ser uma nova fonte de ingressos, que como todas as outras precisava ser justificada. Mas a fim de motivar os vassallos a contribuir, deviam ter outra justificativa, soando como relativa novidade¹⁷⁹.

A despeito das proposições acerca de um suave meio que levasse os vassallos a aumentarem suas contribuições para a fazenda real, em 1625 Damián López Haro publicou uma obra na qual procurava definir o donativo. É significativo que esta obra tenha sido publicada no mesmo ano em que foram cobrados os primeiros donativos do reinado de Felipe IV. Segundo Fortea Pérez, para Haro, “el donativo era un don, no una *dádiva*”¹⁸⁰. Se o primeiro não é devido por nenhuma obrigação, nem direito, sendo fruto da “livre vontade”, a dádiva não era mais que o fruto de uma obrigação, mesmo que fosse uma obrigação de amor. No entanto, para Haro, o caráter remuneratório estava implícito no *dom* pois, sendo uma doação espontânea, “*haciendola, siempre se le deben gracias por ella*”¹⁸¹. Por outro lado, para esse tratadista, o donativo não era apenas um signo de agradecimento que o súdito dava ao

¹⁷⁸ José Ignacio Fortea Perez, “Los donativos en la política fiscal de los austrias: ¿servicio o beneficio?” in: Luis A. Ribot Garcia & Luigi de Rosa. *Pensamiento y la política económica en la época moderna*. Madrid: Actas, 2000, p. 38.

¹⁷⁹ Francisco Velasco Hernández. “La presión fiscal del siglo XVII en el reino de Murcia: viejas y nuevas figuras tributarias” in: *Espacio, Tiempo y Forma*. Serie IV, Historia Moderna. Madrid: UNDE, 2002, tomo 15. (<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1036929> - último acesso 16/09/2009).

¹⁸⁰ José Ignacio Fortea Perez, “Los donativos en la política...” *op.cit.*, p. 39.

¹⁸¹ *Ibidem*, p.39.

rei pelos serviços em favor do bem comum. Logo, ele era motivado por uma causa justa. Além disso, Lopez Haro defendia que o donativo era uma honra feita pelos súditos aos reis em sinal de respeito e veneração. Por conseguinte, era “deuda tan natural”¹⁸².

Pedro Fernández de Navarrete, por sua vez, defendeu que o donativo era uma ação benévola que gerava contentamento para quem dava e para quem recebia. Os que concediam deviam ser recompensados, uma vez que ofereciam não só o que lhes pertencia por direito, com “la substancia miesma del súbdito”¹⁸³. Assim, caberia ao rei retribuir a seus leais vassallos em amor e benevolência.

Portanto, conclui Fortea Pérez que os donativos eram pleiteados a partir de uma relação remuneratória, com base na troca mútua de atos de amor. A partir dessas noções, a aparente contradição entre o caráter voluntário e a obrigação em socorrer o rei se desfaz, porque sendo voluntário é possível pensar também que era uma obrigação. Mas não com base no direito natural, e sim pelo amor. Era um ato de entrega, que implicava em uma relação de amor e amizade, categorias que como apontamos anteriormente, tinham um potencial organizativo na sociedade do Antigo Regime¹⁸⁴.

Por outro lado, se a teoria evocava uma obrigação, como veremos no próximo capítulo, isso não significa que não havia espaço para negociações, ou que a teoria era o fiel da prática, cabendo aqui apontar outra característica importante dos donativos: seu valor deveria corresponder à qualidade de quem os recebia. Neste sentido, não podiam ser como doações que se faziam aos pobres. Deveriam ser quantitativos e generosos, devendo os ricos contribuir mais. Segundo Navarrete, eram quatro os tipos de pessoas que deveriam contribuir: os reis para dar o exemplo; os eclesiásticos por zelarem pela paz; os homens portadores de grandes títulos, por gozarem suas fazendas em paz e porque deviam retribuir o que receberam pela liberalidade régia; por fim, os mercadores, artesãos e oficiais mecânicos, para poderem comercializar e produzir em paz e segurança.

¹⁸² *Ibidem*, p. 40.

¹⁸³ *Ibidem*.

¹⁸⁴ *Ibidem*, p.42. Pedro Cardim, “Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII” in: *Lusitania Sacra*. Lisboa: Universidade Católica portuguesa, 1999, t. XI, 2ª Série.

Apesar da relação entre a doutrina, a solicitação e a cobrança dos donativos no século XVII e no início do XVIII não estar resolvida, os argumentos acima referidos nos permitem compreender e problematizar certos movimentos da coroa lusa quando da definição da contribuição lisboeta para o dote de Catarina, e para o donativo de Inglaterra e da paz de Holanda na capitania da Bahia. Agora, examinaremos o primeiro caso.

Pela resolução de doze de maio de 1661, a regente D. Luísa de Gusmão ordenou à câmara e à Casa dos Vinte e Quatro que elessem ministros com suficientes poderes para ajustar com outros oficiais nomeados pelo rei, um meio para “se poder escusar o das moendas, que se tinha mandado praticar”¹⁸⁵. A tributação do trigo, imposta pelas necessidades de guerra na fronteira, havia tornado-se ainda mais necessária com “a invasão que o rei de Castela, desembaraçado de todos os outros inimigos, trata de fazer a este reino [e para] um negócio grande, que de presente se está tratando em Inglaterra”¹⁸⁶. Contudo, o tempo determinado para sua cobrança, de dois anos, havia chegado ao fim.

Naquele momento, a principal preocupação régia era preservar o acordo, não permitindo que se deixasse de ajustar “o negócio” com a Inglaterra por falta de dinheiro. Procurando evitar esse inconveniente, ouviram-se as propostas da Casa dos Vinte Quatro e da câmara. Os representantes das corporações de ofício propuseram que se dobrasse a décima, pois dessa forma não era preciso “dar novas procurações nem fazer outras conferências na câmara, ou fora dela”¹⁸⁷.

Todavia, esta foi recusada pela câmara pela seguinte alegação:

que o meio que propunham de dobrar a décima (...) não parecia o mais suave nem o mais fácil ou de menos inconvenientes para todo o reino, porque eles mesmos confessavam que a décima direita não supria a todas as despesas da guerra, por não a pagarem todos com a pontualidade precisa, e estarem grandes somas por cobrar (como constava dos livros) que bastariam para a necessidade presente; além de que, o tempo que se assentou em cortes que se pudesse usar do meio da décima, para um quartel ou dois em caso da invasão do inimigo, era acabado, e seria dar ocasião a

¹⁸⁵ “Resolução régia sobre a consulta da câmara ao rei”. Eduardo de Oliveira Freire, *op. cit.*, p.254. (6/05/1661).

¹⁸⁶ *Ibidem*.

¹⁸⁷ “Consulta da câmara ao rei” Eduardo de Oliveira Freire, *op. cit.*, p. 257 (31/05/1661).

novas dúvidas, porque (...) o não hão de admitir as cidades e vilas do reino sem serem ouvidas em cortes.¹⁸⁸

Em lugar da décima dobrada, os oficiais camarários¹⁸⁹ propunham que seria mais fácil dobrar o cabeção das sisas por tempo de um ano, o que pelo costume não exigia a convocação das cortes. Desta maneira, acreditavam que o pagamento seria mais pronto, uma vez que ficando mais aliviados, os eclesiásticos e os comendadores “vendo que não se lhes acrescentaria a décima, virão em pagar a sisa”¹⁹⁰.

Sobre a contribuição da Igreja e seus membros, António Manuel Hespanha apontou que o décimo oitavo artigo da Bula da Cêia definia a pena de excomunhão a todos que impusessem, sem licença expressa do papa, quaisquer tributações sobre os eclesiásticos¹⁹¹.

Contudo, os vereadores e o procurador da câmara de Lisboa não queriam que os nobres e outros grupos perdessem seus privilégios, enquanto os eclesiásticos ficavam isentos da contribuição. Decididamente, alegavam que era preciso “evitar os escrúpulos das excomunhões de Bulla da Cêia”¹⁹², questionando um dos constrangimentos da política fiscal e financeira de Portugal.

Neste ponto importa referir ainda que, sendo tanto as sisas quanto as décimas contribuições gerais, ou seja, cobradas sem exceção de pessoa alguma ou privilegiado, a preferência dos oficiais da câmara pela primeira teria outra justificativa além das apresentadas. Os oficiais camarários preferiram que a nova contribuição fosse arrecadada pelas sisas dobradas porque eram impostos indiretos, ou seja, não incidiam sobre a riqueza pessoal, mas sobre o comércio. Como apontamos no primeiro capítulo, as décimas, além do trato mercantil, recaíam sobre os bens de raiz, rendas e tenças de ofícios.

¹⁸⁸ *Ibidem*.

¹⁸⁹ São citados no documento os vereadores Paulo Carvalho, Cristovam Soares de Abreu, João Corrêa de Carvalho, Cristovam de Mello e o procurador da cidade Antônio Pereira de Viveiros.

¹⁹⁰ “Consulta da câmara ao rei” Eduardo de Oliveira Freire, *op. cit.*, p. 257 (31/05/1661).

¹⁹¹ António Manuel Hespanha, *op. cit.*, p.206.

¹⁹² “Consulta da câmara ao rei” Eduardo de Oliveira Freire, *op. cit.*, p. 257 (31/05/1661).

Antes de finalizar a consulta, ainda foi apresentada a proposta de Francisco de Campos Barreto. Ao desembargador pareceu necessário primeiro saber qual era a quantia necessária para acudir as ameaças castelhanas, e para garantir “o negócio da Inglaterra”, sobre o qual pouco se sabia. Barreto acreditava que somente deste modo seria possível “se eleger algum meio mais suave com que todos acudissem, ou voluntariamente, como se espera de todos os vassallos, ou em coisa que menos sintam que o tributo das décimas”¹⁹³.

Os referidos debates foram realizados em Lisboa, quando o negócio tratado em Inglaterra era mantido, na medida do possível, em sigilo. A primeira referência pública sobre o tratado de casamento e aliança defensiva só ocorreu em 19 de julho de 1661, quando por carta régia enviada à câmara, a rainha regente explicitava as razões e as vantagens, bem como o meio para ajustar o mesmo.

Por fim, decidia-se pela cobrança da sisa dobrada:

não querendo lançar mão do imposto nas moendas, décima dobrada e outros que se me ofereceram, não só o abraçareis, com a vontade que merece a que vos tenho, e a grande estimação que faço de vossas pessoas, mas reconhecereis deste meu animo a confiança que nele podeis fazer para vossos particulares, em que me acheis muito lembrado do zelo com que executardes esta resolução minha ¹⁹⁴.

Apesar de aceitar a proposta da câmara ao tomar como rendimento as sisas dobradas, a coroa ampliou o tempo proposto pelos oficiais. Enquanto para esses “pareceu que seria mais fácil e de maior utilidade dobrar-se o cabeção das sisas, por este ano somente”, para o rei interessava que “se dobrassem as sisas por tempo de dois anos”. Por outro lado, esperava *el rei* que contribuíssem “sem exceção de privilegiados, como me propuseram os mais zelosos ministros e esse senado”, esperando portanto a contribuição da Igreja e seus membros.

¹⁹³ “Consulta da câmara ao rei” Eduardo de Oliveira Freire, *op. cit.*, p. 257 (31/05/1661).

¹⁹⁴ “Carta régia”, *ibidem*, pp. 270-275 (19/07/1661).

Neste sentido, os impedimentos morais e sobretudo religiosos à política fiscal eram deixados de lado, sob alegação de que:

é costume e obrigação do reino esforçar-se a ajudar os negócios da *utilidade comum*, como fez em outras ocasiões, e particularmente quando as infantas de Portugal casaram fora do reino, e pelo conseguinte, este que só poderá granjear aos naturais a quietação e sossego que tanto lhes desejo¹⁹⁵

Por fim, importa referir ainda que o mecanismo utilizado para a definição do meio para a nova contribuição não respeitou a necessária consulta aos povos reunidos em cortes. Contudo, procurando mediar esse constrangimento, a coroa representava que a urgência com que Carlos II queria celebrar o casamento não permitia que “se juntem logo cortes”¹⁹⁶, mas segundo a carta régia, essas ocorreriam ao fim de novembro, as cidades podendo desde aquele momento nomear seus procuradores. Todavia, logo depois, essas cortes seriam canceladas sob justificativa do atraso do embarque de Catarina de Bragança, e pelos recorrentes avisos dos ataques de Castela nas fronteiras. Virginia Rau alega que as cortes não foram realizadas pelo temor da coroa de enfrentar uma negativa à concessão de Tangêr e Bombaim aos ingleses¹⁹⁷.

Como veremos no próximo item, também foi por esses argumentos, sobretudo no tocante à quietação e ao sossego dos povos, que a coroa legitimou a imposição da contribuição na capitania da Bahia. Antes, cabe dizer que as doações partiram de diversas partes. O próprio tesoureiro do dote doou mais de 396 mil cruzados, e também marcos de prata, enquanto o procurador do dote Duarte da Silva doou, por sua vez, 175 mil. As “dádivas” totalizavam aproximadamente 967 mil cruzados, com jóias, letras de câmbio e prata. A dificuldade de reunir o dinheiro para o dote fez com que, do montante enviado, apenas 70 mil cruzados fossem em numerário. Apesar dos esforços do procurador do dote

¹⁹⁵ *Ibidem*.

¹⁹⁶ “Carta régia de 16 de novembro de 1661”. *Ibidem*, p.312.

¹⁹⁷ Virginia Rau, *op.cit.*, p.49.

Duarte da Silva em trocar as mercadorias, houve problemas de câmbio na Inglaterra, levando-o a adiantar do seu dinheiro 1.200 cruzados ¹⁹⁸.

2.3 – A vez do ultramar

Apesar de todos os esforços acima apresentados, a coroa portuguesa não conseguiu, conforme previsto no acordo, que o primeiro milhão fosse embarcado com a nova rainha para a Inglaterra, sendo essa quantia paga mais de um ano após o casamento, e o restante sofrendo constantemente alargamento do prazo. Como já nos referimos, uma solução encontrada para arrecadar o valor necessário foi a determinação de um donativo às conquistas.

O pedido de donativos ou ajudas extraordinárias era um meio de obtenção de recursos difundido durante a época moderna, principalmente a partir da década de 1620, devendo, em princípio, proporcionar ingressos imediatos à fazenda real, a serem administrados à margem das cortes. Segundo José Ignacio Fortea Pérez, do ponto de vista doutrinal, o donativo era um signo de agradecimento, um dom honorário que os clientes deviam a seus patrões, uma graça, um benefício, uma ação benévola que se justificava no mútuo intercâmbio de atos de reconhecimento entre o vassalo e seu senhor ¹⁹⁹.

Na Espanha do século XVII, os donativos foram ofertados por particulares laicos, por várias corporações, como as câmaras, por alguns clérigos e instituições religiosas. Ramón Lanza Garcia estudou o caso do donativo de 1629 no distrito de Fernando Ramirez, apontando para a representação política desse recurso. Segundo o autor, a ocasião se prestava para reforçar os vínculos que uniam os interesses dos governos locais aos da monarquia por meio da fiscalidade, cujos princípios e marcas mais tradicionais vinham a ser confirmados pelo donativo em sua dinâmica de negociação sobre a quantia e o modo de pagar as ofertas

¹⁹⁸ Como recompensa, Duarte da Silva recebeu uma tença (rendimento sobre receita alfandegária) e o título de fidalgo cf: Joana Almeida Troni, *op.cit.*, pp.101-113.

¹⁹⁹ José Ignacio Fortea Perez. “Los donativos en la política...” *op.cit.*.

200

Em Portugal após a Restauração, a situação de guerra exigiu que se recorresse constantemente a ajudas extraordinárias²⁰¹. Contudo, o fim da guerra não significou a extinção dessa prática, uma vez que ela servia a outros fins, entre eles, o pagamento de dotes das princesas portuguesas que casavam fora do reino, para a reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755, bem como para fazer face a despesas com as reformas implementadas por Pombal na área educacional²⁰².

As formas de arrecadação do montante prometido por um donativo variavam no tempo e no espaço, mas principalmente, respondiam às condições econômicas de cada localidade, aos recursos disponíveis pela população, à especialização produtiva e às possibilidades de exportação.

No caso do donativo do dote e paz de Holanda, é significativa a formulação do regimento pela câmara. Tratando-se de um *donativo* que em princípio era voluntário, coube aos oficiais elegerem uma junta, dando-lhe jurisdição para avaliarem a capacidade do *Estado* e estabelecerem o valor e o meio para executarem a contribuição. Neste processo, os oficiais do senado da Bahia deveriam indicar as partes de cada capitania no pagamento do donativo²⁰³.

A definição do valor ofertado pelas capitânicas da América portuguesa para o donativo do dote e paz ocorreu inicialmente em três momentos, relatados pela “Resolução

²⁰⁰ Ramón Lanza Garcia. *El donativo de 1629 em el distrito de Fernando Ramírez Farinas*” <http://www.um.es/ixcongresoaehe/pdfB2/EI%20donativo.pdf> (último acesso em 22 de julho de 2009).

²⁰¹ “Registro do voto desta câmara com o qual concordou o povo sobre se aceitar o sustento da Infantaria” *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador* (DHAMS) – Atas da Câmara, v.3, pp. 212-216.

²⁰² Apesar da historiografia de maneira geral referir-se aos pedidos de donativos para a América portuguesa, apenas recentemente temos um trabalho específico sobre a temática. Cf. Carolina Chaves Ferro. *Terremoto em Lisboa, tremor na Bahia. Um protesto contra o donativo para a reconstrução de Lisboa*. Niterói, Dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.

²⁰³ “Regimento que os oficiais da câmara fizeram para por ele se cobrar o donativo dos 80 mil cruzados que este povo há de pagar a sua majestade para o dote da senhora rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda. *DHAMS* - Atas da Câmara. v. 4, pp. 190-202 (7/05/1664); “Carta de sua majestade acerca do dote que se há de tirar nesse Estado para a Senhora Infanta”. *DHBNRJ*, v. 66, pp. 192-193 (04/02/1662).

que tomou perante o senhor Francisco Barreto, governador deste Estado”²⁰⁴. No primeiro momento, ocorrido em 24 de abril de 1662, foram apresentadas ao senado da câmara, nobreza e povo, as duas cartas régias de quatro de fevereiro, que pediam a contribuição dos vassalos ultramarinos para acertar o pagamento do dote, e sobre ser necessário contribuir também para a paz.

Ainda neste primeiro momento o registro marca a atitude do governador de lembrar a todos “a importância de se dar cumprimento a ambas e a obrigação que tão principalmente tocava aos vassalos deste Estado contribuírem com o que faltava ao dote e era necessário para a paz”²⁰⁵. Neste sentido, ordenava que fossem eleitos seis sujeitos para que, unidos aos oficiais da câmara, dessem vista na contribuição e decidissem o meio com que se devia fazê-la. Este procedimento deveria ser concluído no prazo de dois dias.

Antes de relatarmos o segundo encontro para a resolução da oferta, cabe notar que havia uma diferença essencial entre essas duas contribuições, contemporaneamente associadas a um único esforço. Na carta sobre a contribuição do casamento da infanta, o rei pedia para os vassalos “se esforçarem a concorrer a este serviço com a maior soma que fosse possível”²⁰⁶, informando que faltavam seiscentos mil cruzados para o segundo pagamento do dote a Inglaterra. Assim, caberia aos vassalos ultramarinos definirem o valor que estavam dispostos a doar para aquele importante feito da monarquia portuguesa. Por outro lado, quando o tema era a paz com a Holanda, que, como vimos, sobrecarregou apenas as “capitanias interessadas na paz”²⁰⁷, o valor anual estava fixado em cento e vinte mil cruzados, a serem pagos por dezesseis anos. O caráter distinto dessas contribuições fica ainda mais evidente na provisão escrita por Francisco Barreto aos governadores das demais capitanias:

²⁰⁴ “Resolução que se tomou perante o Senhor Francisco Barreto governado deste Estado sobre a contribuição do dote da Senhora Rainha da Grã- Bretanha e paz de Holanda”. (17/05/1662). *DHAMS – Atas da Câmara*, v.4, pp. 136-140 (24/04/1662).

²⁰⁵ *Ibidem*.

²⁰⁶ “Carta de Sua Majestade acerca do que se ha de tirar desse estado para a senhora infanta”. *DHBNRJ*, v. 4, pp.191-193(04/02/1662).

²⁰⁷ “Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste Estado para as pazes de Holanda”. *DHBNRJ*, v. 4, pp.190-191 (04/02/1662).

E chamando eu a câmara, nobreza e povo desta cidade ao Paço, e representando-lhes as razões que havia para ser **hoje maior que nunca a liberdade que deviam mostrar para o desempenho do dote, e a obediência** para os pagamentos dos **120 mil cruzados**, pois eram tão publicas as **utilidades da paz**, e os **interesses do casamento**, e tão evidente a atenuação em que o Reino se achava com a opressão de vinte e dois anos de guerra²⁰⁸.

Contudo, como apontamos, a contribuição para o dote, fruto da “liberdade” ou da vontade dos súditos, não deixava de ser uma obrigação, uma vez que estava em questão socorrer o rei e o reino, não sendo apenas um signo de agradecimento dos súditos ao rei, mas motivada por uma causa justa. Buscando cumprir com os compromissos firmados com a Grã-Bretanha e com os Países Baixos, a coroa sem tempo – ou vontade – de consultar as cortes, legitimou a nova tributação, indicando suas utilidade e justiça.

Neste sentido, em 27 de abril, na presença do governador e oficiais da câmara, a junta respondeu que aceitava contribuir para o dote com 320 mil cruzados repartidos por dezesseis anos, o que representava 20 mil cruzados anuais. Informava também que acolhia a contribuição de 120 mil cruzados para a indenização da Holanda. Sendo, portanto, a contribuição anual do *Estado do Brasil* definida em 140 mil cruzados, valor aceito pelo governador Francisco Barreto.

Coube ainda à junta e aos oficiais da câmara a responsabilidade de repartir o sobredito valor anual pelas capitâneas do Estado do Brasil. Esta atribuição denota o importante papel que os oficiais da câmara da Bahia assumiram frente às outras capitâneas. Foram os *baianos* que decidiram a oferta pelo dote, a sua divisão por capitania, e acima de tudo, àqueles homens foi atribuída a jurisdição fiscal. Premissa régia por excelência, a possibilidade concedida à câmara de impor novos impostos foi para Luciano Figueiredo um importante precedente na política fiscal do período²⁰⁹.

Entretanto, nem tudo foi consenso naquela assembléia. Tendo a junta e os oficiais

²⁰⁸ Provisão que se enviou às capitâneas deste Estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz. *DHBNRJ*, v. 4, p. 98 (Grifos nossos).

²⁰⁹ Luciano Figueiredo, *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia, e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo, Tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 1996, p.47.

da câmara decidido que caberia a Bahia contribuir com 50 mil cruzados, Pernambuco com 47 mil, e o Rio de Janeiro com 36 mil cruzados, Francisco Barreto manifestou-se contrariamente à divisão. O governador alegava que a “repartição hera improporcionada a capacidade das capitanias”, definindo novos valores e incluindo outras capitanias no serviço *del rei*.

Pela resolução do governador, ficava a capitania da Bahia agravada em mais 25 mil cruzados anuais, enquanto, Itamaracá, São Paulo e Paraíba, que não estavam incluídas na divisão da junta, ficavam responsáveis pela contribuição de dois, três e 24 mil cruzados, respectivamente. Por outro lado, a capitania do Rio de Janeiro tinha suas parcelas reduzidas em 28%, devendo contribuir com 26 mil cruzados. Já os vassallos *pernambucanos* eram agraciados com uma redução de quase 50%, ficando responsáveis por um valor menor que o Rio de Janeiro, com 25 mil cruzados.

Segue a tabela com as referidas alterações:

CAPITANIAS	DIVISÃO 1	DIVISÃO 2	ALTERAÇÃO PERCENTUAL	PERCENTUAL FINAL ²¹⁰
Bahia	55.000 crz	80.000 crz	+ 32%	57 %
Rio de Janeiro	36.000 crz	26.000 crz	- 28%	18,5 %
Pernambuco	47.000 crz	25.000 crz	- 47%	18 %
São Paulo	Não aparece	24.000 crz	+100%	17,1 %
Itamaracá	Não aparece	2.000 crz	+100%	1,4 %
Paraíba	Não aparece	3.000 crz	+100%	2,1 %
ES/PS/Ilhéus/RG.	Não aparece	Possíveis faltas	Variável	Variável

Além disso, ficou deliberado também, naquele dia 27 de abril, que o início da cobrança seria em agosto do mesmo ano de 1662. Restava ainda decidir o meio para a arrecadação das ditas contribuições. Nesse caso, coube aos oficiais da câmara e à junta formada pelo capitão e secretário de Estado Bernardo Vieira Ravasco, e por Domingos de Argão Pereira, Lourenço Barbosa Franca (cavaleiro da ordem de cristo fidalgo da casa de sua Majestade), Lourenço de Abreu Lima e Paulo Antunes Freire, apresentarem suas propostas

²¹⁰ Valores aproximados. As contribuições das capitanias do Espírito Santo, Porto Seguro, Ilhéus e Rio Grande tinham por objetivo completar as faltas na contribuição da Bahia.

em dois dias.

Como em Lisboa, alguns papéis foram apresentados para se acertar o meio para arrecadar as contribuições, contudo, o registro faz referência apenas ao apresentado por Bernardo Vieira Ravasco. Para o secretário de Estado, as contribuições deveriam ser cobradas a partir do modelo da dízima de Portugal²¹¹, contribuindo também os oficiais da fazenda real, o clero, os religiosos, e os ministros da Relação. Aprovada pelos outros componentes da junta e pelo tesoureiro geral, a proposta é assentada com a exceção dos três últimos pontos que diziam respeito à contribuição dos oficiais acima, sob a alegação de que não eram naturais, por tanto “não era justo que deles se tirasse coisa alguma”²¹².

Por fim, ao assentar esta resolução em dezessete de maio de 1662, Bernardo Vieira Ravasco escreve que “por não haver moeda na terra com que fazer a dita contribuição obrigavam a fazê-la em frutos da terra, a saber: açúcar branco a dois tostões, e mascavos a seis (...) e o tabaco terá a estimação porque geralmente corre na praça”²¹³.

Como veremos, o problema da escassez de moeda por vezes foi matéria de preocupação de Bernardo Ravasco, motivando-o a defender a criação de uma moeda colonial e um novo método de arrecadação do donativo, tornando-o mais suave para a população. Os pedidos para alívio e prorrogação da contribuição do donativo foram recorrentes, provocando muitas vezes alterações significativas nas formas de arrecadação. A natureza de tais relações será analisada no próximo capítulo, cabendo apontar que, assentada a resolução no tocante à “doação” ofertada pelos vassallos do além mar, seguiram vários regimentos para regular a forma da arrecadação.

A primeira resolução para a arrecadação do donativo foi enviada por Francisco Barreto às capitanias do Estado do Brasil ainda em abril de 1662, informando sobre o donativo, suas necessidades e utilidades, bem como as divisões por capitania e a forma de

²¹¹ A dízima era um tributo inicialmente voluntário e destinado à defesa da localidade. Cobrada da alfândega, insidia sobre os produtos que entravam e saíam do reino. Joaquim Romero Magalhães. “A fazenda” in: ___(coord.), *op.cit.*, p.92.

²¹² “Resolução que se tomou perante o Senhor Francisco Barreto governado deste Estado sobre a contribuição do dote da Senhora Rainha da Grã- Bretanha e paz de Holanda”. (17/05/1662). *DHAMS – Atas da Câmara*, v.4, pp.136-140 (27/04/1662).

²¹³ *Ibidem*.

arrecadação. Segundo a provisão, estava definido que na Bahia e nas demais capitanias, a partir de agosto, seria cobrado um cruzado por cabeça de escravo grande ou pequena que viesse de Angola, e de todas as fazendas que entrassem nas alfândegas se cobriam dois por cento, com exceção dos vinhos e azeites. Ainda que “encomendando a todos os mercadores (...) se esforçassem com a maior quantidade”, também os rendimentos dos moradores de cada capitania seriam válidos. Para tanto, seriam realizados inventários de todos os bens “sem excetuar pessoa alguma, das que inclui o seu distrito, de qualquer qualidade, foro, preeminência, ou condição”. Desta forma, o donativo diferenciava-se da maioria das contribuições da época moderna, uma vez que agravava os comerciantes, os pobres, mas também os homens de maior qualidade. Não só por agravá-los, mas principalmente, pelo valor da contribuição ter sido definido proporcionalmente aos bens dos contribuintes. Portanto, o donativo de Inglaterra e paz de Holanda era geral e proporcional²¹⁴.

Uma preocupação exposta na provisão era que a cobrança nas alfândegas fosse igualmente observada em todas as capitanias, para que o fluxo de navios e mercadorias não fosse alterado. Mesmo quando em alguma capitania fosse encontrado outro meio que servisse “ao benefício do povo” e melhorasse a arrecadação da contribuição, não era admitido suspender a cobrança sobre os escravos e fazendas na alfândega, até que nova ordem fosse dada²¹⁵.

O novo regulamento da contribuição não tardou em vir. Em outubro de 1663 o vice-rei conde de Óbidos, governador recém empossado, lançou um regimento para o “donativo do dote”. Por ele a arrecadação da contribuição na Bahia pautava-se nos rendimentos dos moradores da capitania e suas anexas: escravos, gados, negócios, salários, ofícios públicos, juros e casa. Nomeava o provedor-mor da fazenda real Antonio Lopes Ulhoa, o vereador mais velho Baltazar dos Reis Barrenho, o escrivão Rui de Carvalho Pinheiro e João Peixoto Viegas para produzirem o inventário dos bens, sem exceção “de qualquer qualidade, foro, preeminência, ou condição”, evitando-se queixas na lista, mas também, definindo graves penas aos que ocultassem bens. Determinava que Antonio Ulhoa e Rui Pinheiro elegeassem

²¹⁴ “Provisão que se enviou às capitanias deste Estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz”. *DHBNRJ*, v. 4, pp. 97-100 (28/04/1662).

²¹⁵ *Ibidem*.

um escrivão para esta comissão, que ficava responsável pela produção das listas, que deveriam ser entregues ao capitão de cada freguesia, para por elas cobrar o donativo às pessoas de sua jurisdição, e entregar ao tesoureiro geral tudo o que constava na mesma.

Segundo o regimento do conde, caberia ao tesoureiro geral do donativo dar conta das faltas ao Senado da Câmara, encaminhando tudo em um livro separado. As listas deveriam ser atualizadas todos os anos, e as doações poderiam ser recebidas em dinheiro, açúcar, pau-brasil ou tabaco. Diversas listas e livros deveriam ser produzidos sobre as remessas, entregas e despesas no estilo dos livros da fazenda real, estando todos à disposição e ordem do rei. Por fim, declarava-se que os eclesiásticos eram isentos do donativo, esperando-se a “sua contribuição livre”²¹⁶.

No ano seguinte, em 1664, os oficiais da câmara da Bahia fizeram o seu regimento, deliberando que o comércio desta praça pagaria um vintém por arroba de açúcares branco e mascavo, e dois vinténs por arroba de tabaco, carregados no porto de Salvador, sendo o processo acompanhado pelo tesoureiro e pelo escrivão do donativo. As caixas recebidas pelo tesoureiro seriam marcadas a fogo com a letra B, “para que no Reino se conheçam são da Bahia”²¹⁷. Os solteiros vadios e forros seriam presos e levados aos engenhos ou serrarias para ali trabalharem até 20 dias. Os produtos armazenados no trapiche não seriam tributados. Todos os moradores da Bahia contribuiriam com bens e negócios conforme este padrão. Já os de Sergipe colaborariam com mil arrobas de tabaco, Porto Seguro e Ilhéus com 200 mil réis em pau-brasil para cada capitania, as vilas de Boipeba, Cairu e Camamu somando 600 mil réis em farinhas, a capitania do Espírito Santo com quatro mil réis em panos de algodão. Caso os 80 mil cruzados fossem ultrapassados, o excedente seria repartido pelo povo em Salvador, no Recôncavo e no sertão²¹⁸.

Em 1678 chegava outro regimento, do príncipe regente D. Pedro ao mestre de campo general Roque da Costa Barreto, à frente do governo do Estado do Brasil. Preocupado

²¹⁶ “Regimento para se usar no lançamento do dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha, e paz de Holanda”. *DHBNRJ*, v. 4, pp. 125-130 (24/10/1663).

²¹⁷ *Ibidem*, p.125.

²¹⁸ “Regimento que os oficiais da câmara fizeram para por ele se cobrar o donativo dos 800U cruzados que este povo há de pagar a sua majestade para o dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda”. *DHAMS* – Atas da câmara – v. 4, pp190-202.

com o possível prejuízo na remessa, “sendo que aqueles vassalos segundo notícias que tenho contribuem inteiramente com o que lhes toca”, o príncipe estabelecia encaminhamentos. Expôs uma baixa na arrecadação desde 1671, na Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Angola - doravante incluída na cobrança. E lembrava que desde 1674 os “povos do Estado do Brasil e dos reinos de Angola” se obrigavam a contribuir com 92 mil cruzados anuais conforme uma resolução de 1665, divididos da seguinte maneira: 42.666 mil cruzados à cidade da Bahia e suas anexas, 20 mil para Pernambuco, Itamaracá e capitânicas anexas, 19.333 cruzados para Rio de Janeiro e suas capitânicas e dez mil cruzados para Angola. O príncipe atribuía ao mestre de campo a responsabilidade de fiscalizar o trabalho das câmaras. Os devedores seriam sentenciados no tribunal da Relação na Bahia, ou com o ouvidor no Rio e em Pernambuco. As câmaras faziam suas remessas segundo o tempo de partida das frotas para atingirem o cômputo anual, não se reservando nada para a carreira da Índia, caso ela não tivesse ainda passado pela Bahia. O dinheiro vindo de Angola em letras de câmbio pagaria os carregamentos para Lisboa²¹⁹.

Esses registros, junto a outras resoluções que ao longo do tempo eram formuladas sugerem a necessidade de ajustes na arrecadação do donativo do dote e paz, e seu encaminhamento para a fazenda real. Por outro lado, como apontou Amaral Lapa, várias ordens régias determinavam também o desvio da arrecadação do donativo para outros fins, principalmente, para o socorro das naus da Carreira da Índia, a construção de embarcações, ou mesmo de um estaleiro na cidade de Salvador. Como o donativo era entregue principalmente, em gênero, por vezes, os homens de negócio e lojistas da praça foram forçados a adquirir as caixas de açúcar do donativo, efetuando o pagamento em dinheiro²²⁰.

Para Lapa, utilizar o dinheiro do donativo para outras finalidades também foi um meio para convencer os colonos a contribuírem com os “compromissos que muito indireta e remotamente lhes dizia respeito, pois agora se sabia que parte do dinheiro tinha utilidade imediata, com aplicação inclusive aqui na colônia, e com inegáveis reflexos no comércio”²²¹. Todavia, como demonstramos anteriormente, a configuração de um sistema de alianças

²¹⁹ “Registro do Regimento de que faz menção a carta acima”. *DHBNRJ*, v.79, pp. 233- 244.

²²⁰ José Roberto do Amaral Lapa. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec; Editora da Unicamp, 2000.

²²¹ *Ibidem*, p. 76.

favorável ao comércio foi o objetivo final dos tratados de paz que Portugal assinou com a Grã-Bretanha e a Holanda. Neste sentido, se com o tempo este objetivo não estava mais tão presente, lembramos que foi o que legitimou o pedido da contribuição. O desvio de donativos para outros fins foi uma prática recorrente durante a época moderna. A possibilidade de obtenção de recursos era uma das razões para que a municipalidade aceitasse a contribuição.

Entretanto, a aplicação das rendas obtidas através do donativo nem sempre foi definida de forma conciliatória. Em 1704, com a própria Catarina de Bragança enquanto rainha regente de Portugal tendo ordenado que os dez mil cruzados que a capitania da Bahia estava obrigada a pagar para o sustento da Nova Colônia – Sacramento – deveriam ser obtidos através das fintas para o dote de Inglaterra e paz de Holanda, ocorreram alguns tumultos na câmara de Salvador por conta desta resolução.

Em 29 de março de 1704, se reuniam na câmara o juiz de fora André Leitão de Mello, os vereadores Sebastião da Rocha Pitta e Pedro Barboza Leal, o procurador da câmara Antonio Pereira Soares e mais homens da “governança”, juiz do povo, seus misteres e o escrivão, e o procurador da fazenda Francisco Lamberto para ouvirem o “Povo”. Atendendo a um pedido destes, os oficiais haviam concedido um tempo para que pudessem “ponderar a dita matéria com vagar”²²², pois, já haviam vencido 80 cruzados do sustento da Nova Colônia e a dívida do donativo estava em sessenta contos quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reis.

Naquele dia, o juiz do povo apresentara um papel no qual reclamava que não havia recebido todas as cartas, mas que já não queria mais vê-las. Também se manifestava contra a eleição de uma junta formada por “louvados” para decidir a matéria, propondo que cada um fizesse um parecer e o apresentasse, e caso fosse necessário deveria ser realizada uma votação, na qual se admitiriam os votos do “povo”. Assim, os vereadores e demais homens da governança, nobreza e o presidente da câmara, concordaram em proceder.

²²² “Termo de resolução sobre os dez mil cruzados para o sustento da nova Colônia”. *DHAMS* – Atas da câmara, v. 7, pp. 193.

Iniciada a votação, o primeiro voto foi para que os dez mil cruzados fossem obtidos do sal e do azeite. Entretanto, o presidente da câmara apresentou uma carta régia de 1694 que não admitia tal consignação. Apesar disso, o “povo” votara nesta proposta obtendo onze votos favoráveis. Frente a esta situação, Sebastião da Rocha Pitta, o vereador mais velho, protestou para que os votos não fossem considerados, uma vez que esta proposta já havia sido recusada pelo rei. Gritos e clamores tomaram conta da câmara, a agitação era geral. Enquanto uns pediam que continuassem os votos, outros com vozes ainda mais fortes exigiam que fossem cancelados, e outros ainda buscavam serem ouvidos, deslegitimando aquela seção pela ausência de algumas pessoas da nobreza e governança, que foram notificadas. Por fim, sob o protesto do juiz do povo “que declarou nula qualquer resolução contrária ao povo”, a seção foi encerrada.

Retomando a questão no dia doze de abril do mesmo ano, os vereadores, o procurador e o juiz de fora considerando que a resolução deveria ser breve e que o povo insistia em defender que a contribuição deveria ser obtida a partir da taxaço do sal e do azeite, “efeitos já reprovados”, “**não havia para se mais ouvido o dito Povo**”. Assim, decidiram por não convocar nem mesmo “as ditas pessoas da governança”, consultando ao rei a possibilidade de se aliviar a capitania da contribuição dos dez mil cruzados, ou ao menos dos 80 mil cruzados já vencidos. Para os oficiais, mesmo que o lançamento das fintas do donativo não sofresse aumento, mas apenas fosse prorrogado, havia várias razões, não explicitadas, para que não se contribuísse para o sustento da “Nova Colônia”. Entretanto, não sendo possível conceder o alívio àquela *república*, pediam que pudessem resolver os meios para se obter os efeitos necessários. Por outro lado, caso o rei resolvesse pela finta para o dote e paz, pediam ainda que pudessem valer-se de seus “sobejos” para a infantaria e obras públicas.

A grande questão, naquele momento, não era apenas o desvio da arrecadação para outro fim, mas restabelecer a finta, uma vez que esta havia sido suspensa em 1700, porque os oficiais acreditavam que já havia fintas suficientes para ajustar as contas do donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda. Caberia, portanto, estabelecer novamente uma

regulamentação para a contribuição, evitando-se certamente comoções e conflitos²²³.

O primeiro ponto em discussão foi a eleição dos “fintadores”. Até 1699, estava a cargo dos capitães das companhias elegerem aqueles que cobriam as fintas. Contudo, aos oficiais camarários que serviam no ano de 1704, “parecia que era contra o direito, porque só as câmaras tinham jurisdição para lançar fintas e esta a não podem cometer a outrem”. E também afirmavam que quando se havia encarregado, em 1696 o juiz de fora em Salvador, e os ouvidores nas comarcas, da cobrança das fintas, agiam-se contra a ordem régia. Segundo os oficiais, o rei determinara que eles fossem encarregados apenas de dizer as execuções e não que recebessem os pagamentos.

Além de decidir sobre a jurisdição fiscal, igualmente, os oficiais procuravam outras formas de arrecadação, pois aquelas citadas acima acabavam provocando diversas queixas. A principal reclamação era contra a desigualdade com que procediam os fintadores ou oficiais de milícia, ao não fintarem alguns moradores por motivos particulares, ou por “fintarem alguns privilegiados”. Ponto, portanto, em tensão com a natureza dos donativos, que por princípio seriam gerais e proporcionais²²⁴.

Apesar desta sociedade se representar como naturalmente desigual, já no século XVII, na península ibérica, buscava-se a aprovação de um imposto geral que agravasse a todos de forma proporcional²²⁵. Contudo, os privilégios baseados no costumes se perpetuavam, e mesmo no caso dos donativos, principalmente, os religiosos, ou deles estavam isentos, ou tinham sua contribuição indeterminada. Assim, em carta ao rei em 1714, a câmara pedia que se suspendesse o privilégio dos familiares do Santo Ofício, pelos danos provocados por não pagarem o donativo, ou ao menos, que se limitasse o número de familiares na Bahia, como ocorria nas cidades do reino²²⁶.

Ainda sobre a contribuição dos religiosos, os camarários enviaram ao rei em 1665

²²³ *Ibidem*.

²²⁴ “Termo de vereação e resolução que se tomou sobre se continuar com a finta” *DHAMS* – Atas da câmara, v. 7, pp. 201-204.

²²⁵ Rafael Valladares, *Banqueros y vassallos. Felipe IV.. .op. cit.*, pp.32-40.

²²⁶ “Registro da carta que este senado escreveu a Sua Majestade sobre se não isentarem os familiares de Santo Ofício de pagarem a finta”. *DHAMS* – Cartas do Senado, v. 7, pp. 42-43.

duas cartas para que eles contribuíssem. Na carta endereçada ao provincial de São Bento no Brasil, o discurso seguiu o estilo das outras cartas apontando para a importância das pazes celebradas com Holanda e Inglaterra, e para a falta de cabedais no reino. O rei sugeria que o clero fizesse também suas doações:

Os seculares desse Brasil o têm feito com as promessas com que e, já tem começado a concorrer. Encomendo-vos muito (e assim o espero do zelo dos religiosos desse hábito para o bem desta Coroa que ajudeis das rendas que vossa Religião tem nessa parte como que dela puderem²²⁷.

Incitados a contribuir, por vezes, o clero e os religiosos o fizeram. Em 1668 o rei agradeceu a contribuição de duzentos mil réis feita pelo clero para o donativo do dote e paz de Holanda²²⁸. Como apresentamos anteriormente, o próprio padre Antônio Vieira preocupou-se em legitimar a colaboração dos privilegiados seculares e religiosos:

O Estado eclesiástico deixe de ser o que é por imunidade, e anime-se a assistir com o que não deve. O Estado da nobreza deixe de ser o que é por privilégios, e alente-se a concorrer com o que não usa. O Estado do povo deixe de ser o que é por possibilidade, e esforce-se a contribuir com o que pode. E dessa maneira deixando cada um de ser o que foi, alcançarão todos juntos o ser o que devem, sendo esta concorde união dos três elementos eficaz conservadora do quarto²²⁹.

Por fim, em 1704, para evitar os inconvenientes apontados, decidiu-se que, para o restabelecimento do lançamento das fintas, seria eleito em cada uma das freguesias um recebedor do donativo que continuava a ser cobrado pelos capitães. O recebedor, por sua vez, entregaria a importância recebida ao tesoureiro geral do donativo. Caso fosse necessário, o próprio presidente da câmara recrutaria os milicianos para executarem as dívidas. Pelo voto

²²⁷ “Carta de Sua Majestade acerca de contribuírem as religiões para o dote e paz”. *DHBNRJ*, v.66, pp.334-335; “Carta de Sua Majestade para os religiosos de São Bento ajudarem (das rendas que tem a sua Religião) para contribuição do dote e paz”. *DHBNRJ*, v.66, pp.337.

²²⁸ “Carta que se escreveu a João Baptista Pereira”. *DHBNRJ*, v. 9, p. 306.

²²⁹ Antônio Vieira, “Sermões”. Apud: João Lucio Azevedo Azevedo. *História de Antônio Vieira*. São Paulo: Alameda, 2008, t.1, pp.89-94.

dos vereadores e do procurador, definiu-se que o valor ajustado para aquele ano seria de quarenta mil cruzados. Os oficiais defendiam que, cobrando as dívidas, com os empréstimos e os patrimônios que foram transferido para as ordens religiosas ou para a Igreja propriamente dita, não só se saldaria o que faltava para o donativo do dote e paz, como haveria alguma sobra que poderia servir ao sustento da “Nova Colônia”.

Assim, privilegiando a documentação de caráter normativo procuramos apontar os mecanismos e meios utilizados para definir e viabilizar a arrecadação do donativo. Todavia, atentando igualmente para a dinâmica social, foi possível compreender que o ímpeto normativo era algumas vezes determinado pela prática social. Situações específicas, ao inviabilizarem determinadas normas, ao mesmo tempo, exigiam a formulação de novas regras, movendo a engrenagem da política fiscal na Bahia entre os séculos XVII e XVIII. No próximo capítulo, atentaremos mais detalhadamente para a prática, evidenciando os processos de negociação em torno da “doação” efetuada pelos súditos *baianos*.

A partir do exposto, podemos assegurar que as alianças firmadas entre as monarquias européias deslocavam-se para o além-mar através dos faustos das festas, pela transferência da posse de terras, pela cessão de direito de comércio, bem como pela divisão das responsabilidades para que os acordos fossem mantidos através da contribuição de um donativo, o do dote de Inglaterra e paz de Holanda. Sua imposição foi legitimada pela utilidade desses acordos, bem como pelas obrigações de *amor* entre os súditos e o seu soberano.

Com efeito, a política diplomática influenciava mutuamente o reino e a América portuguesa. No entanto, isso não significava que seus efeitos fossem os mesmos. Como demonstramos, se em Lisboa a contribuição para o pagamento do dote de Catarina de Bragança foi instituída a partir de uma consulta aos representantes do poder local na câmara municipal, assim também ocorreu na Bahia. O donativo para o dote foi voluntário nas duas margens do Atlântico, tendo sido o valor e o meio para a contribuição estabelecidos pelos oficiais camarários de Lisboa e de Salvador. Outro ponto em comum foi o caráter geral desta contribuição. Em Lisboa ou na Bahia, vassalos reinóis, ou ultramarinos, todos estavam obrigados a contribuir.

Por outro lado, havia diferenças centrais. A primeira delas, e talvez a mais importante, consiste na não inclusão do reino na divisão do pagamento da indenização aos Países Baixos. Como apontamos, coube apenas às capitâneas interessadas na paz a contribuição para o acordo com a Holanda. Isso representou uma significativa sobrecarga à fazenda dos vassallos ultramarinos, do que decorreu outra diferença, o tempo da contribuição. Os lisboetas deveriam contribuir por apenas dois anos, enquanto os *baianos*, inicialmente, obrigavam-se a contribuir com o donativo por dezesseis anos.

Logo, a partir do que foi exposto, poderíamos inferir que os resultados da política diplomática foram menos favoráveis à América portuguesa do que ao reino. Contudo, para que essa afirmação seja mais fundamentada, seria preciso incluir à análise diversos fatores que se relacionam à política externa ou não, tais como a situação de guerra contra Castela, os bloqueios sofridos por Lisboa, o impacto da concessão do monopólio do sal aos mercadores holandeses, as concessões de territórios e direito de comércio, além de uma análise comparativa das receitas das cidades de Lisboa e Salvador, entre outros fatores. Assim, sem esses elementos, chegaríamos a uma conclusão precipitada, ademais, fugiríamos dos objetivos em pretender entender a dinâmica específica do donativo enquanto uma contribuição à fazenda real e seu papel na relação entre os vassallos ultramarinos e seu rei. É o que tencionamos continuar a fazer no próximo capítulo.

CAPÍTULO 3 – VERSO E REVERSO DA FISCALIDADE

Uma característica importante dos donativos é a sua aparente contradição entre o caráter voluntário e o princípio obrigatório. Tal paradoxo ocorre quando tomamos por base o direito natural, válido em qualquer lugar ou circunstância. Contudo, se entendermos o donativo enquanto um ato de entrega a partir de uma relação de amor e amizade entre os vassalos e seu soberano, compreenderemos a natureza dessa obrigação, baseada na troca recíproca de atos de amor. Neste sentido, eram doações com um caráter remuneratório. Portanto, deveriam corresponder à condição de quem doava, mas também de quem recebia.

Entretanto, como vimos no capítulo anterior, a teoria, os regimentos, as cartas, os alvarás e uma série de ordens diversas da coroa lusa buscaram evocar, legitimar e definir a contribuição para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda. Assim, as negociações entre o centro e a periferia redefiniram ou problematizaram sua prática.

A partir disso, neste último capítulo analisamos o discurso dos homens bons da câmara de Salvador, ponderando a forma como esses construíam um conjunto de representações sobre a contribuição para o donativo do dote e paz, e de que maneira esta mediava a relação entre o rei e os vassalos ultramarinos. Procuramos compreender o processo que transformou a sua imagem de promotor de glórias a um agente de infortúnios.

O primeiro movimento realizado neste capítulo foi a redução de escala. Tendo os dois capítulos anteriores procurado dar conta da dinâmica internacional que determinou a

definição do donativo em estudo, passando da Europa e do “mundo Atlântico” à dinâmica fiscal em Lisboa e em Salvador, passamos neste momento à capitania da Bahia, focalizando sobretudo a cidade de Salvador, sem contudo perder a dimensão do todo.

Primeiramente buscamos oferecer uma caracterização geral acerca da capitania da Bahia e da cidade de Salvador, espaço geopolítico em destaque neste capítulo. Passamos depois à assimilação e à representação do donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda a partir das noções de dádiva e sacrifício, de modo que foi possível perceber que sua imagem podia ser alterada, e assim passava de promotor de honra à ruína. Igualmente notamos que este processo implicou em conflitos e negociações, ora afirmando, ora alterando a regra estabelecida, sendo exemplar o caso de Cristóvão de Burgos, também analisado neste capítulo.

3.1 – Bahia, cabeça deste Estado e seu recôncavo

A 13 graus de latitude sul e entre 37 e 39 graus de longitude oeste, um grande braço de mar adentra a linha costeira tropical, formando uma esplêndida baía, ou mar interior, de cerca de oitenta quilômetros de comprimento. Os portugueses, desde os primórdios do século XVI, denominavam o lugar baía de Todos os Santos.²³⁰

O cenário descrito acima por Stuart Schwartz impressiona ainda hoje. Vista da cidade alta, onde os portugueses implantaram a cidade de Salvador, capital do Estado do Brasil, e sede do governo geral, a baía de Todos os Santos, com a imensidão de suas margens e águas tão claras que refletem com perfeição o azul do céu, era a porta de entrada e saída de intensas trocas comerciais. Seu porto era um centro de comércio transatlântico, principal posto baleeiro do Atlântico e tinha um considerável estaleiro. Não obstante o monopólio português,

²³⁰ Stuart B. Schwartz. *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p.77.

as naus que aportavam em Salvador tinham tripulantes das mais diversas nações, com gentes de todas as cores e diferentes idiomas.

Uma das cidades mais populosas do Novo Mundo, Salvador estendeu-se pelo litoral formando o chamado recôncavo baiano, de onde vinham os alimentos básicos, principalmente a farinha utilizada no pagamento do soldo dos soldados. Procurando um cálculo mais preciso, Charles Boxer afirma que por volta do ano de 1699 a população da cidade era em torno de cem mil. Todavia, para Stuart Schwartz neste mesmo período esse número não ultrapassava cinquenta mil²³¹.

Construída seguindo o contorno acidentado do espaço, assim como Lisboa, Luanda, Macau e outras cidades do império português, Salvador era dividida entre cidades alta e baixa, correndo para o mar. Na parte alta ficavam os edifícios institucionais e a maior parte das habitações, com destaque para a ocupação das elevações pelas igrejas e conventos. Além do palácio do governador, sede do governo-geral, estavam localizados na parte alta, o tribunal da Relação, a Santa Casa da Misericórdia, o colégio jesuíta, o pelourinho, e a câmara municipal²³².

Ligada à parte alta por becos estreitos estava a cidade baixa, onde dominavam as atividades portuárias e mercantis, com armazéns, lojas, oficinas e casas de homens livres e pobres. Segundo Capistrano de Abreu, a população procurava manter-se próxima ao mar, principalmente a mais pobre, de onde tiravam o peixe e os mariscos para alimentar-se,

²³¹ Charles Ralph Boxer. *A idade de ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, pp. 248-251. Schwartz, op. cit. p. 77.

²³² O tribunal da Relação era um Tribunal superior formado por juízes régios que desempenhava funções judiciais e administrativas, foi suspenso entre os anos de 1629 e 1652 – A Santa Casa da Misericórdia era uma irmandade composta pelos homens mais importantes da cidade que mantinha uma igreja e dava assistência aos pobres, doentes e abandonados e durante muito tempo, manteve o único hospital da cidade – A câmara era a sede do governo local, dominada pelos senhores de engenho e comerciantes que eram eleitos como vereadores ou procurador, mas também, podiam, simultaneamente, exercer outros cargos, como o de escrivão e o de tesoureiro. Sobre a câmara é importante destacar que apesar do discurso evocativo da comunidade, ou genericamente, pelo povo, em geral, os vereadores representavam os interesses da agricultura comercial e do comércio ultramarino. Graça Salgado (org.). *Fiscais e meirinhos. A administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

enquanto os engenhos estavam localizados nas matas, pela oferta de lenha e uma maior fertilidade do solo²³³.

O transporte de mercadorias entre as duas partes era feito principalmente por escravos que subiam e desciam as estreitas e empinadas ruas. Também podiam ser usados animais de carga como mulas e cavalos, e no fim do século XVII a cidade contava com um guindaste que içava as mercadorias mais pesadas.

Partindo do texto coetâneo de Gabriel Soares, é possível saber que em 1587 a cidade de Salvador e seu recôncavo contavam com dezesseis freguesias, duas igrejas, três mosteiros, oito “casas de cozer meles” (aguardente), trinta e seis engenhos, sendo quinze movidos por bois e os outros por água²³⁴.

Na catanga estava o gado que chegara à Bahia ainda no governo de Tomé de Souza, desdobrando-se pela margem do rio São Francisco, com destaque para as criações jesuítas, que possuíam isenções no corte do gado e às vezes açougues próprios. A crescente distância entre os currais e os consumidores tornou penosa e demorada a condução do gado até os açougues, onde era talhado e vendido. Esse movimento de ocupação que ocorreu nas duas margens do rio São Francisco, à direita por Sergipe, e à esquerda na direção de Pernambuco, foi acelerado na segunda metade do século XVII, abrindo-se trilhas do Recôncavo pela vila da Cachoeira e da Jacobina, fundamentais na corrida do ouro do século seguinte.

Além de abastecer Salvador e outras capitanias com carne, a pecuária fornecia força motriz para os engenhos, bem como couro, utilizado para os rolos de fumo ou exportado para as manufatura de calçados. A mão de obra utilizada era principalmente os homens pobres livres e mestiços, que trabalhavam os cinco primeiros anos sem pagamento, e depois passavam a receber, em média, um de cada quatro bezerros nascidos²³⁵.

²³³ Capistrano de Abreu. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1975, pp.41-45.

²³⁴ Apud: Capistrano de Abreu, *op.cit.*, p.41.

²³⁵ Charles Ralph Boxer, *op. cit.*, pp. 248-251.

Outro importante produto transplantado para o Estado do Brasil foi o tabaco. Em 1711, André João Antonil, comparando os mercados deste produto com os do açúcar, escreveu:

Se o açúcar do Brasil o tem dado a conhecer a todos os reinos e províncias da Europa, o tabaco o tem feito muito mais afamado em todas as quatro partes do mundo, nas quais hoje tanto se deseja (...) passou pouco a pouco a ser um dos gêneros de maior estimação que hoje saem desta América meridional (...) E desta sorte, uma folha antes desprezada, e quase desconhecida, tem dado e dá atualmente grandes cabedais aos moradores do Brasil e incríveis emolumentos aos erários dos príncipes²³⁶.

Antonil descreveu ainda em detalhes a forma como o tabaco era cultivado, seu beneficiamento, seus tipos, usos, sua exportação, as penas pelo contrabando, e o custo de um rolo pronto para sair da alfândega de Lisboa.

Comentando a produção de tabaco, Frédéric Mauro afirma que não é possível tomar o relato de Antonil sobre o sucesso do tabaco e seu cultivo para os quarenta anos anteriores, uma vez que sendo uma cultura recente, é muito provável que tenha sofrido diversas alterações. Entretanto, o autor reconhece que o tabaco tinha boa recepção no mercado, sendo consumido na Inglaterra desde 1586 e na Bélgica dez anos antes. Em 1649, uma medida visando melhorar a arrecadação dos direitos sobre o tabaco procurou concentrar sua arrecadação nas alfândegas, proibindo seu cultivo em Portugal, o que beneficiou o tabaco cultivado no Brasil. Ainda segundo Mauro, o rendimento do tabaco era tão significativo que a câmara de Salvador, em 1639, restringiu as áreas de seu plantio, pois a cultura de subsistência estava perdendo espaço²³⁷.

Entretanto, segundo Stuart Schwartz, “outras culturas, especialmente o fumo, também existiram no Recôncavo, mas nenhuma delas excedeu o valor ou a importância do açúcar”²³⁸.

²³⁶ João António Andreoni (André João Antonil). *Cultura e opulência do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1711, p.237 (edição fac-similar).

²³⁷ Frédéric Mauro. *Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570-1670)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988, p.109.

²³⁸ Stuart Schwartz, *op.cit.*, p.93.

Para este autor, foram as relações em torno da produção e comercialização deste produto que deram sentido e imprimiram as características específicas de Salvador e seu recôncavo.

A produção do açúcar despontou na Bahia após a invasão holandesa a Pernambuco entre 1630 e 1654, mantendo-se na liderança por quase todo o século XVIII. Apesar de ser difícil determinar quantos engenhos estavam em funcionamento em um ano, devido a qualidade da documentação preservada, e à falta de informações específicas nos censos realizados na época – como por exemplo, se o engenho não produzia mais açúcar ou se estava temporariamente inativo – e outras atribulações, o número de engenhos variava de 130 a 150. A produção anual em média era de cinco mil toneladas de açúcar.

Na Bahia, a produção de açúcar estava sob controle de um grupo relativamente heterogêneo, o que diferenciava a sociedade açucareira baiana do padrão tradicional centrado nas grandes famílias de senhores de engenho. Contudo, a partir de 1663, as propriedades passaram à condição de morgados, ou seja, tornaram-se propriedades indivisíveis, transmitidas por testamentos, comumente ao primogênito. Os senhores de engenho baianos em grupos de origem eram: aqueles que adquiriram terras após a fundação de Salvador, um segundo grupo que havia chegado durante a década de 1580, quando deslanchava a produção de açúcar, e outra leva de novos senhores surgida entre 1620 e 1660, quando jovens de tropas da guerra contra os neerlandeses compraram propriedades a preços baixos. Por fim, haviam as famílias de senhores de Pernambuco que fugiram com escravos e capital ante a ocupação batava.

Outra tipologia pode ser definida a partir do nascimento, os naturais e os imigrantes, predominando os senhores naturais da terra. Um terço dos proprietários nascidos no Brasil era de filhos de lavradores de cana, o que pode ser indicativo de certa mobilidade social ascendente. Os senhores filhos de imigrantes ingressavam no ramo açucareiro ajudados pelos pais, que na maioria das vezes, antes de adquirirem engenhos exerceram funções mercantis ou profissões como advogado ou juiz²³⁹.

²³⁹ *Ibidem*, p. 253.

No século XVII o grupo dos senhores de engenho estava bem estabelecido e unido por casamentos. Brancos, ou assim considerados, autodenominavam-se “nobres”, exercendo o poder localmente. Segundo Antonil:

O ser senhor de engenho é título que a muitos aspiram, porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos. E se for, qual deve ser, homem de cabedal e governo, bem se pode estimar no Brasil o ser senhor de engenho, quanto proporcionadamente se estimam os títulos entre os fidalgos do Reino²⁴⁰

Embora os casamentos endógenos reforçassem o predomínio de certas famílias, havia lugar para magistrados régios, funcionários do governo, comerciantes de Salvador e lavradores de cana. Para os senhores de engenho a atividade política era um dever e um privilégio, e como homens bons honrados e abastados, ocupavam cargos na câmara, cujas funções abrangiam áreas de interesse do setor açucareiro: estradas, escravos, preços, impostos, também defendendo interesses locais, com petições aos governadores ou diretamente à coroa em assuntos imediatos. A câmara de Salvador era a única na Bahia até 1698, quando Jaguaripe, São Francisco e Cachoeira foram elevados a vilas. Todas as câmaras do Estado do Brasil foram afetadas pela criação do cargo de juiz de fora em 1696, delegando a presidência desses órgãos a magistrados nomeados pela coroa. Mas houve mercadores na câmara de Salvador, sobretudo ao longo do século XVIII.

Assim como no engenho, a constituição social da Bahia era majoritariamente formada por negros de origem africana, e em menor parte nascidos no Brasil. Homens, mulheres e crianças aportavam involuntariamente em Salvador através do tráfico de escravos. Vendidos nos trapiches, tornaram-se os elementos cruciais na produção do açúcar. Apesar dos estudos sobre a escravidão no Brasil apontarem condições diversas, de fato a coerção física e psicológica predominou. Para Stuart Schwartz, “o próprio escravismo criava condições em que era um elemento lógico e, na verdade, essencial do regime o exercício da dominação pela força física ou por punições extremas”²⁴¹. Por outro lado, muitos homens, como o

²⁴⁰ João António Andreoni, *op.cit.*, p.139.

²⁴¹ Stuart Schwartz, *op. cit.*, p.123.

jesuíta italiano Jorge Benci, defenderam um tratamento mais humano aos escravos, havendo casos, principalmente nos séculos XVIII e XIX, em que o poder régio interveio nas relações entre os senhores e seus cativos.

O trabalho na lavoura começava cedo. Normalmente, às cinco da manhã os escravos levantavam-se, tomavam um pequeno café e após realizarem suas orações matinais, seguiam para os canaviais. Ali trabalhavam em grupos ou em duplas, ritmados por cantos e ladainhas até o anoitecer. Entre as atividades que realizavam estavam o cavar o solo, o corte da cana, o trabalho na moenda, na olaria, e o corte da lenha para as fornalhas, além de realizarem algumas benfeitorias na fazenda, como construir cercas, cavar fossas, entre outros trabalhos. Alguns escravos, ainda quando permitido, podiam cultivar seu próprio alimento. Claro que só após cumprirem com suas obrigações no engenho. Muitos senhores utilizaram o sistema de cotas ou tarefas como forma de estimular a produtividade dos seus escravos. Nesta lógica, completado aquilo que lhe cabia, o escravo poderia utilizar o resto do tempo como quisesse. Por outro lado, o senhor de engenho buscava acelerar a produção, bem como evitar que os escravos simulassem que estivessem doentes. Outro espaço ocupado pelo trabalho escravo no engenho era o servir na casa grande.

Além dos escravos, também serviam nos engenhos mulatos, mestiços e alguns brancos pobres que trabalhavam por um salário. Esses, geralmente ocupavam-se dos serviços mais especializados como mestre de açúcar, banqueiros, purgador, caixeiros, feitores, entre outros.

Por outro lado, os escravos também estiveram presentes na cidade de Salvador, trabalhando ou diretamente para seus senhores ou por conta própria, devendo aos seus donos uma quantia diária ou semanal pré-determinada. Muitos desses escravos eram especializados ou trabalhavam como vendedores ambulantes. No cais, muitos negros eram solicitados para o desembarque ou embarque das mercadorias quando as frotas chegavam. Também as mulheres negras cativas trabalhavam no meio urbano a ganho, sendo muitas delas obrigadas por seus senhores ou senhoras a se prostituir²⁴².

²⁴² Charles R. Boxer, *op.cit.*, p.162

Com mão de obra majoritariamente escrava e distinções hierárquicas baseadas, principalmente, no estatuto jurídico de liberto ou cativo, que tinha por princípio a coloração da pele, e em certa medida o nascimento, a sociedade que procuramos descrever até aqui foi uma sociedade escravista de tipo peculiar. Se a legitimidade e existência prévia da instituição escrava no império português foi condição básica para a sociedade que se formou no Brasil colonial, como afirmou Hebe Mattos, entretanto, “administrar uma sociedade composta predominantemente por brancos não era a mesma coisa que fazê-lo quando o contingente de escravos podia chegar – como chegava em algumas regiões – a 50% da população”²⁴³.

Além dos elementos apresentados – espaço geográfico, instituições, produção, configuração social e política – o mercado também estruturava as relações sociais na Bahia dos séculos XVII e XVIII, sobretudo a partir do comércio do açúcar que viveu seu apogeu na primeira metade do seiscentos. Contudo, o que marcou a economia açucareira baiana foram as flutuações. Tendo uma rápida expansão entre 1570 e 1620, sofreu-se com a guerra e a queda dos preços durante toda a década de 1620. Entretanto, para Stuart Schwartz a concorrência externa afetou a participação do Estado do Brasil no mercado internacional. Mas isto não significa que a produção simplesmente estagnado ou entrado em declínio. Apesar do mercado açucareiro sofrer com as alterações dos preços internacionais, ou com a fraca demanda, entre 1650 e 1680 a economia baiana apresentou bom desempenho, com os altos preços do açúcar compensando a reposição de escravos, principal item nas despesas dos senhores.

Na década de 1680 os preços caíram, e os custos subiram. A concorrência antilhana afetou seriamente o Brasil. Mas as oscilações da moeda lusa também atingiram a economia açucareira. Em 1688, devido a uma recessão geral, a moeda lusa foi desvalorizada, numa tentativa de diminuir o débito. Com isso, o valor nominal das moedas de ouro e prata foi aumentado em 20%, enquanto o valor intrínseco permanecia igual. Esta medida elevou os preços e aumentou o fluxo monetário da América para Portugal, gerando escassez. Por outro

²⁴³ Hebe Maria Mattos. “A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica” in: João Fragoso; Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.143. Laura de Mello e Souza. *O sol e a Sombra. Política e administração na América portuguesa no século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p.57.

lado, o crescimento da demanda pelo açúcar durante a guerra na Europa (1689-1713) garantiu bons números para o açúcar baiano, mesmo com os deslocamentos para as minas. Por fim, a partir dos anos de 1720, a produção de açúcar enfrentou maiores dificuldades, principalmente, pela intensificação da exploração e da corrida pelo ouro. Sua participação no mercado internacional foi reduzida significativamente, com algum crescimento da demanda, definido pelas relações internacionais²⁴⁴.

Se economicamente os senhores de engenho situavam-se através do controle da produção, politicamente era pela da câmara que eles se relacionavam entre si e com o reino. No entanto nem sempre foi consenso na historiografia a importância desta instituição. A partir de referenciais teóricos distintos, e com objetivos específicos, a produção historiográfica tendeu ora a uma negação quase absoluta da autoridade camarária frente ao poder metropolitano, e por vezes valorizou a sua autonomia e a ingerência na política, destacando seu poder de negociação.

Ainda na década de 1940, Edmundo Zenha destaca as diferenças entre as câmaras na América portuguesa e as de Portugal. No reino, já nos séculos XVI e XVII este órgão havia sido reduzido a mero organismo administrativo. O ambiente econômico, social e geográfico distinto, sobretudo a distância, teriam obrigado a acomodações e controvérsias. Entretanto, apesar de avançar na análise incorporando fatores que reforçam o potencial de ação das câmaras, o autor atribui à câmara um caráter popular, ignorando ou mostrando desconhecer imposições da mesma quanto à participação de mestiços e pessoas com *defeitos mecânicos* em seus quadros²⁴⁵.

Caio Prado Jr. faz apontamentos fundamentais sobre a administração colonial. Quanto à câmara, revela seu papel de representante e depositária do poder afinada com os anseios do *povo*, responsável pela ligação deste com as demais instâncias administrativas. Avança ao perceber que seu raio de ação ultrapassava o estabelecido na lei. Porém, acaba por

²⁴⁴ Stuart Schwartz, op.cit., p.147 e 163; Carl A. Hanson. *Economia e sociedade no Portugal barroco*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1986.

²⁴⁵ Edmundo Zenha. *O Município no Brasil (1532-1700)*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948.

atribuir um valor negativo a esta característica, pois ela resultaria em um *cipoal de leis* e na sobreposição de atribuições de poderes²⁴⁶.

Em um estudo comparativo sobre as câmaras no império português, Charles Boxer assinala a importância dessas instituições por sua capacidade em manter uma continuidade, que os oficiais *transitórios* não garantiam. Atentando para as especificidades de cada câmara, evidenciou a adaptação imposta pelas diferentes condições sociais. Contudo, em lugares como Bahia e Rio de Janeiro, o branco europeu tendeu a ocupar esse *locus* de poder estabelecendo e enraizando uma aristocracia local com base na propriedade da terra. Por outro lado, a imposição de pesadas contribuições afetou significativamente as finanças dos conselhos já desgastados com o esforço para a manutenção das tropas e da defesa²⁴⁷.

Posta a preocupação de Boxer em realizar uma abordagem particularizada das câmaras na periferia do império português, podemos considerá-lo precursor de outros trabalhos. Maria Fernanda Bicalho, estudando a câmara do Rio de Janeiro durante o século XVIII, caracteriza-a como *locus* de resistência e negociação, apropriado pelos senhores de engenho, “homens bons”. A partir disso, a autora discute o estatuto de *nobreza da terra* na colônia e aponta para um reconhecimento dos súditos pela coroa através da política, na medida em que aquela reconhecia a importância desses para gerenciar a administração da capitania do Rio de Janeiro²⁴⁸.

Particularizando a câmara da Bahia em período semelhante, Avanete Souza argumenta que o Senado da Câmara preservou relativa autonomia frente aos oficiais régios, sendo os corregedores e provedores, e não os juízes de fora, os que atuaram mais

²⁴⁶ Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1996. _____. *Evolução Política do Brasil e outros estudos*. São Paulo: Brasiliense, 1957.

²⁴⁷ Para Boxer outra instituição a permitir a continuidade foi a Misericórdia. Charles Boxer. *Portuguese Society in The Tropics, The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda: 1510-1800*. Madison-Milwaukee: University of Wisconsin Press, 1965; _____, *op.cit.*, pp. 286-308.

²⁴⁸ Durante o século XVIII a cidade adquiria outro significado não apenas em relação a uma dinâmica metrópole-colônia, mas sim, em uma perspectiva imperial, dada a transferência da capital e a crescente exploração das minas. A noção contratualista regida pelo mesmo imaginário social e político “reafirmava os laços que ligavam os súditos coloniais ao monarca português”. Por fim, afirma uma semelhança com o caso pernambucano analisado por Evaldo Cabral de Mello. As mostras de vassalagem e lealdade eram apresentadas alertando-se para a obrigatoriedade da retribuição régia. Maria Fernanda B. Bicalho. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 391. Evaldo Cabral de Mello. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Ed.34, 2003.

incisivamente junto à instituição. Também evidencia a centralidade da câmara de Salvador em relação às câmaras circunvizinhas, portando-se como elo entre centro e periferia. Neste caso, o fator econômico, nomeadamente a tributação, seria chave para permitir à câmara da Bahia tal inserção no contexto da monarquia e no âmbito local. A autora sugere o valor da tributação como moeda de troca utilizada nas negociações políticas junto aos órgãos centrais da monarquia, e não apenas como *espoliação* do poder metropolitano sobre a colônia²⁴⁹.

Ademais, reconhece que a *autonomia de ação* permitia à câmara projetar-se como representante do poder régio na cidade, identificando um alinhamento com o poder central. Contudo, isso, não era necessariamente imposto, mas motivado pelas representações dos padrões políticos dos núcleos do poder. Avanete Souza enquadra a ação da câmara “no interior de um sistema”, tolerada até onde “não divergia dos ditames monárquicos”²⁵⁰.

Como veremos no próximo item, a dinâmica do mercado açucareiro, bem como a configuração social e política, brevemente apresentadas até aqui, interferiram na política fiscal, especificamente direcionada ao donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda, bem como no conjunto de representações acerca desta contribuição.

3.2 – Razões de merecimento para essa honra

A política fiscal da coroa lusa para o Estado do Brasil a partir da Restauração de 1640 acompanhou àquela executada no reino, ou seja, em um primeiro momento, caracterizou-se pela extinção dos impostos mais impopulares.²⁵¹ Contudo, as exigências da guerra contra Castela, as invasões holandesas nos territórios ultramarinos, e os tratados de paz e casamento exigiram o incremento da contribuição à fazenda real. Impostas ou voluntárias, as

²⁴⁹ Para a câmara da Bahia temos o estudo realizado por Affonso Ruy feito no âmbito do concurso realizado pela câmara de Salvador no ano de 1949 pelas comemorações do 4º centenário da cidade. Por conta disso, seguiu as orientações do edital do concurso que tinha por objetivo destacar a atuação dos homens (Senado da Câmara) na independência e na criação de uma consciência nacional. Affonso Ruy. *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*. Salvador: Câmara Municipal, 1996.

²⁵⁰ Avanete P. Souza “Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII)”, Maria Fernanda B. Bicalho & Vera Lúcia Amaral Ferlini (orgs.). *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 331-321.

²⁵¹ Luciano Raposo Figueiredo. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia, e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo, Tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 1996, p.71.

contribuições tenderam a agravar a economia do Estado do Brasil durante o século XVII, mas principalmente no século XVIII, após a descoberta do ouro.

A fiscalidade era mais intensa nas capitanias com maior força econômica, ou seja, inicialmente Pernambuco e Bahia, e depois Rio de Janeiro. Para a Bahia, segundo uma lista com apontamentos sobre a carga fiscal referente ao ano de 1643, os impostos que incidiram sobre os principais frutos da terra foram: os dízimos, o contrato da pesca da baleia, meias *anatas*, dízima da chancelaria, emolumentos, imposto dos vinhos, o da vintena dos açúcares, ofícios e meneios e o da aguardente. E ainda eram cobrados dois reais por caixa de açúcar enviada para o reino²⁵².

Para o século XVII, Angelo Carrara afirma que, entre todos os tributos, era através dos dízimos que a Real fazenda extraía a maior parte das rendas do Estado do Brasil. Por outro lado, Avanete Souza, estudando o século seguinte, relativiza o peso dos dízimos, apontando que o valor arrecadado por esses representava “apenas uma pequena parte da receita total oriunda do conjunto da produção”, sendo a principal origem das receitas os impostos pagos nas alfândegas. Contudo, ambos reconhecem a importância dos valores arrecadados através dos dízimos, sobretudo até a mineração mudar a estrutura fiscal²⁵³.

Outra importante contribuição deste período foi o donativo que estudamos. Sob administração da câmara, o donativo do dote e paz aumentava as receitas da fazenda real de tal modo que, como sugere Angelo Carrara, comparando-o aos dízimos pagos por cada capitania, pode se ter idéia do seu peso. Segundo o autor:

Rapidamente percebe-se que em muitas ocasiões a contribuição do dote e paz superou em muitos milhares de cruzados o principal tributo da colônia. Ou seja, num belo dia, os habitantes do Brasil acordaram devendo duas vezes o total de impostos que até então estavam acostumados a pagar!²⁵⁴

²⁵² Angelo Alves Carrara. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil: século XVII*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2009, p. 63.

²⁵³ Avanete Pereira de Souza. *Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*. São Paulo, Tese de doutorado em História Econômica, Universidade de São Paulo, 2003, p.170; *Ibidem*, p.39.

²⁵⁴ Angelo Carrara, *op.cit.*, p.51.

Carrara acerta ao fazer essa comparação, que deixa claro o peso da contribuição sobre as capitâncias, bem como acerta ao perceber a especificidade dessa contribuição em razão do objetivo proposto, e em relação ao território que abrangia. Entretanto, não atenta para um fator fundamental que torna ainda mais peculiar esse caso. Como já apontamos anteriormente, a contribuição para o dote e paz não era um imposto, mas sim um donativo, que tinha como característica principal o seu caráter voluntário.

Assim, a partir do que foi exposto, a primeira conclusão que tiramos é que, aceitava-se, voluntariamente, pagar alguns milhares de cruzados a mais para a Real Fazenda. Todavia, se retomarmos à discussão acerca do caráter dos donativos desenvolvida no segundo capítulo, incorporando as reflexões de Marcel Mauss acerca do sistema de trocas, compreendemos melhor a questão²⁵⁵.

A tese de Marcel Mauss, centrada no potencial intrínseco da dádiva de construir pactos ou alianças, matrimoniais e religiosos, políticos, econômicos, jurídicos ou diplomáticos, torna possível compreender que a dádiva não seria um simples presente, e até mesmo um tributo poderia ser entendido como tal. Para este antropólogo o caráter voluntário das trocas ou contratos estabelecidos por “presentes” seria apenas teórico, concluindo que na realidade eles podem ser obrigatoriamente dados e retribuídos.

Mauss sublinha o duplo caráter, livre e interessado, das prestações. Nessas economias, os grupos se contratavam mutuamente, trocando amabilidades, ritos, honras, sendo o mercado apenas um elemento de um pacto permanente, sob ameaça de guerra. Para Mauss essas trocas entre homens, e entre homens e deuses, esclarecem um aspecto de sua teoria do sacrifício, sobretudo nas sociedades com homens investidos de uma aura sagrada. Nesses casos, era mais necessário trocar, e perigoso não trocar. Por outro lado, as oferendas a homens e deuses igualmente podiam objetivar a paz. Mauss interpreta assim as moedas lançadas em um cortejo de casamento, o preço de compra de uma noiva, ou situações de esmola e oferta, sugerindo uma teoria do sacrifício/contrato. A esmola seria fruto da noção

²⁵⁵ Marcel Mauss. “O ensaio sobre a dádiva”. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosacnaify, 2003, pp. 183-314.

moral da dádiva e da fortuna. Mas também de uma noção de sacrifício, pondo em voga a dádiva e a obrigação de retribuir, com os temas da liberalidade, da honra e da(s) moeda(s).

No entanto, duas noções se evidenciam, o crédito e a honra, pois a dádiva implicaria necessariamente a noção de crédito, e o prestígio de um chefe ou clã ligava-se ao dispêndio e à exatidão em retribuir as dádivas, transformando em obrigados aqueles que o obrigaram, uma vez que o sistema de trocas também obriga a receber e retribuir. Assim, o sistema ficaria completo: dar, receber e retribuir. Além disso, a retribuição deveria ser em equivalente ou superior valor, o que acabava por conceder aos doadores alguma autoridade e poder sobre o primeiro doador.

Mauss defende ainda que esses elementos subsistiriam para além dos povos com formas arcaicas de contratos, ou seja, em sociedades com contrato individual puro, com um mercado de dinheiro, vendas e preços calculados em moeda. Desse modo, o antropólogo ultrapassa as margens do Pacífico, interrogando-se o quanto as sociedades aproximam-se de costumes “primitivos”. Passando pelo direito romano antigo, encontra as arras de origem semítica, resíduos de antigas dádivas obrigatórias; no direito hindu clássico, descobre a força dos vínculos entre doador e donatário; no direito germânico, a dádiva figura em eventos como batismo, comunhão, noivado, casamento, sendo o dote da noiva considerado, em algumas regiões, um voto de confiança na fertilidade do casal²⁵⁶.

Maurice Godelier também procura compreender o papel da dádiva, especialmente em sociedades complexas. Partindo das reflexões de Marcel Mauss e das críticas que lhe foram feitas por Lévi-Strauss acerca da teoria do dom, Godelier procura apontar algumas questões sobre o papel do *dom* na produção e reprodução social em sociedades capitalistas. Para o autor o *dom* existe em todo o lugar, embora não seja o mesmo em toda a parte, não sendo mais em nossa sociedade “um meio necessário para produzir e reproduzir as estruturas de base da sociedade (...)”²⁵⁷. O *dom* seria expressão e instrumento de relações pessoais situadas além do mercado. Assim para Godelier, o dom continuaria a derivar de uma ética e uma lógica estranhas ao mercado. Mas por outro lado, o processo de redução do Estado

²⁵⁶ *Ibidem*, pp.183-314.

²⁵⁷ Maurice Godelier. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.314.

promovido pelo liberalismo, através do qual o Estado torna-se cada vez mais ausente da vida social, deixando de assegurar serviços básicos como assistência médica e educação pública, por exemplo, tem solicitado cada vez mais o *dom* através das ações de solidariedade. Portanto, Maurice Godelier conclui que “o dom está em via de voltar a ser uma condição objetiva, socialmente necessária, da reprodução da sociedade”²⁵⁸.

Portanto um aspecto interessante seria o caráter solidário do *dom* analisado por Godelier, e os mecanismos utilizados para viabilizar a doação. Através das campanhas veiculadas em diversos meios de comunicação, incentivando a responsabilidade social dos indivíduos, cria-se um sistema de relações através do qual se obriga a dar, receber e retribuir. Assim, ao contrário do que afirmaram Jacques T. Godbout e Alain Caillé, a dádiva não exclui a obrigação ²⁵⁹. Para Godelier, bem como para Mauss, o caráter voluntário das trocas ou contratos estabelecidos por doações seria apenas teórico, pois na verdade eles são obrigatoriamente dados e retribuídos. Destas reflexões nos interessa a percepção em torno da aplicação e dos limites do sistema de dádivas.

Não obstante as contendas surgidas na antropologia acerca da noção de sacrifício²⁶⁰, ou na historiografia, sobre a procedência de uma “economia do dom” para sociedades escravistas e de mercado como a América portuguesa, a historiadora Laura de Mello e Souza lemba que “a medida que o Antigo Regime foi se aproximando do termo, o sistema atributivo viu-se paulatinamente solapado por um sistema contributivo, e o caráter positivo da liberalidade foi sendo recoberto pela sua negação”²⁶¹. No entanto, se no século XVIII, dom, graça e mercê se enfraqueciam enquanto instrumentos de análise, acreditamos que no seiscentos e nos anos iniciais do século seguinte, estes ainda eram constitutivos das relações sociais e, assim sendo, categorias analíticas válidas²⁶². Portanto, parece-nos plausível

²⁵⁸ *Ibidem*, p.316

²⁵⁹ Jacques T. Godbout e Alain Caillé. *O espírito da dádiva*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

²⁶⁰ Uma crítica à noção de “sacrifício” proposta por Mauss diferenciando-o das oferendas é desenvolvida por Valerio Valeri. Cf: Valerio Valeri. *Kingship and sacrifice. Ritual and society in ancient Hawaii*. Chicago / London: The University of Chicago Press, 1985.

²⁶¹ Laura de Mello e Souza, “Os limites da dádiva: Dom Antonio de Noronha” in: *op.cit.*, p.73.

²⁶² Nos últimos anos é crescente o número de trabalhos sobre a concessão de mercês e as estratégias em torno da expectativa de reciprocidade no servir ao rei. Partindo de concepções diferentes tais estudos mostram que na cultura política do Antigo Regime a liberalidade era virtude própria do rei, assim como a justiça, a prudência, a fortaleza e a temperança. O debate concentra-se no aspecto remuneratório ou não dessas mercês, como também

conceber esses grupos - reinol e americano – inseridos no rol dos tratados internacionais e das questões econômicas do século XVII, mas igualmente com valores contratuais de reciprocidade e referenciais culturais comuns.

Segundo Luciano Figueiredo, a relação entre o rei e os vassalos ultramarinos ocorria através de uma lógica de reciprocidade na qual a liberalidade dos súditos com o príncipe atestava o amor que nutriam não apenas pela figura do monarca, mas igualmente pela monarquia. De outra forma, este amor poderia ser demonstrado através da noção de sacrifício que implicava na expectativa da retribuição do serviço dado, fosse ele de ordem natural ou patrimonial. Neste sentido, um sistema de trocas era estabelecido através das demonstrações de amor, sacrifício e lealdade entre o rei e seus vassalos²⁶³. Vejamos a documentação coeva.

Em março de 1673, os oficiais da câmara de Salvador escreviam ao príncipe D. Pedro pedindo que seu procurador ocupasse o primeiro banco reservado às localidades na próxima assembléia de cortes em Lisboa. Como Goa, e não mais no segundo banco, como ocorrera nas cortes de 1668. Alegavam “razões de merecimento para esta honra”, na grandeza do Estado do Brasil, na “lealdade tão nascida de seu amor como serviço na prontidão e alegria”, com que aclamaram D. João IV, e empregaram serviços, vidas e fazendas na guerra com os holandeses e com os índios bravos no sertão, além do sustento da infantaria. Sobretudo, a Bahia “contribui com um milhão e duzentos e oitenta mil cruzados a quarenta por ano para a paz de Holanda e dote da Sereníssima Rainha da Grã-Bretanha”. Os vassalos aludiam então

em relação aos limites dessa prática social. Cf.: Rodrigo Ricupero. *A formação da elite colonial: Brasil, c.1530-c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 9-89; Fernanda Olival. *As ordens militares e o Estado moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Évora: ed. Estar, 2001; Maria Fernanda B. Bicalho. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. *Almanack Braziliense*, n. 2, Novembro, 2005; João Fragoso. “A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. *Topoi*, n. 1, 2000, pp. 45-122; _____. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa”. *Tempo*, n. 15, 2003, pp. 11-35. Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha. “As redes clientelares” in: António Manuel Hespanha (org.). José Mattoso (dir.). *História de Portugal. O Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1993, p. 381-393.

²⁶³ Luciano Raposo Figueiredo. “Narrativas das rebeliões. Linguagem política e idéias radicais na América portuguesa moderna”, in: *Revista de História*. Universidade de São Paulo. São Paulo, Humanitas, 2003.

ao título de D. Pedro, “príncipe do Brasil”, reforçando seu dever na concessão dessa honra²⁶⁴.

O direito de representação do Estado do Brasil nas cortes foi concedido por D. João IV em 1653, permitindo que a América tomasse assento no governo participado, já que as cortes funcionavam como assembleias representativas do reino. Elas eram convocadas pelo rei de tempos em tempos, para consultas em matérias de grande importância, bem como para sancionar determinadas decisões governativas, principalmente sobre questões fiscais. As cortes também podiam jurar o novo rei ou o príncipe herdeiro. Em Portugal, a presença de representantes dos três estados reunidos em cortes era considerada a expressão da sociedade corporativa²⁶⁵, ou seja, a concretização da união mística dos vários corpos do reino, mediante a junção, num mesmo local, dos seus representantes²⁶⁶.

Assim, a concessão régia permitia que os “vassalos” através de seu procurador pudessem ser ouvidos pelo rei, que procurava agir como um pai “escutava” seus filhos a fim de encontrar a melhor solução na definição dos rumos políticos a serem seguidos. Esse direito “confirmava o progressivo reconhecimento da importância político-administrativa do Brasil no cenário mais amplo do complexo imperial”²⁶⁷.

Outra definição importante é aquela dada por Pedro Cardim sobre “reino”. Para esse historiador português, entre os vários significados que o termo poderia assumir, estava presente a idéia de que reino era uma “entidade plural, agregado multifacetado e heterogêneo de corpos jurisdicionalmente diferentes e autônomos entre si”²⁶⁸. Essa definição nos permite entender porque Bahia e Goa, territórios de além-mar com uma configuração econômica, política e sociocultural com consideráveis diferenças em relação a Lisboa, Évora, Braga e

²⁶⁴ “Registro de uma Carta para a Sua Alteza sobre o lugar no banco de Cortes” *Documentos Históricos Arquivo Municipal de Salvador (DHAMS)* - Cartas do Senado, v.1, pp. 118-119. (9/03/1673); Diogo Barbosa Machado, *Autos de cortes e levantamento de príncipes*. t.II, f., 209-276; Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Difel, 1990. (imagem 7). Desde 1673 os senhores pagavam 380 réis por caixa de açúcar remetida para manutenção da infantaria local. Stuart Schwartz, *op. cit.*, pp.164-165.

²⁶⁵ António Manuel Hespanha. *As Vésperas do Leviatã. Instituições e poder, político. Portugal - séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994; Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha. “A representação da sociedade e do poder” in: _____. (org.), *op.cit.*, pp.121-155.

²⁶⁶ Pedro Cardim, *op.cit.*, pp.54-68.

²⁶⁷ Maria de Fátima Gouvêa. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)” in: João Fragoso; Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. (orgs.), *op.cit.* p.294.

²⁶⁸ *Ibidem*, p.55.

outras cidades portuguesas, podiam estar presentes na assembleia representativa do reino através de seus procuradores.

Por fim, os procuradores eram representantes das cidades ou vilas com assento em cortes e alocavam-se segundo a ordem de preeminência da povoação que representavam, e estavam tanto mais próximos do rei quanto fosse a sua dignidade. Logo, partindo dessas definições, podemos afirmar que o pedido expresso na correspondência denota um desejo pela mudança.

Dessa forma, quando os oficiais escreveram ao rei buscando intervir na representação da Bahia no conjunto do reino, do mesmo modo preocuparam-se com sua própria representação social, com o seu lugar nas hierarquias de poder. Uma vez que se intitulavam “principal do povo desta Cidade da Bahia (...) cabeça dela”²⁶⁹, queriam reforçar sua posição no contexto do reino representado nas cortes.

A mudança de assento interferia na ordem social entendida como natural durante o Antigo Regime. Segundo Ângela Xavier e António Manuel Hespanha, durante esse período o conjunto da sociedade se apresentava como rigorosamente hierarquizado, naturalmente ordenado e com funções sociais naturalmente definidas e em princípio imutáveis²⁷⁰. Contudo, Hespanha afirma em outro trabalho que a mobilidade era possível, desde que não ferisse a natureza das coisas, ocorrendo para aperfeiçoar a ordem natural e objetivando uma ordem virtual mais perfeita. Além disso, ela deveria provir de “poderes extraordinários, como o do rei que emancipa, legitima, enobrece”²⁷¹.

Portanto, destinando o pedido ao rei, os oficiais demonstravam que dominavam os códigos e os procedimentos políticos daquela sociedade. O rei era o único capaz de alterar a ordem visando o *bem comum*, atribuindo a cada um aquilo que lhe era próprio. Contudo, seria precipitado inferir sobre o desdobramento deste pedido uma vez que apesar de terem ocorrido cortes em 1674, 1677, 1679-1680, só encontramos referência a localização do

²⁶⁹ “Carta do Senado a Sua Majestade sobre se consultar remédio para a boa saída dos frutos a terra pela baixa em que tem dado por sua Carestia e Impostos” *DHAMS - Cartas do Senado*, v.3, pp. 49-50 (15/08/1687).

²⁷⁰ Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha. *op. cit.*, pp.121-155.

²⁷¹ António Manuel Hespanha. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime” in: *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF – v.11, n. 21, julho de 2007 – Niterói: Sete Letras, 2007, pp. 121-143.

representante do procurador da Bahia para o ano de 1697. Naquela ocasião o procurador da Bahia não estava alocado no primeiro banco onde estavam Lisboa, Évora, Porto, Coimbra, Santarém e mesmo Goa.²⁷²

Por outro lado, se o procurador da Bahia permaneceu no segundo banco em todas as reuniões de corte não podemos esvaziar de sentido a luta política travada pelos oficiais da câmara, estando atentos para não cometermos anacronismos. Aqueles que escreveram ao rei situavam-se em uma temporalidade diferente da nossa, e escreviam articulando métodos e estratégias intrínsecos à cultura política peculiar ao Antigo Regime.

Outra tática dessa cultura política utilizada pelos oficiais era a descrição dos serviços prestados ao rei. Na cultura política do Antigo Regime, a liberalidade era virtude própria dos reis, bem como a justiça, a prudência, a fortaleza e a temperança. A associação entre Deus e príncipe era um elemento dessa cultura, que implicava na obrigação do rei em dar. As dádivas inseriam-se dentro de um sistema de recompensas, no qual os serviços prestados pelos fieis vassalos eram transformados em mercês, privilégios e honras.

Nesse sentido, os vereadores a Bahia deveriam ter a honra de ver seu procurador locado no primeiro banco das cortes, pois haviam aclamado D. João IV, feito guerra contra o inimigo externo (Holanda) e interno (“gentio bárbaro”), residiam em um “principado”, e seu povo já pagava por anos o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda.

Tais eventos, traduzidos em serviços e demonstrações de lealdade, convertiam-se em favor da unidade política fortalecida pela renovação do pacto estabelecido com a Restauração. Evaldo Cabral de Mello, Maria de Fátima Gouvêa e Luciano Figueiredo mostram de diferentes modos como através da participação na guerra, no trato administrativo ou pelas revoltas e motins a partir do século XVII, a Restauração foi apropriada tornando-se um tópico fundamental para a luta política pela concessão de honras e privilégios aos leais vassalos.²⁷³ Além disso, reforçando essa prática e a importância da contribuição, os oficiais

²⁷² Diogo Barbosa Machado, *Autos de cortes...*, t.II, f., 209-276.

²⁷³ Evaldo Cabral de Mello. *Olinda Restaurada: Guerra e açúcar no nordeste, 1630-1645*. São Paulo: Ed. 34, 2007. _____. *Rubro Veio. O imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.; _____. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34,

continuaram a escrever ao rei em busca de retribuição. Também em favor dos oficiais da câmara da Bahia e suas demandas, escreveu Antonil:

E, se assim é, quem duvida também que este tão grande e contínuo emolumento merece justamente lograr o favor de Sua Majestade e de todos os seus ministros no despacho das petições que oferecem e na aceitação dos meios, que para alívio e conveniência dos moradores, as Câmaras deste Estado humildemente propõem? Se os senhores de engenhos, e os lavradores do açúcar e do tabaco são os que mais promovem um lucro tão estimável, parece que merecem mais que os outros preferir no favor e achar em todos os tribunais aquela pronta expedição que atalha as dilações dos requerimentos e o enfado e os gastos de prolongadas demandas ²⁷⁴

Não apenas no trecho acima destacado. A obra de Antonil é claramente um manifesto a favor dos senhores de engenho da Bahia, pois para o autor, a importância da produção açucareira não era, nem seria, superada pela opulência da região das minas que despontava em fins do século XVII. Contudo, os engenhos de açúcar e a lavra do tabaco estavam sofrendo, principalmente, com a alta dos preços gerada pela grande circulação de ouro. A oferta de ouro e o aumento da procura por mantimentos, escravos e produtos diversos nas minas elevavam seus preços e provocavam a carestia nas outras vilas e cidades do Estado do Brasil, “por se levarem quase todos aonde vendidos hão de dar mais lucro” ²⁷⁵

Com o tempo, a situação agravava-se ainda mais. Frente a isso, os oficiais da câmara de Salvador escreveram:

representa a Vossa Majestade a fidelidade dos vassallos da Bahia pelas reverentes expressões deste senado a universal calamidade que hoje experimentam os senhores de engenho e todos dos lavradores de açúcar e mandiocas e tabaco desta capitania vendo-se ao maior extremo de consternação e miséria que se pode considerar e no perigo de totalmente se lhe desbaratarem as suas fábricas e culturas

2003. Maria de Fátima Gouvêa, *op.cit.* p.294; Luciano Raposo Figueiredo, “Narrativas de rebelião...” *op.cit.* pp.12-13.

²⁷⁴ João António Andreoni (André João Antonil), *op.cit.*, p.316.

²⁷⁵ *Ibidem*, p.269.

pelos exorbitantes preços dos escravos que nestes últimos anos tem subido a uma carestia incrível e tão fatal ao bem público do estado e particular dos vassalos²⁷⁶.

Em passagem já clássica de sua obra, Antonil afirmou que sem os escravos não era possível fazer ou conservar coisa alguma no Brasil, evidenciando a importância, mas também a dependência dos senhores de engenho em relação ao trabalho escravo. Para os vereadores, naquele ano de 1723, não havia muito que esperar das rendas daquelas terras que em menos de oito anos padeceriam levando toda a cidade e seu recôncavo à destruição, “acabando neles o mais opulento erário”.

A ruína dos senhores de engenho, e, portanto da fazenda real, motivada pela falta de escravos, para os vereadores tinha um culpado:

desordenada cabeça dos mercadores (...) esquecidos de sua consciência e atentos aos avanços em que se lhes sacia a própria ambição os não vendem pelos moderados preços que nos anos pretéritos, antes por tal excesso que vai hoje duzentos mil réis o escravo que vendiam por quarenta e sessenta e com só os tratantes da minas gerais e jacobina tem o dinheiro pronto para essa exorbitância povoam-se aquelas regiões de escravos e arruinam se esta capitania desta desordem em tudo lamentável²⁷⁷.

Depreciando a imagem dos mercadores que não eram conscientes nem racionais, mas sim ambiciosos, os vereadores por oposição caracterizavam o grupo social que representavam e pediam a intervenção régia, lembrando os serviços realizados e as “generosidades dos filhos do Brasil”²⁷⁸.

Além do caráter marcadamente militar dos serviços enumerados, “restauração e defesa da Bahia”, “conservação do Rio de Janeiro” “guerra de Pernambuco”, “conquista de Angola”, os vereadores fizeram referência às frotas que saíam do porto de Salvador carregadas com as riquezas dos engenhos. Por fim, lembraram o empenho que realizaram

²⁷⁶ “Registro de uma carta deste senado da câmara para Sua Majestade que Deus Guarde sobre a ruína desta capitania pela subida dos escravos”. *DHAMS* – Cartas do Senado, v.6, pp. 101-103 (18/11/1723).

²⁷⁷ *Ibidem*, p.102.

²⁷⁸ *Ibidem*, p.103.

para o “poderoso donativo de paz de Holanda e casamento da sereníssima Rainha da Grã-Bretanha”²⁷⁹.

Como no caso anterior, os serviços prestados eram elencados pelos oficiais camarários que buscavam ver seu pedido ser atendido. Diferente contudo, desta vez, seria o teor da solicitação. Tratava-se de uma questão econômica. Ao rei era solicitado que interviesse no mercado de escravos, baixando o preço e controlando o número de negros que poderiam ser levados à região mineradora. Era a partir da lógica da dádiva que esses homens pensavam a própria organização do mercado. Para eles, não era a oferta ou a procura pelo produto, mas sim o serviço prestado ao rei, a doação feita, que em última instância regularia o mercado. Assim esperavam: “neste favor da real providência veremos altamente remunerado o ardente zelo e fidelidade com que adoramos a vossa majestade”²⁸⁰.

A referência à contribuição do donativo reforça mais uma vez sua importância nesse sistema de relações entre o rei e seus vassallos de além mar. No entanto, como o sistema da dádiva era formado por uma cadeia que se iniciava com um ato de dar, que também não cessava nunca, pois ao dar obriga-se o outro a receber, e logo a retribuir, mesmo que para isso tivesse que realizar sacrifícios, o primeiro ato desta cadeia não começava com o donativo. Talvez o primeiro ato tenha sido da própria coroa, pois era através da promessa do fim dos conflitos e de um comércio em paz que solicitava a contribuição, ou melhor, a retribuição dos seus fiéis vassallos tão interessados na paz. Também estava em questão o próprio reconhecimento da monarquia entre os outros países europeus.

Na carta em que a contribuição era solicitada destacava-se a serventia do propósito através das seguintes expressões: “utilidade”, “quietação” “conveniência”, “necessária”, “precisa”. Além disso, outro elemento singular do vocabulário utilizado era a afetividade – “ânimo”, “boa vontade”, “confiança”, “zelo”, “alegria” e “amor”²⁸¹. Entretanto, isso não significa dizer que o pagamento do donativo tenha sido suave.

²⁷⁹ *Ibidem*.

²⁸⁰ *Ibidem*.

²⁸¹ “Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste Estado para as pazes de Holanda”. *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional Rio de Janeiro (DHBNRJ)*, v. 66, pp.190-191. (04/02/1662); “Carta de sua

Contudo, algum alívio foi conseguido pelos oficiais da câmara. Como referimos anteriormente, coube a Bahia contribuir para o donativo do dote e paz de Holanda com oitenta mil cruzados anuais, durante dezesseis anos. Logo, a arrecadação deveria ser suspensa por volta do ano de 1678. O seu prolongamento, no entanto, não foi apenas resultado de uma relação desigual entre o centro e a periferia. É verdade que em Lisboa, os esforços para o acerto diplomático português tomaram contornos diferenciados, e mesmo constatando que o recurso destinado ao dote da rainha da Inglaterra havia sido desviado para o custeio da guerra, a contribuição foi suspensa no tempo previsto, dois anos depois, em 1663²⁸².

Na Bahia, por vezes, o prolongamento da contribuição foi mercê dada pelo rei após os pedidos dos oficiais da câmara para que o povo fosse aliviado. Na carta escrita ao rei em 20 de julho de 1686, os oficiais camarários reconheceram que:

foi servido fazer mercê a estes povos prorrogar-lhes o tempo pagando em trinta e dois anos, o que haviam de pagar em dezesseis com esta mercê lograram algum alívio os moradores deste Estado por lhes ficar mais suave pagando a metade ainda que em mais tempo²⁸³.

Com a nova definição, a repartição por capitania em 1678 era a seguinte, em valores anuais:

Capitania	Contribuição de 1664	Contribuição de 1678	Porcentagem da redução (aproximada)

majestade acerca do dote que se há de tirar nesse Estado para a Senhora Infanta”. *DHBNRJ*, v. 66, pp. 192-193 (04/02/1662).

²⁸² A contribuição para o dote foi suspensa, mas um novo imposto foi cobrado para ajudar com os custos da guerra contra Castela. Na mesma carta, o rei determinou que seria cobrada a metade da dobra por mais dois anos, dada as despesas com a guerra. Contudo, ficava a cidade de Lisboa isenta dessa cobrança e seu termo só pagaria meia sisa. Eduardo Oliveira Freire. *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, tomo 6, 1893, p. 464-465 e 466-469. (16/11/1663) (29/11/1663).

²⁸³ Para esta citação e seguintes: “Copia de uma carta escrita a Sua Majestade sobre suspender a execução da cobrança do Donativo” *DHAMS* – Cartas do Senado, v.3, pp. 28-30. (20/07/1686).

Bahia e anexas	80 mil cruzados	42.666	48%
Pernambuco e anexas	30 mil cruzados	20.000	34%
Rio de janeiro e anexas	30 mil cruzados	19.333,5	34%
Angola	Não há dados	10.000	- 100%
Total	140 mil cruzados	92.000	35%

Com a nova divisão, como podemos ver pela tabela, a capitania da Bahia teve sua contribuição anual reduzida em 48% em relação ao que contribuía antes. No cômputo total do que deveria ser enviado, sua participação era reduzida em, aproximadamente, dez por cento, mas a Bahia continuava sendo a que mais contribuía.

Note também que no regimento de 1678, Angola é incluída na divisão do pagamento do donativo. Não sabemos se antes desta data este território também contribuía para o donativo, mas o fato de estar associado ao regimento entregue ao governador geral do Brasil, pode sugerir uma maior intensificação das relações de caráter administrativo entre o Estado do Brasil e o *Reino* de Angola, a partir da Bahia.

Outro dado importante que esta tabela torna claro é a redução da contribuição das capitanias do Rio de Janeiro e de Pernambuco em 34% . Vimos que na seção da câmara realizada em 1662, para o estabelecimento da cobrança do donativo, estas duas capitanias também tiveram sua contribuição reduzida pelo então governador geral Francisco Barreto,

não sem protesto dos oficiais da câmara da Bahia. Parece que o poder de negociação dos representantes destas capitanias era alto, contudo, não nos cabe aqui investigar esta questão.

O prolongamento da contribuição, outras vezes, foi provocado pelos constantes atrasos nas remessas da arrecadação, ou pelos empréstimos feitos pela câmara para obter recursos para pagar o soldo da infantaria, arrastando a contribuição por mais de 60 anos. De fato as flutuações do mercado açucareiro interferiam nesta dinâmica, ainda que não a determinasse, e os oficiais apelavam para a situação em que se encontravam, também pedindo a suspensão da cobrança do donativo. Mas esta seria uma mercê mais difícil de ser concedida.

Mesmo dentro de um sistema de trocas, no qual uma atitude podia romper toda a cadeia de relações, saber o desfecho final da solicitação não é o que importa mais. O objetivo é tentar compreender como uma contribuição que certamente agravava as receitas da cidade de Salvador e seu recôncavo podia ser entendida como um ato que glorificava, honrava os cidadãos e a localidade. Talvez pelo efeito que provocava nas rendas, pelo sacrifício que representava pagar aquele donativo, o sistema se completava. Pois os povos, estudados por Mauss, quando davam o dote à noiva, na expectativa da fertilidade, ou sacrificavam algum animal para terem boas colheitas, não sabiam se seriam retribuídos. Mesmo assim, por muito tempo, não deixaram de dar. Logo, se assim entendermos, podemos afirmar que a fiscalidade não estava isolada das questões relativas ao poder e à política, implicando mesmo em questões simbólicas. As demonstrações de amor e lealdade vinculavam-se à noção de sacrifício, conformando uma aliança, ou melhor, um pacto entre súditos e o soberano no ultramar.

Ramon Garcia Lanza identifica diversas negociações em torno do pagamento do donativo cobrado em 1629, em Castela. Segundo o autor, tanto através das organizações representativas ou individualmente, era lugar comum o pedido de diversas mercês em troca do aceite da contribuição pedida. Em contrapartida, o não pagamento era uma perda de possibilidade de mercê. Como apresentamos acima, a câmara da Bahia, em nome da comunidade, também requereu sua compensação por pagar o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda. Não obstante, não foi possível encontrar pedidos de mercês individuais que

citassem a contribuição como um serviço prestado ao rei²⁸⁴.

Entretanto, alguns moradores da capitania da Bahia se recusavam a pagar a contribuição. Como demonstramos no segundo capítulo, o donativo era geral e proporcional, sendo a contribuição dos eclesiásticos livre. Outra possibilidade de isenção ocorria quando os donativos eram associados às fintas. Isso acontecia quando a câmara lançava um tributo cobrado a partir do rendimento da fazenda de cada súdito, com uma finalidade ou necessidade específica como fazer guerra, defender a localidade, cuidar dos rejeitados, fabricar uma ponte, ou para outro fim comum.

As fintas podiam ser lançadas pelo rei, pelos corregedores e pelas câmaras municipais, prescindindo de licença do rei, e de justificativa enviada ao Desembargo do Paço. Assim, as fintas eram um recurso para as câmaras obterem as rendas necessárias para diferentes obrigações, como para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda. Neste caso, segundo a ordenação do reino, não sendo as fintas destinadas ao reparo em muros, pontes, calçadas, ou para a defesa do lugar onde se vivia, os fidalgos, cavaleiros, escudeiros, doutores e licenciados estavam isentos de pagarem as fintas²⁸⁵.

A partir disso, segundo os oficiais da câmara de Salvador, muitos senhores “afazendados”, com o pretexto de terem algum título ou privilégio, buscavam isentar-se de contribuir não apenas para o donativo da paz de Holanda e dote de Inglaterra, mas também para o sustento da infantaria e para as obras do presídio da cidade de Salvador.²⁸⁶

3.3 - Cristóvão de Burgos e outras negociações

²⁸⁴ Ramón Lanza Garcia. *El donativo de 1629 em el distrito de Fernando Ramírez Farinas*” <http://www.um.es/ixcongresoaehe/pdfB2/El%20donativo.pdf> (último acesso em 22 de julho de 2009), p. 6.

²⁸⁵ Para a definição de finta ver a obra do padre Raphael Bluteau. Também é interessante notar nesta obra que o termo “donativo” não é associado a uma contribuição do súdito ao soberano. O sentido primeiro é religioso, assim seriam as doações oferecidas a Igreja, havendo também gramáticos que definiam desta forma aquelas ofertadas aos falsos deuses. Em outro sentido, eram donativos o que os imperadores romanos faziam ao povo, e não o que recebiam. Ou ainda os donativos que o general fazia aos soldados. Raphael Bluteau. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, v. 4, p. 129; v.3, pp.288-289. (cd-rom).

²⁸⁶ “Registro de uma Carta que o Senado escreveu a Sua Majestade, sobre os privilegiados não quererem pagar as fintas, e o desembargador Cristóvão de Burgos e o padres da companhia como nela se declara”. *DHAMS – Cartas do senado*, v. 4, pp.20-24 (9/07/1693).

Dentre os casos de pedidos de isenções, destacamos o do desembargador natural do Estado do Brasil, Cristóvão de Burgos. Filho de Jerônimo de Burgos e Contreiras, cristão-velho, licenciado e bacharel pela Universidade de Coimbra, natural de Évora, e de D. Maria Pacheco, neta de Francisco Barbuda, proprietário de uma fazenda na Bahia em fins do século XVI, Cristóvão teve mais sorte que o seu pai nas remunerações de seus serviços, sendo investido do hábito de Cristo em 1670. Casou-se com a filha de Bernardo Pimentel de Almeida, poderoso senhor de engenho, também cavaleiro da Ordem de Cristo, e que era madrasta de Francisco Teles de Meneses. Estava envolvido com a localidade pelo nascimento, por parentesco, e por diversos outros motivos. Teve sua condição social reconhecida quando foi aceito como irmão da Santa Casa da Misericórdia. Foi nomeado para o tribunal da Relação da Bahia, onde permaneceu por 26 anos (1654-1680), e construiu um notável patrimônio como senhor de engenho e gado. Em algumas cartas Cristóvão de Burgos era considerado “como mais afazendado na terra”²⁸⁷. Ainda que esta afirmação não fosse precisa, sabe-se que além de algumas propriedades no Recôncavo e uma grande extensão de terra no rio São Francisco, o desembargador possuía três engenhos, dois na paróquia de Paripe²⁸⁸.

Sua influência ultrapassava a cidade de Salvador, levando-o à Casa da Suplicação. Segundo Stuart Schwartz, apesar das constantes queixas da câmara sobre a relutância de Burgos em pagar os impostos e donativos, em Lisboa ele foi um influente consultor para os assuntos do Brasil. Todavia, por carta de dez de agosto de 1662, a coroa contrariava a opinião de Francisco Barreto, então governador-geral²⁸⁹, determinando que a câmara deveria cobrar do desembargador Cristóvão de Burgos os impostos por caixa de açúcar e o donativo da *Sereníssima* Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda. Foi feito então um acordo para o dito desembargador acertar suas dívidas referentes ao donativo do dote e paz de Holanda.

²⁸⁷ “Registro de uma carta escrita a sua Majestade sobre os moradores de Paripe e Desembargador Cristóvão de Burgos” *DHAMS* – Cartas do senado, v.3, pp. 30-31 (20/07/1686).

²⁸⁸ Stuart Schwartz. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus juizes: 1609-1751*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979, pp. 245; 283-285.

²⁸⁹ Francisco Barreto advogava em favor dos ministros da Relação e da fazenda real “por que Estes não sendo naturais do Estado, E sendo reinóis os seus ordenados para a carestia da terra não era justo que deles se lhe tirasse cousa alguma”. Cf.: “Registro da resolução que se tomou perante o Senhor Francisco Barreto governador deste Estado sobre a contribuição do dote da senhora Rainha da Grã-Bretanha e da paz de Holanda” *DHAMS* – Atas da Câmara, v. 4 pp.136-140. (24/04/1662)

Dez anos mais tarde, em 1672, a câmara se queixava de Cristóvão de Burgos, apontando que a ordem da coroa referida acima não era cumprida, nem por Burgos, nem por alguns ministros que o imitavam. A coroa não desistia, e mais uma vez mandava que se executasse a cobrança dos impostos que Burgos e outros “poderosos” estavam devendo. Assim, na consulta a esta carta, os oficiais régios trataram da obrigação ou não dos ministros da Relação e da fazenda real pagarem o donativo. Para o procurador da fazenda não convinha ao real serviço “que nestas contribuições haja privilégios, nem isenções, por se ofender com elas e a igualdade que nestas matérias se deve guardar para quietação e satisfação das republicas”²⁹⁰. O parecer do procurador, além de deferir pela obrigação dos ministros, e especificamente, a de Cristóvão de Burgos, também qualifica a contribuição. No caso do donativo, como já apontamos, os princípios da igualdade e da proporcionalidade deveriam ser respeitados, evitando “ver que os pobres pagam e que os ricos e poderosos se livram”²⁹¹.

Os conselheiros concordavam com o que apontava o procurador, e o presidente do Conselho Ultramarino acrescentava que se ordenasse aos governadores que pagassem os ordenados dos ministros da justiça, fazenda ou guerra apenas quando eles apresentassem certidão passada pela câmara em que constasse terem pago os donativos.

Stuart Schwartz lembra que o título e a importância do cargo de desembargador acompanhavam o indivíduo, mesmo depois dele não desempenhar mais as funções relativas à titulação, tornando-se um indicativo da posição social. Assim, usufruindo sua condição de desembargador, Cristóvão de Burgos continuava recusando-se a pagar as fintas que a câmara cobrava para o donativo da paz de Holanda e dote de Inglaterra. Entretanto, em março de 1673, Afonso Furtado de Mendonça recebeu uma carta do príncipe regente, na qual ordenava que elege-se dois desembargadores para que cobrassem o que Cristóvão e outros ministros estavam devendo, pois “esta isenção é muito contra o meu serviço, e em dono dos pobres, e da república”²⁹².

²⁹⁰ Para essa e seguintes ver: “Consultas do Conselho Ultramarino”. *DHBNRJ*, v.87, p. 225. (10/01/1674)

²⁹¹ *Ibidem*.

²⁹² “Livro de registro de cartas régias e avisos dirigidos ao governador do Brasil e outras entidades sobre diversos assuntos”, *Arquivo Histórico Ultramarino*, cód. 245, f. 7v. (15/09/1673)

Alguns anos depois, em 1679, encontramos novamente uma consulta que tratava do caso de Burgos. Desta vez, o desembargador fazia uma petição ao príncipe D. Pedro, apresentando uma sentença alcançada no juízo da coroa. Segundo essa sentença, havendo o requerente tomado posse na Relação, em 1654, para o cargo de desembargador, passava a incorporar por direito os privilégios concedidos a este cargo, expressos nas ordenações do reino. Portanto, por:

não serem obrigados a contribuir para fintas, e pedidos ainda que sejam para V.A., necessidades da guerra, e coisa pias, e não se mostrando por documento algum que para contribuição das pazes de Holanda e dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha se quebrasse o seu privilégio com aquela expressão que por direito era necessária não devia o dito Cristóvão de Burgos ser executado pela repartição que pelos oficiais da câmara lhe foi feita para os ditos efeitos²⁹³.

A argumentação de Burgos era reforçada pela jurisprudência criada pelo caso de Salvador Correia de Sá e Benevides. Segundo a consulta, o ex-governador da capitania do Rio de Janeiro que reconquistou Angola, como membro dos Conselhos de Guerra e Ultramarino, desfrutava do privilégio de desembargador. A partir disso, o procurador da fazenda concordou que, sendo Salvador de Sá isento de pagar a finta, “não podia ser mais forte nem mais poderoso o privilégio (...) [deste], do que o privilégio verdadeiro que era o de desembargador”²⁹⁴.

Para os procuradores da coroa e da fazenda, não podia haver dúvida da sentença apresentada por Burgos, pois concordavam que não havia uma “derrogação”²⁹⁵ geral ou particular dos privilégios que asseguravam a isenção. Assim, a sentença dada ao desembargador podia garantir a isenção referente à contribuição da paz de Holanda e dote de Inglaterra. Contudo, era muito diferente quando o assunto era o sustento da infantaria, pois as

²⁹³ Ver documento anexo à “Consulta do Conselho Ultramarino sobre o desembargador Cristóvão de Burgos, ser ou não compreendido na finta para o dote de Inglaterra”. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Bahia, Luiza da Fonseca, caixa 25, doc. 3066 (6/03/1682).

²⁹⁴ *Ibidem*.

²⁹⁵ Segundo Raphael Bluteau a derrogação era o ato de anulação de parte de uma lei. Cf.: Raphael Buteau, *op.cit*, v.3, p.75.

ordenações não admitiam privilégios no caso das fintas cobradas para a “defensão do lugar onde vivem”²⁹⁶.

Por fim, pareceu ao Conselho Ultramarino que, não havendo uma ordem com citação clara à derrogação do privilégio garantido pela ordenação, era possível passar provisão favorável a Cristóvão de Burgos. Isto significa que ele não estava apenas isento da contribuição para o donativo de Inglaterra e paz de Holanda, bem como deveria ser restituído em seus bens que estavam em depósito por conta desta contribuição.

A luta de Cristóvão de Burgos para garantir seus privilégios, no entanto, estava longe de chegar ao fim. A câmara insistia em cobrar ao desembargador sua parcela para a contribuição do donativo, que certamente era vultosa, dado o patrimônio que o desembargador possuía. Os oficiais da câmara buscavam argumentar a obrigação do desembargador natural do Brasil, alegando que os desembargadores do reino pagavam a décima e a “nova contribuição”, que estavam a cargo da câmara de Lisboa. Contudo, Burgos replicava que os desembargadores pagavam no reino as ditas contribuições com “o consentimento dos três estados destes reinos eclesiásticos, nobreza e povo com que este tributo ficou geral e legítimo”²⁹⁷. Igualmente, declarava em sua defesa que os desembargadores do reino não estavam obrigados a pagar o donativo do dote e paz, como alguns haviam afirmado.

Acirrando mais o discurso contra a câmara de Salvador, Cristóvão de Burgos afirmava que a finta que impunha ao gado para o donativo do dote e paz era “fraudulenta”, e tão exagerada que gerava “tão grandes sobras” que colocava em dúvida seu real sentido, não sendo para o referido donativo “mas para outros fins que os oficiais da câmara quiserem”. Além disso, segundo Burgos, os vereadores não possuíam provisão régia, sem a qual, de acordo com as ordenações, não se podia lançar finta. Logo, o desembargador não se via

²⁹⁶ Raphael Buteau, *op.cit.*, v. 3, p.129.

²⁹⁷ Para esta e seguintes ver documento anexo à “Consulta do Conselho Ultramarino sobre o desembargador Cristóvão de Burgos, ser ou não compreendido na finta para o dote de Inglaterra”. Arquivo Histórico Ultramarino, Bahia, Luiza da Fonseca, caixa 25, doc. 3066 (6/03/1682).

obrigado para com a câmara, como dizia sentir-se em relação à coroa, para quem disponibilizava suas rendas, “aos pés de Vossa Alteza quanto possuí”²⁹⁸.

Como temos visto, afirmar a lealdade ao rei frente a uma solicitação para fazer valer certos direitos, ou alcançar outros, era prática comum àquela época, mesmo que soasse um tanto contraditório. Assim, Cristóvão de Burgos finalizava sua réplica assegurando que “não duvida ele sup.^{te} pagar para o dote de Inglaterra e contribuir sendo isento, por fazer maior serviço a V.A.”, porém não achava justo pagar todas as fintas que a câmara ordenava. Neste sentido, para conseguir mais uma vez um parecer positivo do Conselho Ultramarino, Cristóvão teve que prestar um serviço ao rei. Obrigando-se a contribuir para o donativo, ele conseguia que seu gado ficasse isento, bem como que não fosse obrigado a pagar mais finta alguma determinada pela câmara.

Não pagando as fintas que insidiam sobre o gado, aparentemente, o desembargador obrigava-se a pagar as repartições definidas pela câmara sobre o açúcar produzido em seus engenhos. Contudo, a câmara novamente solicitava ao rei a execução das dívidas dos “poderosos e, principalmente, o desembargador Cristóvão de Burgos”²⁹⁹. Desta vez, representava a solicitação dos moradores da freguesia de Paripe, onde Burgos possuía cinco fazendas de cana, e os dois únicos engenhos. O lançamento sobre aquela freguesia era de 230 mil réis, sendo que cabia ao desembargador mais de 100 mil réis por suas fazendas e engenhos. Conseqüentemente, a isenção do “privilegiado” representava agravar duas vezes aos moradores que plantavam pouca cana, e produziam farinha.

A câmara acrescentava uma interessante justificativa para cobrar as dívidas dos homens poderosos – nomeadamente Cristóvão – ao argumento em favor dos poucos cabedais que tinham os moradores da freguesia do Paripe. Os vereadores lembravam a finalidade do donativo:

²⁹⁸ *Ibidem*.

²⁹⁹ Para esta e seguintes cf.: “Registro de uma carta escrita a Sua Majestade sobre os moradores de Paripe e desembargador Cristóvão de Burgos” *DHAMS* – Cartas do senado, v. 3, pp.30-31.(20/07/1686).

e parece Senhor não devia se excluído da Contribuição da paz o referido desembargador, pois logra os interesses de suas fazendas que as tem a beira mar e haviam de ser as primeiras que haviam de padecer Ruína senão houvera o comprarse o sossego da Paz”³⁰⁰.

Como demonstramos acima, o próprio rei justificava a imposição da contribuição para a paz de Holanda a partir da conveniência que implicava garantir o acordo com os holandeses. Igualmente, a aliança com a Inglaterra através do casamento era importante para assegurar a paz, pelo comprometimento inglês de mediar o acordo com a Holanda, bem como pela ajuda militar definida no tratado anglo-português, que discutimos detalhadamente nos capítulos anteriores. Cabe ressaltar a estratégia dos vereadores de retomarem um argumento utilizado pela coroa, mas ancorado no conhecimento prático do espaço-político.

Os constantes apelos da câmara para que o pagamento das fintas para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda fosse executado sem isenção alguma, chegam a por em questão a lealdade dos privilegiados. Em carta de 9 de março de 1693, além dos privilégios de Cristóvão de Burgos, os oficiais questionavam aqueles concedidos aos padres da Companhia de Jesus, aos bombardeiros e artilheiros. Para Egas Moniz Barreto, Manoel de Matos de Viveiros, Francisco de Sá Barreto, Francisco da Fonseca de Siqueira e Jacinto de Guisam Rode, que serviam no senado àquele ano, esses senhores “esquecendo-se de serem vassalos não querem contribuir com coisa alguma para os referidos fins”³⁰¹. Afirmavam ainda que alguns senhores com cabedais – ou recursos – suficientes alistavam-se como artilheiros ou bombardeiros apenas para se isentarem de contribuir com as fintas e o donativo, o que causava danos à fazenda real.

Analisando o discurso da câmara e as estratégias utilizadas pelos leais vassalos para se isentarem da contribuição – que como afirmamos era uma obrigação nascida do “amor” e que gerava uma expectativa de remuneração – surge a pergunta: por que os privilegiados não queriam fazer tais doações? Será que os vereadores estavam certos, os poderosos esqueciam

³⁰⁰ “Registro de uma Carta que o Senado escreveu a Sua Majestade, sobre os privilegiados não quererem pagar as fintas, e o desembargador Cristóvão de Burgos e o padres da companhia como nela se declara”. *DHAMS – Cartas do senado*, v. 4, pp.20-24.(09/07/1693).

³⁰¹ *Ibidem*.

dos seus laços de vassalagem, e portanto de suas obrigações para com o rei? Ou será que a câmara realmente criava fintas fraudulentas, como acusou Cristóvão de Burgos?

Era justamente com base no tipo de laço estabelecido com o rei que os senhores buscavam isentar-se da contribuição. Conseguir o privilégio da isenção de uma contribuição que cabia a todos, podia dizer mais da posição social do isento, do que qualquer outro serviço prestado ao rei. Não deixando de ser um alívio às suas contas, uma vez que a contribuição para o donativo do dote e paz podia ser maior que o valor pago ao dízimo.

Por outro lado, a oferta de um donativo dava à câmara a possibilidade de adquirir recursos, pois poderia criar fintas para a contribuição. Também cabia a esta administrar os recursos que, entregues ao tesoureiro do donativo, deveriam ser repassados ao tesoureiro da câmara e guardados no cofre dessa instituição, quando arrecadados em dinheiro ou depositados em um armazém, quando em gênero. Assim, o Senado da Câmara ficava com uma significativa parcela da produção do Estado do Brasil sob seu poder, dispondo da mesma para outros fins, como o conserto das naus da Carreira da Índia, ou para o pagamento do soldo da infantaria. Se no primeiro caso contou com a aprovação régia, por vezes, a câmara agiu por sua conta³⁰².

Dessa forma, para as situações expostas podemos afirmar que o donativo gerava expectativas, bem como diálogo entre os súditos ultramarinos e a coroa, construindo pactos, reafirmando hierarquias, mas igualmente agravando as contas. Cabendo dizer que, se na teoria o donativo era uma contribuição geral e proporcional, na prática, acabou reafirmando alguns direitos e privilégios que conformavam a sociedade baiana durante o século XVII e início do século XVIII. Seja pela isenção do pagamento a alguns privilegiados, ou pela confirmação das hierarquias espaciais da monarquia portuguesa representada nas reuniões de

³⁰² Na carta que acompanhou o regimento para a cobrança do donativo a partir de 1678, D. Pedro II advertiu sobre o prejuízo que causavam as câmaras ao usarem as rendas do donativo para “outra consignação”, pedindo a Roque da Costa Barreto para nomear um ministro e encarregá-lo de fazer diligência sobre atrasos que estavam sofrendo o envio da contribuição, pois tinha informação que o povo pagava “inteiramente o que lhes toca”. Cf.: “Registro de uma carta de Sua Majestade escrita ao mestre de campo general deste Estado Roque da Costa Barreto, cujo cargo está o governo dele, sobre a cobrança do donativo e obra pia” *DHBNRJ*, v.79, pp. 231- 232 (20/12/1677); Amaral Lapa já indicou que com permissão régia o donativo do dote e paz de Holanda era usado para o conserto das naus da Carreira da Índia. Cf.: José Roberto do Amaral Lapa. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec/Unicamp, 2000, pp. 74-76

cortes. Sem esquecer que, entendido como uma dádiva ou serviço, também era considerado em questões que diziam respeito ao papel da coroa no mercado de escravos.

3.4 – Remédios políticos

O açúcar, o tabaco, a farinha e o gado, principais produtos da economia local e de exportação, formavam os gêneros chave para a arrecadação do donativo. Os dois primeiros não só foram alvos da tributação através da finta, como também iam para o reino como pagamento das parcelas anuais do donativo. A farinha, através de acordos firmados entre a câmara de Salvador e as vilas do Recôncavo, era utilizada para o sustento da infantaria, sendo determinadas quantias abatidas da contribuição dessas vilas para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda. O gado foi fintado pela câmara, e como apontamos, havia quem duvidasse de ter servido à contribuição do donativo.

Os escravos, por sua vez, serviram como base para determinar o valor a ser pago pelos seus senhores para a contribuição do donativo do dote e paz. Sendo geral e proporcional, o donativo também era pago pelos senhores de engenho através do sistema de capitação, ou seja, o valor era definido a partir do número de cabeça de escravos acima dos sete ou doze anos, e também por um inventário com a avaliação dos outros bens. A arrecadação na cidade de Salvador tinha por base as freguesias, e no Recôncavo, as câmaras (a partir de 1698). As listas inicialmente deveriam ser anuais, mas nem sempre isso foi cumprido.

Nem mesmo nas primeiras listas houve muito cuidado, e em julho de 1663 o conde de Óbidos escrevia aos oficiais da câmara de Salvador reclamando da demora com que procediam “para averiguação dos escravos, cabedais e mais ofícios que nela há, de que se devem cobrar os 80 mil crz que tocam a esta capitania para a contribuição do dote da senhora rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda”. O vice-rei também reparava que além de

demorarem a fazer as listas, muitos senhores pretendiam reduzir a idade dos escravos, pois só entravam no cálculo os escravos maiores de doze anos³⁰³.

Entre esses e outros desserviços à fazenda real, a coroa enviou desembargadores para verificarem as contas e devassar os descaminhos do donativo, contribuições e outros impostos que estavam a cargo da câmara. Em 1673, o recém chegado de Angola, desembargador Sebastião Cardoso Sampaio, era indicado para fazer diligências e rever as contas dos impostos e contribuições aplicados ao sustento da infantaria e do dote de Inglaterra e paz de Holanda. Respondendo a pedidos da câmara, Sampaio substituíra João Góis de Araujo, desembargador nascido no Brasil. À câmara e ao provedor geral da fazenda, o príncipe ordenava que todos os livros e mais papéis fossem entregues ao desembargador para que pudesse devassar os procedimentos e promover as advertências necessárias³⁰⁴. O ordenado do desembargador deveria ser pago pela câmara e os custos da devassa pagos pelos culpados. Nos dias em que não houvesse acusados, as despesas deveriam correr pela fazenda real. Quanto ao que fosse arrecadado pelas cobranças realizadas, não cabia ao desembargador receber as ditas quantias, estas ficariam a cargo de um oficial de ordenança, ou do tesoureiro do donativo, que por sua vez passaria ao tesoureiro geral da capitania, estando este obrigado a enviar ao tesoureiro mor do reino, encarregando as receitas ao Conselho Ultramarino³⁰⁵.

Na informação que enviava à coroa sobre seus procedimentos, Sebastião Cardoso pedia que os oficiais da câmara restituíssem os rendimentos do donativo do dote de Inglaterra e do pagamento da infantaria utilizados nas propinas e nos gastos das festas, nas obras e em algumas outras despesas do conselho. Quanto aos valores usados para as festas e propinas, somente poderiam ser restituídos os desvios realizados a partir de janeiro de 1665, pois antes não havia ordem régia que proibisse o uso desses recursos para tal fim. No caso de obras públicas tudo deveria ser devolvido, pois as obras somente podiam ser custeadas com as rendas próprias da câmara.

³⁰³ “Carta para os oficiais da câmara”. *DHBNRJ*, v.86, pp.157-158. (27/07/1663).

³⁰⁴ “Livro de registro de cartas régias e avisos dirigidos ao governador do Brasil e outras entidades sobre diversos assuntos”, *Arquivo Histórico Ultramarino*, cód. 245, fls.7v – 8v. (25/09/1673).

³⁰⁵ *Ibidem*, fls. 14; 17v.-18.

Outras diligências foram realizadas por Sebastião Cardoso Sampaio, sendo uma delas secreta. A coroa estava interessada em saber se a contribuição do donativo era entregue em gênero ou em dinheiro, se o tesoureiro do donativo era designado pela câmara ou pelo governador. Também interessava saber se a arrecadação ainda estava a cargo da câmara, ou se estava sendo realizada por contrato, e, principalmente, se tudo o que era recebido era enviado para o reino.

Como apontamos em outro momento, em carta de 1678 D. Pedro II afirmava estar informado de que os moradores pagavam prontamente o que deviam à contribuição, mas os vereadores não remetiam tudo para o reino. Além disso, alertava que a renda arrecadada deveria ser enviada da mesma forma que constava nos livros das receitas³⁰⁶.

Ao fim da devassa sobre os descaminhos do donativo para o dote da Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda, o desembargador havia “mandado proceder contra alguns oficiais da câmara pelas omissões que tiveram na cobrança das ditas imposições e deixarem servir alguns tesoureiros sem fianças”³⁰⁷. Sebastião afirmava que as quantias desviadas pelos vereadores eram tão grandes que excediam a alçada da Relação da Bahia, devendo o caso ser levado a um tribunal superior, portanto julgado na corte. A partir de então, sabemos que Sebastião Cardoso Sampaio, apesar de desejar retornar ao reino, continuou a se ocupar de outra devassa referente à distribuição e à divisão de sesmarias das terras do Iguape. Além disso, foi acusado pela câmara de não ter devolvido os livros das contas, receitas e despesas pertencentes a esta instituição.

O trabalho executado por Sebastião Cardoso permitia-lhe acumular importantes informações acerca da dinâmica política e social da localidade e dos moradores que devia investigar. Assim, em momentos críticos poderia ser um importante aliado para a coroa não apenas na execução das devassas, mas transformando o que viu e o que ouviu em subsídios para a ação régia. Logo, frente às constantes lamentações da câmara quanto ao miserável estado dos moradores da cidade de Salvador e seu recôncavo, o desembargador fez um relatório sobre o estado daquelas conquistas e os meios para melhor governá-las.

³⁰⁶ “Registro do Regimento de que faz menção a carta acima” *DHBNJR*, v.79, p.233 (28/03/1678).

³⁰⁷ “Consulta do Conselho Ultramarino” *DHBNRJ*, v. 88, pp.99-101 (22/07/1676).

Como sabemos, no seiscentos, a cidade de Salvador cresceu em importância dentro dos domínios portugueses, tendo em vista a perda das possessões portuguesas do Oriente³⁰⁸. Contudo, em fins do século XVII a situação na Bahia não era das melhores. A desvalorização monetária em Portugal provocava a elevação dos preços dos produtos metropolitanos e grande evasão de moedas da Bahia, do Rio de Janeiro e de Pernambuco para o reino. Além disso, o acesso do açúcar baiano aos mercados europeus estava limitado pela concorrência com o açúcar produzido no Caribe e no Oriente.

Acumulados nos armazéns de Lisboa, o açúcar e o tabaco tiveram seus preços reduzidos por determinação régia a fim de torná-los competitivos. A baixa do preço acabou afetando diretamente o pagamento do clero e da burocracia no reino; e na Bahia, o valor dos escravos, e dos materiais essenciais aos engenhos como ferro e cobre. Frente a essas condições, os senhores de engenho eram obrigados a fazer empréstimos a crédito garantidos pela colheita seguinte³⁰⁹.

A falta crônica de moedas superava as pesadas penas para os falsificadores. O degredo de quatro anos em Angola não intimidou o corte e a fundição de moedas, ao contrário, esses se intensificaram. Como se já não bastassem tais mazelas, a epidemia de febre amarela dizimou dezenas de quartéis de escravos, complicando ainda mais o acesso à mão-de-obra, elevando assim, o custo da produção e mais uma vez o endividamento dos senhores de engenho.

Ainda em 1688, o quadro de crise acabou por complicar as relações entre a sociedade e as tropas militares, fazendo eclodir em outubro deste ano a revolta do Terço Velho. De modo geral, os problemas da defesa na capitania da Bahia tocavam em quatro pontos básicos: alojamento das tropas, fornecimento de farda e ração, pagamento de soldo e as contribuições ordinárias para o custeio da defesa. Dependentes das consignações dos contratadores que faziam de tudo para não cumprirem sua obrigação, os militares recorrentemente ficavam com os soldos atrasados. No entanto, frente à demora de nove meses, os soldados iniciaram o motim que duraria três dias, nos quais morreram 22 pessoas.

³⁰⁸ Maria de Fátima S. Gouvêa, *op.cit.*, p.

³⁰⁹ Stuart Schwartz, *op. cit.*, pp.144-164; Charles Ralph Boxer, *op.cit.* pp.153-187.

Mais ameaçados que quaisquer outros, os vereadores recorreram ao dinheiro do cais de Viana para entregar aos amotinados. Contudo, esses só entregaram as armas após o perdão do governador, que viria a falecer no dia seguinte. O indulto dado por Matias da Cunha não foi cumprido por seu sucessor Antônio Gonçalves Câmara Coutinho, que castigou os envolvidos. A revolta revelou as contradições da manutenção da defesa do território, exausto por tantas guerras. No entanto, apesar do castigo e dos pedidos dos vereadores para a diminuição dos terços da cidade, os problemas militares continuariam, fazendo eclodir outra revolta em 1728 ³¹⁰.

Anos antes, já de volta a Lisboa, Sebastião Cardoso Sampaio relatava as dificuldades em aplicar a justiça pelo crescimento e expansão da população para o sertão. Identificava também os problemas com a divisão de terras naquela região, que segundo o desembargador, contrastava com o Recôncavo, havendo “desigualdade excessiva”, o que para ele trazia prejuízos à fazenda real. As terras no sertão haviam sido distribuídas pelos primeiros conquistadores que “se fizeram senhores de tantas terras” ³¹¹. Assim, estavam divididas em propriedades enormes, sem demarcação precisa, e sob domínio de poucos. Esses proprietários não ocupavam, tampouco cultivavam as terras. Quando havia alguma atividade era pasto do gado, ou para arrendamento para lavradores, que pagavam ao donatário, e não à coroa. Logo, propunha que fossem criadas câmaras e todos os cargos necessários para a aplicação da justiça, bem como, uma nova divisão das terras

as quais de presente tem maior parte vagas sem ocupações, nem cultura, podendo elas ser mais miudamente repartidas por outros, logo ocupem e cultivem suas sesmarias e dela colham o fruto não só em utilidade sua, mas também dos direitos de V.A. (...) por provisão sua que se não cesse a cada morador mais que quatro léguas de terra ³¹².

A nova divisão não deixaria de beneficiar os primeiros conquistadores do sertão, por seus serviços prestados. Entretanto, deveria optar-se pelos mais “industriosos”: como

³¹⁰ Luciano Raposo Figueiredo. *Revoltas, fiscalidade... op. cit.* pp.76-79.

³¹¹ “Papel que fez o desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio, tocante às coisas da fazenda e justiça e governo do Brasil” *Arquivo Histórico Ultramarino*, Bahia, Luiza da Fonseca, caixa 24, doc.2972.

³¹² *Ibidem*.

segundo critério apontava a necessidade de considerar “os moradores de grandes cabedais”. Por fim, deveriam os sesmeiros, no espaço de 50 ou 60 anos, “confirmar de novo suas honrarias”, provando que cultivavam e ocupavam as terras, pois as novas distribuições deveriam estar de acordo com “as conveniências do Estado”³¹³.

Outros ponto interessante levantado pelo desembargador acerca da justiça seria a relação entre o castigo e o perdão, além de considerações sobre e a lei e a realidade. Sobre o primeiro, avaliava que havia mais perdão do que castigo com “grande escândalo e prejuízo da justiça”. Por outro lado, afirmava que pelas condições específicas da capitania, quantidade de moradores e carestia da terra, “a ordenação não se pode aplicar lá”³¹⁴. portanto defendia a necessidade dos oficiais de justiça e fazenda terem regimentos específicos.

Escrevendo em 1681, Sebastião Cardoso alertava para a dificuldade de se pagar os soldos, que como vimos provocou ao menos dois motins em poucos anos. Estando a cargo da câmara a arrecadação para o sustento da infantaria, seus oficiais ficavam livres de prestarem contas, o que lhes dava mais liberdade para descaminharem os recursos. A prática freqüente era que, a pretexto do “bem público”³¹⁵, desviavam a contribuição de acordo com “interesses próprios e paixões particulares”³¹⁶. Com isso, no pouco tempo em que esteve na Bahia, Cardoso Sampaio afirmava ter verificado que os oficiais haviam descaminhado 30 mil cruzados em propinas para salários sem a licença régia. Além disso, segundo seu relatório, o povo contribuía mais que o necessário, porque além dos descaminhos realizados pelos oficiais da câmara, contribuía para um número de soldados *fantasmas*. No presídio da Bahia estavam matriculados 1.300 soldados, mas, segundo o desembargador, não estavam presentes mais de 200 homens.

Cumprasse assinalar o estranhamento do desembargador com as atitudes dos oficiais da câmara, que tornavam gerais os interesses particulares pelo postulado do *bem comum*³¹⁷. Tal posicionamento evidencia certo estranhamento deste ministro em relação à prática dos

³¹³ *Ibidem.*

³¹⁴ *Ibidem.*

³¹⁵ *Ibidem.*

³¹⁶ *Ibidem.*

³¹⁷ João Adolfo Hansen, *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. São Paulo: Ateliê Editorial; Campinas: Editora Unicamp, 2004, pp.106-107.

vereadores da América portuguesa. Por outro lado, se considerarmos as análises de Stuart Schwartz sobre a atuação dos magistrados na Bahia, podemos questionar esse aparente incômodo.

Schwartz demonstrou como os oficiais da burocracia colonial acabavam se “abrasileirando”, ou seja, tornavam-se parte da vida diária da colônia, não apenas como membros das instituições que representavam, mas como indivíduos desempenhando um papel ativo na vida social, cultural e econômica. Assim, utilizavam seus cargos também para defender seus interesses ou de seus grupos.³¹⁸

Contudo, não iremos nos ater às redes clientelares ou de parentesco que Sebastião Cardoso possa ter pertencido. Ao contrário, prestamos atenção para a solução proposta pelo desembargador para os problemas ligados à fazenda, ainda que estes se apresentassem como uma questão política.

A solução indicada pelo desembargador seria passar a administração das contribuições para o sustento da infantaria aos oficiais da fazenda. Todavia, reconheceu que isso não resolveria o problema, pois como os impostos eram arrendados, não era possível saber ao certo quanto renderiam por ano, sendo constantemente, necessário fintar o povo para suprir o que faltasse. Deste modo, sugeria que uma junta fosse formada por “pessoas nobres e plebéias em igual números” para administrarem a contribuição com o procurador da fazenda.

Para o desembargador, outro problema poderia ser resolvido da mesma forma. Essa mesma junta poderia administrar a contribuição do dote e paz de Holanda. A idéia de colocar a administração do donativo sob administração de uma junta não era novidade. Segundo Sebastião Cardoso, uma provisão da coroa já havia ordenado que assim fosse executado, mas os oficiais da câmara recusavam-se a isso. A recusa, em sua opinião, era porque os vereadores não queriam perder as rendas dessa contribuição “para os destinarem as suas vontades” e manterem-se como árbitros nos lançamentos “para aliviarem e carregaram cada um dos moradores, segundo seus ódios , ou afeição” . Além disso, enquanto administravam a

³¹⁸ Stuart Schwartz, *Burocracia e sociedade...op.cit.*, pp.251-252.

arrecadação do donativo ficavam isentos no ano em que estavam servindo na câmara. Entretanto, como não havia muita rotatividade, os *homens bons* da câmara acabavam não contribuindo.

Contudo, tratando-se de um donativo, portanto de caráter “universal”³¹⁹, a questão parecia ser mais grave, sobretudo no tocante às isenções. O autor da informação lembrava “que vossa alteza havia declarado que não fosse ninguém privilegiado, nem mesmo os desembargadores, cujos privilégios são tão amplos e se achavam incorporados na ordenação”³²⁰. Somando-se a isso os desmandos dos oficiais camarários que não consentiram a execução da ordem régia, podemos aferir que a questão colocava em xeque o poder de mando da coroa frente aos poderes locais.

Desta maneira, o desembargador procurava impedir os *descaminhos* realizados pelos vereadores. Contudo, os *descaminhos*, termo da época, eram praticados por escravos, contratadores, vereadores, e até mesmo governadores como D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais³²¹. Todos desviavam os direitos de El-Rei do curso esperado, a fazenda real. Para Paulo Cavalcante, com o intuito de garantir a arrecadação, a postura das autoridades coloniais transitava constantemente de uma atitude de rigor extremado para composições possíveis³²².

Portanto, o desembargador buscava instituir outra composição política que remediasse a situação da infantaria, bem como da arrecadação do donativo do *dote de Inglaterra e paz de Holanda*, transferindo a administração fiscal de um grupo a outro. Reforçando a necessidade de fiscalizar, igualmente, a ação dos governadores e procuradores da fazenda que não respeitavam os novos regimentos. Esses e usavam as rendas da fazenda real para despesas que não cabiam, incluindo mesmo despesas pessoais. Tudo isso os governadores, procuradores, almoxarife e outros faziam com a certeza de que não

³¹⁹ “Carta de Sua Majestade sobre os eclesiásticos haverem de contribuir” *DHBNRJ.*, v.66, p. 242.

³²⁰ “Papel que fez o desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio...” *Arquivo Histórico Ultramarino*, Bahia, Luiza da Fonseca, caixa.24, doc.2972.

³²¹ Maria Verônica Campos. *Governo de Mineiros. "De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado". 1693 a 1737.* São Paulo, Tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 2002.

³²² Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça. Caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750).* São Paulo: HUCITEC, 2005, p.31.

precisariam prestar contas, pois quando essas eram solicitadas, havia passado tanto tempo que, segundo o relato, apresentavam papéis corroídos pelas traças, pedindo para comprovarem os gastos por testemunhas. Assim, justificavam mais despesas que na realidade fizeram. Como remédio, o desembargador propunha que as contas fossem conferidas de dois em dois anos e que as penas para os provedores que não agissem dessa forma fossem cumpridas. Comentando ainda o problema das moedas e dos descuidos com a artilharia, Sebastião Cardoso concluiu que era preciso acudir aquele *Estado do Brasil* com igualdade e justiça.

Sebastião Cardoso Sampaio não foi o único a relatar à coroa as mazelas e os possíveis caminhos para a conservação e aumento do Estado, e nos chama atenção que o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda tenha sido referência constante nessas análises. A contribuição do dote e paz, que como vimos foi tomada como importante serviço prestado ao rei, capaz de trazer glórias e benesses para a cidade da Bahia em fins do século, era recorrentemente considerada como ruína e castigo pelos oficiais da câmara, que escrevendo cartas ao rei diziam representar os clamores dos povos.

Cabe ressaltar que, na esteira de João Adolfo Hansen, entendemos que o sujeito discursivo, unificado como câmara, expunha através da correspondência com a coroa os temas segundo sua posição de representante da comunidade. Assim, aqueles que estavam na câmara, enquanto representantes do poder local, se auto proclamavam a nobreza local, ao mesmo tempo em que se identificavam genericamente como o “povo” atuando em defesa e favor do *bem comum da república*. Assim, e por conta de sua função, as cartas tinham a temporalidade daquele presente e eram, sobretudo, intervenções políticas. Descrevendo eventos e narrando ações, a correspondência efetuava a onipresença do Rei no mesmo discurso que marcava sua ausência, funcionando dessa forma, como tática de dissimulação que visava captar o assentimento para o que se expunha. Só depois desse empenho os oficiais expunham o que pediam, recusando ou propondo coisas ³²³.

Em julho de 1686 os membros da câmara de Salvador enviavam uma carta a D. Pedro II, pois já em 1672 haviam feito uma representação à coroa sobre o estado da terra e a falta

³²³ João Adolfo Hansen, *op.cit.*, pp.106-107.

de cabedal dos moradores. Sobrecarregados com imposições, como o sustento da infantaria, teriam se valido do donativo para cobrir essas despesas. Sugeriam a ampliação do prazo de pagamento do donativo de Inglaterra e paz de Holanda para 32 anos, propondo ajustes “por não carregar tão demasiadamente este povo”³²⁴. Conforme a carta, em 1686 os cabedais eram menores e as lavouras desvalorizadas, “carregadas de direitos e tributos”³²⁵ que causavam ruína, morte e desamparo. Os vereadores diziam ainda que as mulheres doavam os brincos de suas orelhas e as viúvas as saias, e elogiavam a caridade do governador-geral, marquês das Minas, a pobres e doentes, “com mão mui liberal e despesa de sua fazenda”³²⁶, caracterizando assim o “miserável estado em que se acham estes povos”³²⁷ e a aceitação do governo do marquês. Desse modo, rogavam ao rei a suspensão do donativo, propondo a dilação do prazo, “que isto é insinuar nossa lealdade e vontade a Real Pessoa de Vossa Majestade”³²⁸.

Dias depois, em outro texto os mesmos oficiais mencionavam uma representação feita em 1665 sobre a “moléstia” dos moradores da capitania com a excessiva contribuição de 80 mil cruzados, pedindo novamente a prorrogação do prazo para 32 anos, esperando obter nessa mercê algum alívio, “porque hoje vêm a pagar os povos o mesmo que pagavam ao princípio”³²⁹. Reclamavam do privilégio dos clérigos, que compravam ou herdavam propriedades, isentos do donativo. E pediam ao rei que pusesse seus olhos “nestes seus fiéis vassalos muito atenuados hoje por falta de cabedais, e cheios de misérias”³³⁰, repetindo o jargão dos brincos e saias retirados de mulheres e viúvas, com os desfavorecidos vendendo partes dos engenhos para contribuírem com o donativo. Propunham que todas as fazendas, propriedades, bens comprados ou herdados fossem avaliados pela quantia original do seu

³²⁴ “Carta escrita a Sua Majestade sobre suspender a execução da cobrança do donativo digo do dote e Paz de Holanda”. *DHAMS – Cartas do Senado*, v.3, pp. 34 (15/07/1686).

³²⁵ *Ibidem*.

³²⁶ *Ibidem*, p.35

³²⁷ *Ibidem*, p. 36.

³²⁸ *Ibidem*, p.36.

³²⁹ “Copia de uma carta escrita a Sua Majestade sobre suspender a execução da cobrança do Donativo”

DHAMS – Cartas do Senado, v.3, pp. 28 (20/07/1686).

³³⁰ *Ibidem*.

lançamento na lista, e que o donativo incidisse sobre pessoas de qualquer qualidade ou condição³³¹.

Em agosto do ano seguinte, os oficiais escreviam ao rei sobre a falta de estima em que estavam “os nossos frutos do Brasil, açúcar, e tabaco”³³², com pouca venda aos estrangeiros devido à concorrência. Considerando o comércio perdido, tratava-se de “achar remédio” para não se arruinar o Brasil e Angola, “porque cessando o labor dos frutos do Brasil, há de perder-se também o negócio dos escravos de Angola”³³³. Propunham a diminuição dos tributos, entre eles o donativo de Inglaterra e paz de Holanda, além do sustento da infantaria.

Os apelos para que o rei aliviasse o donativo foram intensificados pela conjuntura de crise, e de igual modo, pela expectativa da conclusão do tempo definido para a contribuição, culminando em um protesto da “nobreza”³³⁴.

O protesto era apresentado à câmara, espaço que após a Restauração, tal como ocorrera com suas congêneres reinóis, exerceu mais fortemente seu papel de interlocutora com os órgãos centrais do poder, sobretudo com o Conselho Ultramarino, mas também com o rei. Desta forma, a câmara construía sua representatividade, bem como da *nobreza da terra* que, em contrapartida, reconhecia seu poder político, e portanto apresentava suas reivindicações³³⁵.

Como era costume, a “nobreza” iniciava o texto enumerando os serviços prestados. Contudo, o discurso tinha claramente uma conotação negativa. O objetivo era demonstrar como a “antiga opulência” do *Estado do Brasil* havia sido arruinada. Assim, a guerra, o sustento da infantaria, os frutos que carregavam para fazenda real, bem como o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda, entre outros, eram os responsáveis pelo estado de

³³¹ “Consulta do Conselho Ultramarino”. *DHBNRJ*, v.89, p.57.

³³² “Protesto da nobreza da cidade da Bahia ao senado da câmara para fazer presente a S. Majestade”. *DHAMS* – Cartas do Senado – v. 4, pp. 3-10 (28/07/1693).

³³³ *Ibidem*.

³³⁴ *Ibidem*.

³³⁵ Luciano Raposo Figueiredo, *Revoltas, fiscalidade... op.cit.*, pp.11-13.

miséria em que se encontravam. Contudo, alegavam que a ruína já estava encaminhada desde o momento em que aceitaram pagar o donativo ³³⁶.

Para Sebastião da Rocha Pitta, Antônio Guedes de Brito e João Peixoto Viegas – alguns que assinavam o protesto – aquelas ruína e desordem colocavam em risco a própria soberania do rei, visto que “ou de necessitados, ou de ambiciosos os homens perderão o respeito, as Leis profanando, aquele sagrado de fidelidade”³³⁷. Precisava agir “(...) com tanta pressa, que foi Sua Majestade Servido, digo Sua Majestade obrigado, por evitar a perda dos povos, dissimular como delito e com método”³³⁸.

A conservação do domínio sobre o território e os meios para conseguí-la foram tema central nas reflexões de Giovanni Botero acerca da Razão de Estado, em 1589. Botero aconselhou que, para a conservação, o príncipe deveria aplicar a dissimulação, não recomendando a opressão excessiva³³⁹. Assim, os oficiais entendiam que a coroa havia ignorado alguns delitos cometidos, principalmente pelos falsificadores de moedas, mandando fundir moeda em Portugal e reduzi-las em novo dinheiro, ficando a diferença suprida pela real fazenda, “para que seus Vassalos ficassem sem prejuízo e bem Remediados” ³⁴⁰. Por isso, torna-se evidente que a “nobreza” dominava, se não todas, algumas das doutrinas e dos estratégias do poder.

Porém, nem todas as medidas régias ficavam claras, pois “por ocultos princípios, que não devemos Vassalos perguntar as Majestades”, outras decisões eram tomadas. Essa relação

³³⁶ Os outros motivos são a inconstância do clima natural, a baixa dos preços do açúcar pela concorrência e uma “propensão natural a declinarem”.

³³⁷ “Protesto da nobreza da cidade da Bahia...”*op.cit.*, p. 3..

³³⁸ *Ibidem.*

³³⁹ Xavier Gil Pujol assegura que o próprio uso da expressão *razão de estado* respondia a uma variedade de situações, podendo mesmo muitos tratadistas terem se referido à *razão de estado* sem usar a palavra, enquanto outros a usassem de forma bastante diversa. Entre as diversas acepções, destaca-se a idéia central dos conteúdos de Giovanni Botero para a expressão: a questão da conservação do domínio, e a aplicação de meios para conseguir aquela. Aqui privilegiaremos tal acepção, uma vez que para Botero o bem público era de duas categorias (espiritual e temporal) e ambas baseavam-se em uma mesma obediência religiosa e política, portanto adequava-se à concepção de poder apresentada. Também será importante referência por ter considerado em seu tratado as forças materiais necessárias à conservação de um estado de maneira original. Nesta parte, Botero atentou para o tesouro real e os tipos de impostos, destacando a importância da população, como da indústria e da agricultura. Xavier Gil Pujol. *La razón de Estado en la España de la contrarreforma. Usos y razones de la política*. Conferência na Universidade de Valência, 10/03/1999, p. 355.

³⁴⁰ “Protesto da nobreza da cidade da Bahia...”*op.cit.*, p. 9.

evidencia que algumas questões estavam restritas à esfera do poder absoluto ³⁴¹, que procurava afirmar-se apesar do contexto crítico.

A desordem do corpo político tinha dois lados. Por um, podia colocar em perigo a soberania régia; pelo outro, podia reforçar a autoridade e os laços de fidelidade. Ao lamentaram-se de não serem ouvidos apesar de seus constantes apelos, culpavam a distância e os ministros por não ouvirem bem suas reivindicações, e convocam o rei a intervir. logo, este poderia exercer seu poder de mando com o consentimento expresso de seus leais vassalos ³⁴².

Era essencial aplicar o remédio correto, porque, como advertiam mais uma vez os oficiais do senado, o fracasso do Brasil era mesmo o fracasso do reino. Tal afirmação decorre da idéia de que a monarquia era um corpo único formado por partes com distintas funções ³⁴³.

³⁴¹ Para essa idéia, usamos a divisão apresentada por João Adolfo Hansen, no sentido de que existem dois tipos de poder, o ordinário “cujos limites são o direito privado, a lei comum e o interesse particular dos súditos, determinados em um contrato” e outra esfera que compete apenas ao rei “que visa o bem comum, determinando meios e fins da razão de Estado soberana (...)”. Cabe dizer que como o autor, também utilizamos essa divisão de maneira esquemática reconhecendo as brechas e múltiplas interpretações que decorrem dos interesses locais envolvidos pelas relações de favor, compadrio, parentesco e violência. João Adolfo Hansen, *op.cit.*, pp.130-136.

³⁴² A relação entre a distância e o mando na América Portuguesa é problematizada por diversos autores que em geral marcam o papel da distância no exercício da autoridade. Alinhada às concepções de Caio Prado Jr., Laura de Mello e Souza defende que a prática do poder nas colônias pode ser entendida a partir da metáfora do padre Antonio Vieira sobre o *sol* e a *sombra*, que traduz as distorções que as distâncias oceânicas efetuavam nas práticas, nas tradições, e nas ordens acerca da política e da administração colonial. Luciano Figueiredo, por sua vez, atenta para o tema da distância em relação à fiscalidade, apontando os riscos de um fisco excessivo ou injusto. Para os habitantes da América portuguesa a distância, que os privava do contato direto com o rei, em contrapartida deveria resguardá-los de uma política fiscal opressiva. Entretanto, o discurso antifiscal afetava mais diretamente a autoridade dos representantes régios na colônia, enquanto formulava a imagem de um rei traído. Neste sentido, a distância protegia o rei e aproximava-o dos seus vassalos ultramarinos. Preocupado com a representação do poder régio na América portuguesa, Rodrigo Bentes Monteiro procura entender o jogo de imagens e reflexos da figura régia do lado de cá do Atlântico a partir dos motins e revoltas coloniais. No entanto, para o autor, além da distância, as relações entre o rei e os vassalos ultramarinos eram reguladas pelas especificidades das conjunturas e pelo significado que cada região tinha para a coroa portuguesa. Neste sentido, o autor conclui que a imagem régia perspectivada pela distância, pelo tempo, e pelas diferenças regionais foi a de um rei mais amado que temido. Laura de Mello e Souza. *Op.cit.*, pp. 21-27, *passim* Luciano Raposo Figueiredo, *Revoltas e fiscalidade... op.cit.* pp. 275-288. Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no espelho. A monarquia portuguesa e a colonização da América 1640-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002, pp. 189 -22.

³⁴³ Irving Thompson procurou mapear o giro lingüístico do conceito de monarquia, na Espanha a partir dos anos finais do século XVI, quando se verifica o seu uso com uma conotação territorial, tanto na documentação quanto na literatura política. Este processo pode ser definido como uma invenção social, ou seja, uma elaboração de um novo significado associada a um novo uso de uma mesma terminologia de forma consciente. Entre os sentidos nos interessa destacar aquele que inclui também os territórios do Novo Mundo, uma vez que ratifica o uso empregado pelos oficiais da câmara. Irving A. A. Thompson. “La monarquía de España: la invención de un concepto” in F. J. Guillamón Alvarez, J. D. Muñoz Rodríguez & D. Centenero de Arce (orgs.).

Se uma delas não pudesse funcionar corretamente, estaria comprometido todo o corpo, inclusive a própria *cabeça*. Assim, pediam:

prostrados aos Reais pés de Vossa Majestade: manda consultar por seu Conselho algum remédio para que se não perca de todo este Estado e o de Angola, nem os interesses desse Reyno. É de Vossa Majestade tão importantes, estas duas Conquistas; porque cessando o labor dos Frutos do Brasil, há de pedisse também o negocio dos Escravos de Angola, Isto é claro³⁴⁴.

Apesar de pedirem que o rei consultasse o seu conselho sobre o remédio para a boa saída dos frutos, acabaram escrevendo que só havia uma solução: “não se nos oferece outro se não o de tirar a causa de que se originou o mal”³⁴⁵. O mal correspondia aos altos preços com que os frutos da terra entravam no mercado, tornando-os menos competitivos frente aos estrangeiros, como sugere a fonte.

Se o problema eram os altos preços, sua origem relacionava-se aos “excessivos preços por que se vendeu os Escravos, Cobres, Ferro, Ireu, Breu”³⁴⁶ que aumentaram o custo da produção; às imposições para o sustento da infantaria; “e sobre isto lhe acresce a contribuição de mais de cem mil cruzados cada ano 40 por finta (...) que só nesta cidade se impôs para o dote da senhora Rainha de Inglaterra e paz de Holanda”. Dessa forma, a única solução seria “baixarem os Impostos”³⁴⁷.

Em análise da poesia atribuída a Gregório de Mattos Guerra em relação a textos coevos na Bahia, João Adolfo Hansen concebe a retórica seiscentista associada à manutenção de hierarquias e costumes. Lendo atas e cartas da câmara, o teórico literário não presta atenção a seu referencial empírico, aos conflitos institucionais ou ao murmúrio popular legível nas entrelinhas. Sobretudo nas cartas, os oficiais alegavam defender o interesse do

Entre Clío y Cassandra. Poder y sociedad en la monarquía hispánica durante la edad moderna. Murcia, Universidad de Murcia, 2005, p. 39.

³⁴⁴ “Carta do Senado a Sua Majestade sobre se consultar remédio para a boa saída dos frutos a terra pela baixa em que tem dado por sua Carestia e Impostos” *DHAMS - Cartas do Senado*, v.3, p. 50 (12/08/87).

³⁴⁵ *Ibidem*, p.50.

³⁴⁶ *Ibidem*, p. 51.

³⁴⁷ *Ibidem*, p.50.

bem comum do corpo místico do Estado do Brasil, postulado pela coroa. A mesma generalidade ocorria na defesa de seus interesses, em tensão com as ordens régias. A verossimilhança das representações dramatizaria opiniões sobre assuntos considerados verdadeiros. O estudo da retórica busca assim maior adequação histórica ao objeto estudado, evitando anacronismos da reconstituição realista e positiva. Nas sátiras imputadas ao *Boca do Inferno*, ou nos documentos camarários, os discursos seriam performáticos e auto-referenciais. Portanto tratavam de registrar suas intervenções em questões do lugar³⁴⁸.

Nas cartas com justificativas para o não pagamento do donativo ou demais taxas, Hansen analisa a amplificação do discurso, pois os impostos e pesados gastos, referidos nos textos, aumentavam a impossibilidade de se pagar o donativo. Os camarários descreviam-se “zelosos”, com grande vontade de servir ao príncipe e não faltar ao pedido, mas seus cabedais não podiam suprir “este amor e vontade.” Os agentes antecipavam-se assim ao destinatário, proclamando fidelidade e exemplificando despesas que explicavam o não pagamento, contrário em princípio à vontade real. Contudo, apesar de algumas ameaças, a soberania régia era sempre reconhecida, mantendo-se os homens do poder local como vassalos do soberano. Desse modo, as cartas alternavam ordens cumpridas e descumpridas, pedidos e exigências, visando igualmente à adesão do destinatário, pois se afirmava “sentir” profundamente o que era comunicado.

A fome era um lugar-comum nas cartas do final do século XVII, quando a Bahia foi assolada pela “bicha”- a febre amarela – e por secas. Ela era assim um evento narrado, e um meio de captação de benevolência. Miserável, faminta, empestuada, a população era representada também como temível, amotinável. Em uma carta de 1678 sobre a cobrança do donativo, a câmara informava ao rei que as quantias a serem enviadas eram inferiores pela diminuição dos cabedais do “povo” - incluindo senhores de engenho e lavradores -, pelo baixo rendimento das lavouras e dos engenhos de açúcar³⁴⁹.

Ante tantas mortes e desamparados, a coroa deveria se compadecer por seus súditos, porque somente para a contribuição ordinária, diziam os oficiais, “tiravam os brincos das

³⁴⁸ João Adolfo Hansen, *op.cit.*

³⁴⁹ “Registro de uma carta escrita a Sua Alteza sobre a cobrança dos Donativos” *DHAMS* - Cartas do Senado, v.2, pp.42-45; João Adolfo Hansen, *op.cit.*, pp.111 e 124-125.

orelhas das mulheres, e das viúvas as saias”³⁵⁰. O enunciado performativo se auto-referenciava, tentando captar o favor real. O persistente quadro de ruína dos povos era apresentado como demonstração de sacrifício e lealdade que encobria a tentativa dos oficiais da câmara, ainda que de forma velada, de aliviar as suas próprias fazendas e de seus parentes e clientes.

Afinado ao discurso dos vereadores acerca das condições da capitania da Bahia, o padre Antônio Vieira escreveu ao conde de Castanheira no primeiro dia do mesmo mês e ano. Dando destaque à epidemia que assolava a cidade, que já matara o arcebispo e os desembargadores Manuel da Costa Palma e João de Góis de Araújo, Vieira lembrava ainda o perigo eminente de guerra que representava a permanência dos corsários na costa do Estado do Brasil, bem como da falta de armas e munições. A esta falta atribuía a culpa aos ministros, que: “esquecendo-se de as mandar os mesmos ministros que tão exatos são em arrecadar os tributos do Brasil, e inventar de novo, em que tudo não só se vai arruinando, mas está quase arruinado”³⁵¹.

Mas foi outro Vieira que expôs com mais detalhes a situação e os meios para aliviar os males do corpo da *respublica*. O secretário de Estado Bernardo Vieira Ravasco estava por demais envolvido nas questões relativas às disputas pelo poder local³⁵². Além disso, o cargo de secretário lhe conferia uma posição privilegiada para gerir o “segredo do Estado”³⁵³. Tendo o controle notarial de parte da prática política e administrativa do Estado do Brasil, Ravasco podia gestar facilmente o “segredo”, pois seu ofício constituía uma “memória

³⁵⁰ “Carta escrita a Sua Majestade sobre suspender a execução da Cobrança do Donativo digo do dote e Paz de Holanda. *DHAMS – Cartas do Senado*, v.3, p.34 (15/07/1686).

³⁵¹ Antônio Vieira. João Adolfo Hansen (org). *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra, 2003, p. 531. (1/07/1686)

³⁵² Pedro Calmon. *O crime de Antônio Vieira*. São Paulo: Melhoramentos, 1931.; João Lúcio Azevedo. *História de Antônio Vieira*. Tomo II. São Paulo: Alameda, 2008.; Gabriel de Almeida Frazão. *Amizades no papel: Antônio Vieira e o Assassinato do Alcaide-Mor da Bahia (1682-1692)*. Niterói, Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal Fluminense, 2006.

³⁵³ A questão do segredo associada ao ofício de secretário de Estado é sugerida por Pedro Puntoni, e aqui, toma sentido preciso ao ser relacionada às proposições de Michel Senellart acerca das artes de governar. Segundo este último, no quadro da racionalidade prática que se desenvolve a partir do século XVI, “organizada em torno da estabilidade do Estado e visando, por mecanismos de sujeição mais rigorosos, a dominar as eventualidades da vida coletiva, a retórica do segredo adquire todo o seu significado”. Michel Senellart. *As artes de governar. Do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo, ed. 34, 2006, p.259; Pedro Puntoni. “Bernardo Vieira Ravasco, secretário do Estado do Brasil: poder e elites na Bahia do século XVII” in: Maria Fernanda Bicalho e Vera Lucia Amaral Ferlini (orgs.). *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no Império Português – séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, p.174.

burocrática” que, a essa altura, já estava bem robusta, uma vez que estava à frente da secretaria de Estado há mais de 50 anos³⁵⁴.

Com um discurso autorizado pela memória administrativa que fazia questão de demonstrar, Bernardo fazia um histórico da situação em que se encontrava a Bahia que, sem moeda provincial, segundo Ravasco, “o primeiro e principal remédio do Brasil” encontrava-se em ruína. Articulando as medidas da coroa à suas orientações, fazia questão de demonstrar largo conhecimento da causa tratada, bem como dar mostra dos serviços que havia prestado à Monarquia. Ravasco lembrava que “depois que se separaram as coroas ofereci ao Conde [] na era de 1656, hum Papel, sobre haver no Estado moeda provincial” e ainda, “depois em 4 de fevereiro de 1656 ofereci outro, sobre o mesmo particular antevendo esta miséria em que o Estado se fica vendo na falta de moeda”³⁵⁵.

A preocupação com a criação de uma moeda provincial, e de uma casa de moedas na Bahia, era explicitada através da metáfora do corpo místico. Era preciso dar alimento ao “corpo do Estado de que a moeda é a alma”³⁵⁶, não importando que este tivesse um valor extrínseco maior que o real, pois argumentava que “como se alimentam os reinos mais ricos do mundo com o ouro, e o homem rústico de broa o que importa é haver tanto pão que não pereça o rústico à fome, que ser de trigo ou centeio, não importa à natureza humana”³⁵⁷. A analogia seguia a idéia de que o tesouro monetário era alma e substância, que devia existir e circular na comunidade como o sangue no corpo humano. A falta dele, portanto, corrompia o corpo místico.

Para evitar a corrupção do corpo místico além da referida necessidade de criação de moeda provincial, *o irmão do dito*, como insistiam seus contemporâneos em uma clara referência ao padre Antônio Vieira, sugeria a mudança na forma de arrecadação do donativo do dote e paz de Holanda. Assim, ficariam remediadas as duas partes, pois na análise do

³⁵⁴ *Ibidem.*

³⁵⁵ Bernardo Vieira Ravasco. “Remédios políticos com que se evitarão os danos que no discurso anteriormente se propõem feito pelo mesmo Bernardo Vieira”. Conselho Ultramarino, Arquivo 1.3.11, fl. 60.

³⁵⁶ *Ibidem.*

³⁵⁷ *Ibidem.*

secretário a coroa não sofreria com os descaminhos que provocavam perdas na fazenda real, e os moradores, por sua vez, cobrados por um meio mais suave, sentiriam menos.

Medir até que ponto essas propostas e *murmurações*, bem como os pedidos de mercês, foram atendidos ou incorporados em ordens, leis ou regimentos, não é tarefa fácil. Apesar disso, indicamos que, por vezes, como no caso dos regimentos ou na prorrogação da contribuição, algumas demandas foram atendidas, outras não.

Não foi nosso objetivo determinar as cifras e os destinos exatos deste donativo. Porém, é interessante notar que, apesar de todas as lamentações, parece que o donativo foi pago. Sabemos disso através de uma consulta do Conselho Ultramarino que buscava encontrar um meio para dar assistência ao comboio das naus da Índia. Segundo o documento naquele momento não se poderia mais contar com as rendas do donativo, porque como o próprio conselho havia constatado, estava “satisfeito o computo que se assentou que havia de concorrer a Bahia para o dote de Inglaterra e paz de Holanda”³⁵⁸.

Como procuramos demonstrar, o diálogo com a coroa era constante, sendo modificado de acordo com a conjuntura específica, ou mesmo segundo as *paixões* e as vontades particulares dos vassallos. Igualmente, o diálogo seguia alguns mecanismos de negociação política típicos de uma sociedade de Antigo Regime. Tais elementos permitiram que o donativo do dote da *Sereníssima Rainha da Grã-Bretanha e pela paz de Holanda* fosse apropriado pelos *vassallos ultramarinos*, ora representado como promotor de glórias, ora remédio para as mazelas do corpo político, ou mesmo causa da ruína do *Estado do Brasil*. Portanto, foi fundamental perceber a troca entre a nova dinastia e seus vassallos americanos, envolvendo préstimos e reconhecimentos, bem como o seu sacrifício.

³⁵⁸ “Consultas do Conselho Ultramarino – Bahia”. *DHBNRJ*, v.90, p.88. (10/11/1725)

CONCLUSÃO

A imagem da realeza projetada nos azulejos do convento de São Francisco em Salvador até hoje chama a atenção de quem visita a cidade. O grande conjunto de azulejos dispostos nas paredes do claustro e na sala do consistório do edifício retrata o cortejo das núpcias do então príncipe do Brasil D. José – futuro D. José I - com a infanta espanhola D. Mariana de Bourbon, apresentando-se como interessante documento icnográfico da festividade realizada em 1729, mas também da topografia de Lisboa antes do terremoto de 1755. Exemplo único sobre o tema, o conjunto artístico recém restaurado nos faz refletir sobre o impacto da vida dos reis da época moderna na vida dos seus vassallos em geral e de Salvador em particular, com destaque nessa situação para a ordem de São Francisco daquela cidade setecentista.

A vida dos reis, de seus familiares e clientes durante muito tempo foi objeto de estudo privilegiado pela historiografia européia, que cultuava os feitos heróicos de seus príncipes, reis e imperadores. Esta historiografia foi duramente criticada durante o século XX pelos historiadores que, em linhas gerais, buscavam ampliar e problematizar o objeto histórico. No entanto, a especificidade da cultura política do Antigo Regime, por seus cerimoniais, ritos, festas, dinâmica política e econômica exige um olhar mais atento à vida da família real e de sua corte, passível de muitos desdobramentos.

Em conjuntura distinta da privilegiada neste trabalho, quando o aliado preferencial da monarquia portuguesa voltava a ser a Espanha, agora sob a égide da dinastia Bourbon após a Guerra de Sucessão e os conseqüentes tratados de Utrecht, as imagens representadas nos azulejos que ornaram o convento de São Francisco também invocam a figura distante do *Rei* Bragança. No caso em evidência, D. João V, famoso pelo fausto de sua corte e pelo investimento na representação de seu poder em associação à esfera eclesiástica, aproximava-se da sociedade *soteropolitana*. As representações simbólicas, aqui concebidas enquanto elemento constitutivo da realidade social, demonstram como as vidas dos príncipes e reis continuavam a repercutir e a relacionar-se às vidas dos vassallos ultramarinos, não obstante os diferentes contextos da história da monarquia lusa. Também, pela existência de um novo donativo instituído em 1727 para o dote da princesa portuguesa, Maria Barbara podemos

completar a relação entre os reis e seus vassallos do além-mar. Contudo, este duplo casamento – do príncipe do Brasil e de sua irmã – e o donativo decorrente dele, certamente tiveram outro impacto que não cabe mais analisar no escopo deste trabalho.

Entretanto, no contexto exato que estudamos, podemos concluir que a aproximação do rei e de seus vassallos ultramarinos, traduzida na representação icnográfica, nas festas e na contribuição para concretizar a política dinástica, corroborava em favor da unidade política do reino e de seus territórios ultramarinos. Tal caráter foi acentuado nas festas realizadas em Lisboa e na Bahia pelo casamento anglo-português em 1661, que também buscaram consolidar as hierarquias sociais constituídas ou em formação, apontando para a conformação de uma sociedade ritualizada. A participação dos vassallos ultramarinos americanos nos eventos festivos representou também a adesão a um corpo político maior, reforçando e reafirmando a lealdade da comunidade à coroa, enfatizando a continuidade entre o reino e o ultramar e a extensão das suas práticas culturais e políticas.

Sobre o donativo para o casamento da princesa portuguesa Catarina de Bragança, objeto deste trabalho que ora buscamos concluir, podemos afirmar que ele estava inserido em uma relação de troca que tinha por base o amor e a amizade entre desiguais. Como procuramos demonstrar, o donativo pensado desta forma também podia ser entendido como uma obrigação. Uma obrigação inserida em um sistema de trocas que obrigava a dar, receber e retribuir, e que, portanto, implicava em uma noção de sacrifício, mas principalmente em uma lógica remuneratória.

Durante a época moderna, diversos foram os meios utilizados pelas monarquias para obterem recursos para a manutenção da própria estrutura administrativa, da família real, de sua corte, seus empreendimentos no ultramar, bem como suas guerras, acordos e pactos diplomáticos estabelecidos entre as nações européias. Como vimos, a partir do século XVII, os monarcas passaram cada vez mais a recorrer aos donativos. Por diferentes motivos, mas principalmente por seu caráter voluntário, os donativos tornaram-se recorrentes e permanentes.

Sobre a dinâmica implícita à contribuição para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda, podemos concluir que, tendo origem em dois acordos diplomáticos que implicavam no reconhecimento da nova dinastia portuguesa, e nas transformações das relações comerciais entre Portugal, a Grã-Bretanha e a República das Províncias Unidas dos Países Baixos, ele afetou diretamente as fazendas dos súditos portugueses no reino, sobretudo no ultramar americano, chegando a representar um esforço maior que o dízimo cobrado em algumas regiões. Por outro lado, os principais homens da localidade alteraram algumas determinações régias quanto à arrecadação, negando às autoridades algumas informações, adiando o envio do montante arrecadado, ou mesmo “descaminhando” os gêneros e o dinheiro destinados ao pagamento do donativo. Além disso, esses homens também alteraram algumas regras, através das representações acerca do estado de suas vidas e fazendas.

Portanto, concluímos que as alterações nas regras e na dinâmica da contribuição para o donativo do dote e paz implicavam em conflitos e negociações. A análise das situações específicas demonstrou que a fidelidade entre o rei e os vassalos era condicional, ou seja, havia limites para a ação régia, bem como para os privilégios e desejos dos vassalos. Se os oficiais da câmara de Salvador almejaram uma melhor representação junto ao conjunto do reino por contribuírem para as importantes causas da monarquia portuguesa, também cogitaram não pagar o donativo. Por outro lado, entre outras alterações na cobrança do dote de Inglaterra e paz de Holanda, o rei atendeu aos pedidos de alívio de seus “leais vassalos”, estendendo o prazo para o pagamento do donativo. Mas recusou-se a suspender a contribuição, ainda permitindo que o dinheiro fosse utilizado para outros fins. No caso de Cristóvão de Burgos, apesar da firme defesa de seus privilégios, este baiano por nascimento aceitou contribuir com o donativo em estudo, caso recebesse a mercê régia de ser isento da contribuição para o pagamento do soldo da infantaria e de outras despesas com a defesa local.

Desta forma, entendemos que o jogo político apresentado não era uma prática linear. Aqueles que demonstravam *lealdade* e *amor* para com o rei vinculavam esses sentimentos à noção de *sacrifício* pelos serviços prestados, acionando-os, posteriormente, em favor da manutenção ou da aquisição de direitos e privilégios. O empenho dos súditos em prol do

soberano serviu como argumento de persuasão, mostrando que as práticas políticas e administrativas determinadas pelo reino eram alteradas pelas negociações entre o reino e o ultramar, ou entre o rei e os seus *vassalos* ultramarinos, em especial os da Bahia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES:

- Fontes manuscritas

- “Tratado de paz e aliança entre el rei de Portugal e o conselho de Estado do parlamento de Inglaterra”. *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 9 (1654).

- “Resumo do tratado sobre o Casamento da Senhora D. Catherine infante de Portugal com Carlos 2 Rey de Inglaterra sobre a aliança defensiva, comércio e cessão de Bombaim e Tanger feito entre el Rey D. Afonso 6 de Portugal e o R. Carlos 2 de Inglaterra a White Hall em 23 de junho de 1662”. *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 12 (1661).

- “Tratado de Paz e confederação entre Portugal e Holanda a 6 de Agosto de 1661”. *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 13 (1661).

- *Arquivo Histórico Ultramarino*, Bahia, Luiza da Fonseca, caixa 25, doc. 3066.

- *Arquivo Histórico Ultramarino*, Bahia, Luiza da Fonseca, caixa.24, doc.2972.

- *Arquivo Histórico Ultramarino*, Livro de Códices, cód. 245.

- Conselho Ultramarino, Arquivo 1.3.11. (IHGB)

• Fontes publicadas

ANDREONI, João António (André João Antonil). *Cultura e opulência do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1711. (edição fac-similar).

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, v. 4.

Coleção Barbosa Machado. Biblioteca Nacional do Brasil. *Epitalamios de Reis, Raynhas e Príncipes de Portugal*. Lisboa: s.n.t.,t..

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Correspondência de Governadores Gerais: Conde de Castelo Melhor, Conde de Athougia, Francisco Barreto (1648-1672) - Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 4.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Ordens, Regimentos, Provisões, Alvarás e Correspondência de Governadores Gerais: Conde de Castelo Melhor, Conde de Athougia, Francisco Barreto, Alexandre de Souza Freire, Conde de Óbidos (1650-1668) - Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 5.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Correspondência de Governadores Gerais: Conde de Óbidos, Alexandre de Souza Freire, Afonso Furtado de Castro Mendonça (1663-1677) e Regimento dado ao governador Roque Barreto - Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 6.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Portarias e cartas dos Governadores Gerais e Governo Interino (1670-1678) - Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 8.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Correspondência do Vice-Rei Conde de Óbidos e dos Governadores Gerais Alexandre de Souza Freire, Afonso Furtado de Castro Mendonça, Antônio Sousa de Meneses, Marquês de Minas, Mathias da Cunha, Frei Manuel da Ressurreição, Antônio Luís da Câmara Coutinho e da Junta Trina (16633-1685) - Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1929, v. 9.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Cartas Régias (1667 1681) - Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1945, v. 66.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. – Livro 1º dos Regimentos (1653-1725) - Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1948, v.79.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. – Pernambuco e outras capitanias do Norte. Cartas e Ordens (1727-1732) e Senado da Câmara da Bahia (1657-1696) - Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1949, v.86.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Senado da Câmara da Bahia (1696-1726) e Consultas do Conselho Ultramarino Bahia (1673) - Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1949, v. 87.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Consultas do Conselho Ultramarino Bahia (1673-1683) - Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1950, v. 88.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.— Consultas do Conselho Ultramarino Bahia (1683-1695) - Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1950, v. 89.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.– Consultas do Conselho Ultramarino Bahia (1695-1696 e 1724-1732) - Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1950, v. 90.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Atas da Câmara (1659-1669) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1949, v. 4.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Atas da Câmara (1669-1684) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1949, v. 5.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Atas da Câmara (1684-1700) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, s/d, v. 6.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Cartas da Câmara (16738-1673) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, s/d, v. 1.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Cartas da Câmara (1673-1684) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, s/d, v. 2.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Cartas da Câmara (1684-1692) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, s/d, v. 3.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Cartas da Câmara (1693-1698) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1959, v. 4.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador.– Cartas da Câmara (1710-1730) – Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1973, v. 6.

FREIRE, Eduardo Oliveira. *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, tomo 6, 1893.

SANTARÉM, Visconde de. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo*. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1859, t. XVII.

TORRES, Francisco de Mello. Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650. IHGB DL 61.5.

VIEIRA, Antônio. João Adolfo Hansen (org). *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra, 2003

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Capistrano de. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1975.

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

ALVAREZ, F. J. Guillamón; RODRÍGUEZ, J. D. Muñoz & ARCE, D. Centenero de (orgs.). *Entre Clío y Cassandra. Poder y sociedad en la monarquía hispánica durante la edad moderna*. Murcia, Universidad de Murcia, 2005.

ÁLVAREZ, Fernando Bouza. *Imagen y Propaganda. Capítulos de história cultural del reinado de Felipe II*. Madrid: Akal, 1998.

_____. *Portugal no Tempo dos Felipes. Política, cultura, representações (1581-1668)*. Lisboa: Cosmo, 2000.

AZEVEDO, João Lucio Azevedo. *História de Antônio Vieira*. São Paulo: Alameda, 2008, t.1.

BARBOZA FILHO, Rubem. *Tradição e Artifício. Iberismo e barroco na formação americana*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000.

BARROS, Jerônimo Duque Estrada de. “Antônio Isidoro da Fonseca, um impressor na América”. *Usos do passado. XII encontro regional de história*. ANPUH:

Rio de Janeiro, 2006. (<http://www.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2006/ic/Jeronimo%20Duque%20Estrada%20de%20Barros.pdf>);

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. FERLINI, Vera Lucia Amaral (orgs.). *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no Império Português – séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

_____. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. *Almanack Braziliense*, n. 2, Novembro, 2005.

BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos. O caráter sobrenatural do poder régio França e Inglaterra*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

_____. *Apologia da História ou o Ofício do Historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOXER, Charles R.. *Portuguese Society in The Tropics, The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda: 1510-1800*. Madison-Milwaukee: University of Wisconsin Press, 1965.

_____. *Salvador de Sá e a Luta Pelo Brasil e Angola 1602-1689*. São Paulo: Edusp, 1973.

_____. *A idade de ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

_____. *O Império Marítimo Português. 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BURKE, Peter. *A fabricação do rei. A construção da imagem pública de Luís XVI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros. "De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado". 1693 a 1737*. São Paulo, tese de doutorado em História Social, USP, 2002.

CALMON, Pedro. *O crime de Antônio Vieira*. São Paulo: Melhoramentos, 1933.

CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Difel, 1990.

_____. "Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII" in: *Lusitania Sacra*. Lisboa: Universidade Católica portuguesa, 1999, t. XI, 2ª Série, pp 21-57.

_____. "Embaixadores e Representantes diplomáticos da coroa portuguesa no século XVII" in: *Cultura. Revista de história e teoria das idéias*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa/Centro de História da Cultura, 2002, v. XV, pp. 47-86.

_____. "Religião e ordem social. Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime". *Revista de História das Idéias*. Coimbra, 22, 2001, p. 133-175

_____. "'Governo' e 'Política' no Portugal de Seiscentos. O olhar do jesuíta António Vieira" in: *Penélope*. Lisboa: Edições Cosmos, 2003, n.28, pp. 59-92.

_____. *D. Afonso VI*. Lisboa: círculo de leitores, 2006.

CARRARA, Angelo. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil: século XVII e Século XVIII*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2009, 2v.

CASTEL-BRANCO, Maria da Conceição Emiliano. “Sinais de Controvérsia: D. Catarina de Bragança em dois poemas seiscentistas ingleses.” In: www.fcsh.unl.pt/congressoceanp/conceicao-castelbranco.doc (data do acesso: 28/09/2007).

CASTELLO-BRANCO, Theresa M. Schedel. *Vida do Marquês de Sande*. Lisboa: Livraria Ferin, 1971.

CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de Traça. Caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: HUCITEC, 2005.

CASSOTTI, Marsilio, *Infantas de Portugal rainhas em Espanha*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2008.

CHARTIER, Roger. *A História Cultural. Entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.

COSTA, Fernando Dores. “Formação da força militar lusa na guerra de Restauração”. *Penélope*. Lisboa: Edições Cosmos, 2001, nº 24, pp.87-119

CUNHA, Mafalda Soares da. *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000.

_____ & COSTA, Leonor Freire. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006,

DANTAS, Vinicius Orlando de Carvalho. *O Conde de Castelo Melhor. Valimento e Razões de Estado no Portugal Seiscentista*. (1640-1677). Niterói, dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2009.

DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil colonial*. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. *O mal sobre a terra: uma história do terremoto de Lisboa*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

- DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo. *Facetas do império na história. Conceitos e métodos*. São Paulo: HUCITEC, 2008, pp. 248-249.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador. Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, v.2
- _____. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da Realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- ELLIOTT, J.H. et alli. *1640: la monarquía hispánica em crisis*. Barcelona: Crítica, 1992
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*. Porto Alegre: Globo, 1984, v.1.
- FERRO, Carolina. *Terremoto em Lisboa, tremor na Bahia. Um protesto contra o donativo para a reconstrução de Lisboa*. Niterói, dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia, e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo, tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 1996.
- _____. “Narrativas das rebeliões. Linguagem política e idéias radicais na América portuguesa moderna”, in: *Revista de História*. Universidade de São Paulo. São Paulo, Humanitas, 2003.
- FOUCAULT, Michel. *As Palavras e as Coisas*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- _____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987
- _____. *Segurança população e território*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- _____; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Antônio Carlos & CAMPOS, Adriana (orgs.). *Nas Rotas do Império. Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa: Edufes/IICT, 2006.
- _____. “A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. *Topoi*, n. 1, 2000.
- _____. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa”. *Tempo*, n. 15, 2003.
- FRANÇA, Eduardo D’Oliveira. *Portugal na Época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- FRAZÃO, Gabriel de Almeida. *Amizades no papel: Antônio Vieira e o Assassinato do Alcaide-Mor da Bahia (1682-1692)*. Niterói, dissertação de mestrado em História. Universidade Federal Fluminense, 2006.
- FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e novas abordagens para uma história do império ultramarino português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.
- GARCIA, Ribot L. A, e DE ROSA, L. (dirs). *Pensamiento y política económica en la Época Moderna*. Madrid: Actas, 2000.
- GARCIA, Ramón Lanza. *El donativo de 1629 em el distrito de Fernando Ramírez Farinas*” <http://www.um.es/ixcongresoaehe/pdfB2/El%20donativo.pdf> (último acesso em 22 de julho de 2009).

- GEERTZ, Clifford. *Negara. O Estado teatro no século XIX*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.
- GINZBURG, Carlo. *Olhos de Madeira. Nove reflexões sobre a distância*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- GODBOUT, Jacques T. e CAILLÉ, Alain. *O espírito da dádiva*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.
- GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaio II. Sobre História de Portugal*. Lisboa: Liv. Sá da Costa Ed., 1978.
- GOUVÊA, M^a de Fátima S. “A História Política no Campo da História Cultural”, in: *Revista de História Regional*. nº 1, v. 3, 1998. (<http://www.uepg.br/rhr/v3n1/fatima.htm>).
- GREENE, Jack P.. *Negotiated Authorities. Essays in colonial political and constitutional history*. Charlottesville: University Press of Virginia, 1994.
- GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. “Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional”, in: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, n1, 1988.
- HANSEN, João Adolfo. *A Sátira e o Engenho. Gregório de Matos e a Bahia do Século XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- HANSON, Carl A. *Economia e sociedade no Portugal Barroco*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1986
- HATZFELD, Helmut. *Estudos sobre o Barroco*. São Paulo: Perspectiva/Edusp, 1988.

- HERMANN, Jacqueline. *No Reino do Desejado. A construção do sebastianismo em Portugal. Sécs XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- HERNÁNDEZ, Francisco Velasco. “La presión fiscal del siglo XVII em el reino de Murcia: viejas y nuevas figuras tributarias” in: *Espacio, Tiempo y Forma*. Serie IV, Historia Moderna. Madri: UNDE, 2002, Tomo 15. (<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1036929> -último acesso 16/09/2009).
- HESPANHA, António Manuel. (coord.); MATTOSO, José (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: LexiCultural, 2002, v. 8.
- _____. *As Vésperas do Leviatã. Instituições e poder, político. Portugal - séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.
- _____. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime” in: *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF – v.11, n. 21 Julho de 2007 – Niterói: Sete Letras, 2007.
- JANCSÓ, István e KANTOR, Íris (orgs.). *Festa. Cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Edusp, 2001, 2 v.
- KANTOROWICZ, Ernst. *Os Dois Corpos do Rei. Um estudo de teologia política medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- KENNEDY, Paul. *Ascensão e Queda das Grandes Potências. Transformações econômicas e conflito militar de 1500 a 2000*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- KOEN, Karlen. *Anjos das Sombras*. Rio de Janeiro: Planeta, 2006.
- KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e Crise. Uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Eduerj, 1999.

- LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec/Unicamp, 2000.
- LÓPEZ, Roberto J. & LOPO Domingo L. González (orgs.), *Balance de la Historiografía Modernista. 1973-2001. Actas del VI Coloquio de Metodología Histórica Aplicada*. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia, 2003.
- MACKAY, Janet, *Catherine of Braganza*, London, John Long Ltd., 1937.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero (org.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1997, v. 3.
- MAURO, Frédéric. *Portugal, o Brasil e o Atlântico. (1570-1670)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988, p.109.
- MARAVALL, José Antônio. *A Cultura do Barroco*. São Paulo: Edusp, 1997.
- MARRAMAIO, Giacomo. *Céu e Terra. Genealogia da secularização*. São Paulo, Ed. UNESP, 1997.
- MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosacnaify, 2003.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio. O imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- _____. *O Negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste – 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.
- _____. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003.
- _____. *Olinda restaurada. Guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. São Paulo: Ed. 34, 2007.

- MONTEIRO, Nuno et alii. (org.). *O Terramoto de 1755: impactos históricos*. Lisboa: ICS, 2006
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O Rei no Espelho. A monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Hucitec/Instituto Camões, 2002.
- MORTON, A.L. *A história do povo inglês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.
- MOUSNIER, Roland. *História geral das civilizações. Os séculos XVI e XVII. Os progressos da civilização europeia*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1957.
- _____; RAEN, Marc; SMIT, J.W & STONE, Lawrence. *Revoluciones y rebeliões de la Europa moderna. (cinco estúdios sobre sus precondiciones y precipitantes)*. Madri: Alianza Editorial, 1986
- NASCIMENTO, Aires A. *Princesas de Portugal. Contratos matrimoniais dos séculos XVI e XVI*. Lisboa: Edição Cosmos, 1992.
- NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2001.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Lisboa: Estar/FCT, 2001.
- OLIVEIRA, Ricardo de. “Amor, amizade e valimento na linguagem cortesã do Antigo Regime”, *Revista Tempo*. Revista do departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro: Departamento de História da UFF, v. 11,n. 21, 2006.

- PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil. Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português. (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume Editora, 2006
- PARKER, Geoffrey. *Europa em Crisis. (1598-1648)*. Madrid: Siglo XXI Editores, 1981.
- PERES, Damião e MERÊA, Manuel Paulo. *História de Portugal. Quarta época (1640-1815)*. Porto: Portugalense, 1934, v. 6.
- POCOCK, J.G.A. *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: Edusp, 2003.
- PRADO JR. Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1996.
- _____. *Evolução Política do Brasil e outros estudos*. São Paulo: Brasiliense, 1957.
- PRESTAGE, Edgar. *As Relações Diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda de 1640 a 1668*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1928.
- PRIORE, Mary. *O mal sobre a terra: uma história do terremoto de Lisboa*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.
- PUJOL, Xavier Gil. *La razón de Estado en la España de la contrarreforma. Usos y razones de la política*. Conferência na Universidade de Valência, 10/03/1999.
- RAU, Virgínia. *D. Catarina de Bragança Rainha da Inglaterra*. Coimbra: Coimbra, 1941.
- RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil, c.1530-c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009.

- RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808” *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n.36, 1998.
- RUY, Affonso. *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*. Salvador: Câmara Municipal, 1996.
- SENEILLART, Michel. *As artes de governar. Do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo, ed. 34, 2006
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal. A restauração e a monarquia absoluta (1640-1750)*. Lisboa: Editorial Verbo, 1982, v.5
- SILVA, Álvaro Ferreira; LAINS, Pedro. *História econômica de Portugal 1700-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, v.1.
- SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira. *Memórias Históricas e Políticas da Bahia*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1919/1940, v. 6.
- SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. A suprema corte da Bahia e seus juízes, 1609-1751*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- _____. Segredos Internos. *Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- _____. “Cerimonies of authority in colonial capital. The King’s processions and the hierarchies of Power in seventeenth century Salvador”. *Anais de história de Além-Mar*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2004, v.5
- _____; Pécora, Alcir. *As excelências do governador: o panegírico fúnebre a d. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia,1676)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

- SECELLART, Michel. *As artes de governar. Do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo, ed. 34, 2006
- SHAW, L. M. E.. *The Anglo-Portuguese Alliance and the English Merchants in Portugal, 1654-1810*. Aldershot: Ashgate, 1998.
- SHILS, Edward. *Centro e Periferia*. Lisboa: Difel, 1992.
- SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs). *Culturas Políticas. Ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.
- SOUZA, Avanete Pareira. *Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*. São Paulo, Tese de doutorado em História Econômica, Universidade de São Paulo, 2003.
- SOUZA, Laura de Mello. *O sol e a sombra. Política e administração na América portuguesa no século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- _____. FURTADO, Junia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. (orgs.) *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009.
- STONE, Lawrence. *Causas da Revolução Inglesa 1529-1642*. São Paulo: EDUSC, 2000.
- STOYE, John. *El Despliegue de Europa, 1648-1688*. Madrid: Siglo XXI Editores, 1984.
- TORGAL, Luís Reis. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*. Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1981, v. 2.
- TREVOR-ROPER, Hugh. *Religião, Reforma e Transformação Social*. Lisboa: Presença, 1972.

- TRONI, Joana Almeida. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Edições Colibri, 2008.
- VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de várias faces. Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.
- VALERI, Valerio. *Kingship and sacrifice. Ritual and society in ancient Hawaii*. Chicago/ London: The University of Chicago Press, 1985.
- VALLADARES, Rafael. *La Rebelión de Portugal. Guerra, conflicto y poderes em la Monarquía Hispánica. (1640-1680)*. Valladolid: Consejería de Educación y Cultura, 1998.
- _____. *Portugal y La Monarquia Hispânica. 1580-1668*. Madrid: Arco/Libros, 2000.
- _____. *Banqueros y vassallos. Felipe IV Y el médio general. (1630-1670)*. Cuenca: Ediciones de La Universidad de Castilla-La Mancha, 2002
- VILLARI, Rosario. *Elogio della Dissimulazione. La lotta politica nel Seicento*. Roma: Laterza, 1987.
- _____. (org.). *O Homem Barroco*. Lisboa: Presença, 1995.
- XAVIER, Ângela Barreto. *'El Rey aonde Póde & Não Aonde Quer'. Razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Colibri, 1998.
- XAVIER, Ângela Barreto, CARDIM, Pedro e BOUZA-ÁLVAREZ, Fernando. *Festas que se Fizeram pelo Casamento do Rei D. Afonso VI*. Lisboa: Quetzal, 1996
- ZENHA, Edmundo. *O Município no Brasil (1532-1700)*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948.